SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 06 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2932

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 201/2020

CONTRATO Nº 201/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO:** Aquisição de Armários para a Unidade Básica de Saúde do Município de Alegria - RS. **DISPENSA** 108/2020. VIGÊNCIA**:** 30 (trinta) dias **a** contar da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL: R$** 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais). **CONTRATADA: NORMELIA LOTTERMANN EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.132.150/0001-66. Data: 05.11.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:BCC872E0

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 108/2020, referente ao Processo Administrativo nº 156/2020, datado do dia 05 de novembro de 2020, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **NORMELIA LOTTERMANN EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.132.150/0001-66, para aquisição de Armários para a Unidade Básica de Saúde do Município de Alegria - RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. Pelo fornecimento dos materiais o contratante pagará a importância total de R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 0805**– Fundo Municipal de Saúde com Recursos Federais 10 0301 010 1022 Aquisição de Equipamentos, móveis e utensílios. **595** 4931 4490 52 00 00 – Equipamentos e Material Permanentes.

Alegria, RS, 05 de novembro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:5B2A46B5

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 202/2020

CONTRATO Nº 202/2020 - CONTRATANTE: Município de Alegria. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal utilizados na saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia do COVID-19 (segundo portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020) atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Alegria-RS. **DISPENSA** 109/2020. VIGÊNCIA**:** O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2020. **VALOR TOTAL: R$** 5.335,20 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). **CONTRATADA: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ 00.203.590/0001-50. Data: 05.11.2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:9EAEE090

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º *Caput* da Lei Federal n º 13.979/2020 com as alterações trazidas pela MP 926/2020 observando-se o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 109/2020, referente ao Processo Administrativo nº 157/2020, datado do dia 05 de novembro de 2020, com base no Parecer Jurídico apresentado para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa, para a contratação da empresa **SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ 00.203.590/0001-50, para aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal utilizados na saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia do COVID-19 (segundo portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020) atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Alegria-RS,

conforme documentos que compõem o processo da dispensa.Pelo fornecimento dos produtos o contratante pagará a contratada o valor de R$ 5.335,20 (cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). As despesas de contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** 0805 – Fundo Municipal de Saúde C/Recursos Federais. 10 0301 010 2042 – Fundo Municipal Com Recursos Federais. **604** 4511 3390 32 00 00 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.

Alegria – RS, 05 de novembro de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:C5003B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2020

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO SRP Nº 17/2020 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais e equipamentos permanentes, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 19/11/2020 às 08:30 horas,** na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal. Edital no site: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 05 de novembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:7D5E0D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

SÚMULA DO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 01/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: FATOR ENGENHARIA EIRELI. – CNPJ 90.034.349/0001-37.
FINALIDADE: Adequação técnica do projeto, serviços extraordinários.
OBJETO: Serviço de engenharia para adequação do passeio público da sede da Câmara Municipal de Alvorada.
VALOR: R$ 5.028,78 (cinco mil, vinte e oito reais e setenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: DE 05 de abril à 30 de novembro de 2020 (novo prazo).
AMPARO LEGAL : Art. 57, § 1º, inc. I e II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Alvorada, 30 de março de 2020.

JULIANO MARINHO
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:1E77334E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2020

Dispensa de Licitação Nº 56/2020

Objeto: Aquisição de Torneira Clínica Bancada para substituir as torneiras nas unidades de saúde por torneiras clinicas com acionamento por cotovelo. COVID-19. CONVÊNIO 23

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit
1	Torneira clínica de bancada, 45° (graus), acionamento superior, horizontal, com cotovelo, através de alavanca de acordo com as normas NBR 9050. Modelo desenvolvido em metal cromado. Altura do arejador até a base entre 12 cm a 15 cm.	Unid.	200	R$ 145,00

Contratado: DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Valor Total: R$29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Alvorada, 06 de novembro de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Município de Alvorada
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:FFF22029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2431/2020

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2431/2020

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta de servidoras e designação dos servidores PAULO DAMIÃO ARAUJO NORA, matrícula 2005.102543; GABRIEL ALMEIDA, matrícula 2013107156 e VIRGÍNIA SCHULZ WURDIG, matrícula 1992.001.183, conforme prevê o artigo 163, caput, da Lei Municipal nº 730/94, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 730/94 nos artigos, 128 caput, incisos I, II, III, VII e IX, bem como, incursas nos artigos129, caput todos do mesmo texto.

PRAZO: Comissão terá prazo de 60 (sessenta dias) para apresentar relatório de suas conclusões, conforme o Art. 167 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo e Constitucional;

Alvorada, 27 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:7E17C949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2019 C – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Termo Aditivo ao Contrato Nº 114/2019 C – Tomada de Preços Nº 007/2019

Objeto:

1.1. DA RAZÃO SOCIAL / DO ENDEREÇO / DO OBJETO SOCIAL / DOS SÓCIOS
Altera-se a razão social, endereço, objeto social e sócio da empresa, conforme Registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 7197731 em 14/08/2020, de acordo com solicitação protocolada sob nº 23786/2020 pelo Setor de Liquidação da PMA, conforme abaixo:

Razão Social: **Pipa Construção Civil e Reformas Eireli**

Endereço: Rua Doutor João Daniel Hillebrand nº 1620, C
Bairro Rondônia
Novo Hamburgo/RS
CEP: 93.415-520

Objeto Social: Construção de redes de transporte por dutos, exceto para água e esgoto, transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de cal, pedra britada, tijolos e telhas, serviços de usinagem, tornearia e solda, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e gás, obras de instalação em construções, furo direcional horizontal (MND), instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura de edifícios, administração de obras, representante de material de construção, serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista, serviços de engenharia, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, perfurações e sondagens;

Sócio: O titular Anderson Silva dos Santos transfere a totalidade de suas quotas no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para **Gelci de Vargas**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 7086048076 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 901.643.000-82, residente e domiciliado na Av. Emília Prass nº 232, Bairro Padre Réus, São Leopoldo/RS, CEP: 93.020-150.
.
Contratado: Pipa Construção Civil e Reformas Eireli – CNPJ sob n.º 10.836.730/0001-80

Alvorada, 06 de novembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:BCB38999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 948/2020

03/11/2020- Portaria n° 948/2020- Convoca a servidora DEISY RODRIGUES VALES ABREU, matrícula 2611, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:DC05B8B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 949/2020

03/11/2020- Portaria n° 949/2020- Convoca a servidora CAIRA LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA SALLES, matrícula 3663, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:443F8383

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 945/2020

29/10/2020- Portaria n°945/2020 - Confirma a servidora NORMA DENISE MACEDO DE PAULA, matrícula 3315, o cargo de PROFESSOR após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e considerado apto.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:23700B54

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 944/2020

29/10/2020- Portaria n°944/2020 - Confirma a servidora ELIZABETE DO COUTO, matrícula 3305, o cargo de PROFESSOR após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e considerado apto.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:FB5CDBD2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 943/2020

29/10/2020- Portaria n°943/2020 - Confirma a servidora BÁRBARA MOURA DOS SANTOS, matrícula 3301, o cargo de PROFESSOR após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e considerado apto.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:FC5AF7C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 946/2020

29/10/2020- Portaria n°946/2020 - Confirma a servidora MEG MAURIN DA SILVA, matrícula 3302, o cargo de PROFESSOR após o mesmo ter cumprido estágio probatório de 36 meses e considerado apto.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:1BAF236C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 752/2020.

PORTARIA Nº 752/2020.

Nomeia comissão para avaliação de imóvel rural para fins de arrendamento.

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **Nomeia** comissão, formada pelos Servidores, MIGUEL RIETHMULLER Matrícula nº 4599-3-7, FABIO RAFAEL FELTEN Matricula nº 4578-0-1 e MARCOS LUIS SCHUNEMANN Matrícula nº 137-6, sob a presidência do primeiro, efetuarem a avaliação para fins de arrendamento da área licenciada, localizada na localidade de Marmeleiro Matrícula nº 9.282 de propriedade de ARMINDO BOM, para retirada de cascalho, incluindo as áreas de acesso, quando for o

caso, a serem utilizadas pelo município, definindo os valores de arrendamento, por Hectare e por ano de utilização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:1835932F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO

DECISÃO

Em resposta ao pedido de substituição de marca quanto ao item 07, do Pregão Eletrônico nº 26/2020, realizado pela Empresa HCF COMÉRCIO GERAL LTDA, por não ter atendido ao descrito no Edital, erro que a Empresa somente percebeu quando do recebimento das Notas de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Sustenta a Empresa que na licitação cotou o produto TCL BS16B, e no momento que recebemos o pedido de compra que notamos que cotamos um produto que não atende ao solicitado edital, pois não possui entrada para microfone e nem rádio FM (Abaixo descrição completa do produto direto do site do fabricante).

Por esse motivo solicitou que seja aceite a caixa de som de Marca LENOXX Modelo CA305, essa sim atendendo toda especificação solicitada em edital, ainda assim enviamos abaixo o link do site do fabricante para que seja sanada quaisquer dúvidas quanto ao equipamento proposto.
Links:
https://www.semptcl.com.br/pagina_especial/BS16B/BS16B.html
https://www.lenoxx.com.br/caixa-amplificada-lenoxx-sound-wave-ca-305-bivolt/p#description

Segundo parecer do Pregoeiro:

"Trata-se de pedido realizado via e-mail em 28/10/20, pela empresa HCF COMERCIO GERAL, para substituição do item nº 07,do pregão Eletrônico 26/2020, pois a empresa no momento que recebeu o pedido de compra/ordem de fornecimento, constatou que o produto cotado não atende ao solicitado no edital, pois não possui entrada para microfone e nem rádio FM, e por esse motivo solicita a substituição do produto caixa de som marca TCL BS16B, pela caixa de som de Marca LENOXX Modelo CA305 a qual atende a especificação solicitada em edital.Neste sentido, entendo que não é possível a troca de marca de produtos que foram cotados, até por que não seria mantido o princípio da isonomia entre os demais participantes, sugiro então a reversão da homologação e adjudicação para o item, realizando a análise das demais propostas classificadas ou que seja cancelado o item no certame. Diante do exposto, é de considerar sem efeito a ordem de fornecimento emitida com prazo de até 30 (trinta) dias para entrega, informando a empresa."

Cabe tecer algumas considerações:

a) realmente os itens 07 foi cotado erroneamente pela Empresa, não atendendo o item cotado à descrição contida no Edital;

b) que na fase de análise das propostas não houve desclassificação por parte da Comissão de Licitação, muito menos recurso por parte dos participantes. Desta forma, o equivoco só teria sido notado, por parte da empresa, depois de recebida a respectiva ordem de fornecimento;

c) a Súmula 473 do STF reforça o poder de **autotutela administrativa**, segundo o qual se a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, ela também poderá **rever** seus atos de ofício. A revisão dos atos pela Administração implica no poder de declarar a sua nulidade, caso haja vício de ilegalidade, que é tratado também no conteúdo da Súmula 346/STF, mas também o de revogar o ato, por motivo de conveniência e oportunidade.

d) Ressalvados os casos em que o participante atuou dolosamente, utilizando-se de má fé, de maneira a iludir a Administração para alcançar alguma vantagem ou causar algum prejuízo, inclusive perante terceiros, entendemos que a desclassificação do item *a posteriori* é possível, uma vez que não se pode admitir enriquecimento sem causa ao Poder Público e empobrecimento do administrado, que segundo ensinamento de René Chapus[1]:

"A administração que aceita implicitamente beneficiar-se de uma prestação ou de um trabalho fornecido, **deve em troca pagar o devido ao particular**; ela não pode, invocando sua própria irregularidade ou fato de que haja dado seu assentimento à irregularidade cometida, conservar consigo o que não lhe pertence senão como contrapartida de uma remuneração" (1992, p. 197) (grifo nosso).

Desta forma, indefiro o pedido de substituição da marca do item 07, tornando-se sem efeito a Ordem de Fornecimento quanto ao referido item, estornando-se o empenho. E por fim, determina o cancelamento do item 07 do Pregão nº 26/2020.

Registre-se, publique-se e intimem-se.

Augusto Pestana, 05 de novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

[1] CHAPUS, René**. Droit administratif**. Vol I, 6. Ed., Montchrestien, Paris. 1992.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:0416D3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, Vilmar Zimmermann, comunica a abertura da licitação na seguinte modalidade:
Carta Convite nº 09/2020 – AQUISIÇÃO DE OCULOS COM ARMAÇÃO DE METAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a AQUISIÇÃO DE OCULOS COM ARMAÇÃO DE METAL, conforme especificações nos anexos do Edital. A data de abertura dos documentos é no dia 16/11/2020,as 10:00 horas.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS.
Demais informações, bem como a cópia do Edital podem ser obtidas através do Site: www.augustopestana.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana ou através do Fone 55 3334 4900.

Augusto Pestana, 05 de Novembro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:CA93FDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2020

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 29/2020, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN, TETO ALTO, NOVO, ZERO KM, 16 LUGARES, DESTINADO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 19/11/2020, às 08:30hms,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
A licitação é exclusiva para participação de empresas beneficiarias da lei complementar 123/2006 , interessadas , do ramo pertinente ao objeto e que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 05 de novembro de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:3E05DC3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2020

Espécie: Termo de Contrato Nº 088/2020 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e CONSTRUOBRAS SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 93.932.739/0001-12. OBJETO: Perfuração e detonação de rocha com a finalidade de perfuração e detonação de rocha para extração de saibro. Valor total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da emissão do empenho.

Bom Princípio, 05 de novembro de 2020.

REGES JUNGES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:33875DA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: TARICK KARIM KHADER, CNPJ 33.800.564/0001-68
OBJETO: Aquisição de jogos pedagógicos de matemática para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental.
VALOR: R$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais), sendo o valor unitário conforme tabela abaixo.

Item	Descritivo do Item	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
04	PENTAMINÓS - PLÁSTICO	50 UN	15,97	798,50
11	ÁREA DO CÍRCULO - IMANTADO	10 UN	33,62	336,20
12	ÁREA DOS POLÍGONOS - IMANTADA	10 UN	29,85	298,50
13	PENTAMINÓS - IMANTADO	10 UN	15,68	156,80
VALOR TOTAL				R$ 1.590,00

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, de 22/10/2020 até 21/11/2020.

Campo Bom, 04 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário De Finanças, No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E611594E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Fernando Eduardo Trott, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 176/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição e instalação de toldo na EMEF Emílio Vetter.
FORNECEDOR: MARCHI & GONÇALVES LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 05 de novembro de 2020

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0CD20C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA EDITAL Nº 17/2020.

PROCEDE A CHAMADA PARA REMATRÍCULA E MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O Município de Campo Bom, em cumprimento ao Artigo 200 da Constituição Estadual, torna público, para o conhecimento dos pais ou responsáveis legais, por crianças em idade escolar já matriculadas na rede municipal de ensino ou que ainda não estão cursando a Educação Infantil – Pré-Escola, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos – EJA, o período de rematrículas e matrículas. Para as matrículas novas de Pré-Escola, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA as vagas serão ofertadas nas Escolas de Ensino Fundamental, para o ano de 2021.
TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que se encontram abertas as rematrículas e matrículas para alunos na Rede Pública Municipal de Ensino, do Pré 1, Pré 2, Ensino Fundamental e EJA.

1. DO CRONOGRAMA:

Pré-Escola, Ensino Fundamental e EJA	Data	Local
Rematrículas	16 a 27 de novembro, incluindo sábado dia 21 de novembro	Escolas
Inscrições on-line para alunos novos	09 a 13 de novembro	Site da Prefeitura
Devolutiva para as famílias	19 e 20 de novembro	Site da Prefeitura
Matrícula e apresentação de documentos na escola	23 a 27 de novembro	Escolas

2. DAS REMATRÍCULAS:
2.1. Rematrícula é o processo para alunos já pertencentes a rede municipal de ensino;
2.2. Para garantir a permanência do aluno em escola da rede municipal, os pais ou responsáveis devem efetivar a **rematrícula** para o Pré 1 e Pré 2, Ensino Fundamental e EJA, no período de 16 a 27 de novembro, incluindo sábado dia 21 de novembro.
2.3. Os pais ou responsáveis legais pelos alunos deverão entregar, na secretaria das escolas, a seguinte documentação:

• Bilhete de confirmação de matrícula (bilhete que será enviado pelas escolas a todas famílias) com assinatura dos pais ou responsável legal;
• Ficha cadastral conferida e atualizada (ficha que será disponibilizada pelas escolas a todas famílias);
• Comprovante de residência atualizado no Município de Campo Bom em nome dos pais/responsáveis legais (conta de água ou luz);

• Cópia da carteira de Vacinação atualizada (páginas dos dados da criança e das vacinas), para pré-escola.

2.4. O turno de estudo em 2021 será garantido no ato da devolução de todos os documentos acima citados, de acordo com a ordem de chegada e disponibilidade de vagas.
3. DAS MATRÍCULAS:
3.1. A matrícula é o processo para alunos novos na rede municipal de ensino;
3.2. Para concorrer a uma vaga em escola municipal, os pais ou responsáveis devem efetivar a inscrição on-line, no período de 09 a 13 de novembro e, posteriormente, a matrícula de Pré 1 e Pré 2, Ensino Fundamental e EJA, no período de 23 a 27 de novembro;
3.3. A inscrição on-line será realizada através do Sistema Educação, cujo link de acesso será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal http://www.campobom.rs.gov.br/. Ter em mãos documentos do candidato a vaga, bem como documentos dos pais ou responsáveis legais. Ler atentamente as orientações e ao término da inscrição e anotar o código de inscrição que será imprescindível para a consulta da vaga.
3.4. No 1º ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos de duração, será assegurada a vaga para crianças nascidas 01/04/2014 a 31/03/2015 portanto, que completarão 06 (seis) anos de idade até 31 de março de 2021;
3.5. As matrículas para o ingresso de alunos novos na Pré-Escola **parcial** Pré 1 e Pré 2 para o ano letivo de 2021 deverão ser observadas as seguintes faixas etárias:
a) Pré 1: Crianças nascidas de 01/04/2016 a 31/03/2017;
b) Pré 2: Crianças nascidas de 01/04/2015 a 31/03/2016;
3.6. As matrículas para o ingresso de novos alunos na Educação de Jovens e Adultos – EJA presencial, para o ano letivo de 2021, deverão observar que os candidatos tenham 15 anos completos, em 17 de fevereiro de 2021.
3.7. Os candidatos ou responsáveis deverão consultar a devolutiva das inscrições (19 e 20/11/2020), que será realizada via sistema próprio, acesso através do site http://www.campobom.rs.gov.br/, com o código de inscrição recebido no ato da inscrição. Para efetivar a matrícula, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos, na escola em que a vaga for destinada, no período de 23 a 27/11/2020:
Pré-Escola (Pré 1 e Pré 2):
Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG;
Original e cópia do comprovante de residência de Campo Bom em nome do pai, mãe ou responsável legal (conta de água ou luz);

Original e cópia do cartão do SUS;
Original e cópia da carteira de Vacinação atualizada (páginas dos dados da criança e das vacinas).
Atestado de escolaridade/frequência se criança está matrícula em 2020.

A efetivação da matrícula ficará condicionada a entrega de toda documentação solicitada.
Ensino Fundamental (1º ao 9º ano):
Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG;
Original e cópia do comprovante de residência de Campo Bom em nome do pai, mãe ou responsável legal (conta de água ou luz);
Original e cópia do cartão do SUS;
Atestado de escolaridade/frequência;

A efetivação da matrícula ficará condicionada a entrega de toda documentação solicitada.
A matrícula no Ensino Fundamental realizada com atestado de escolaridade ou atestado de frequência ficará no aguardo do Histórico Escolar, com o resultado final do ano letivo de 2020, até o início do ano letivo de 2021, sob pena do cancelamento da vaga.
EJA (1º ao 9º ano – Etapas 1, 2, 3 e 4):
Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG;
Original e cópia do comprovante de residência de Campo Bom em nome do pai, mãe ou responsável legal (conta de água ou luz);
Original e cópia do cartão do SUS;
Atestado de escolaridade/frequência ou Histórico Escolar.

A efetivação da matrícula ficará condicionada a entrega de toda documentação solicitada.
4. A Educação Infantil / Pré-Escola - Pré 1 e Pré 2 parcial - funcionará em único turno (manhã ou tarde)**.**
5. A Educação de Jovens e Adultos – EJA presencial funcionará no turno da noite para os candidatos maiores de 18 anos.
6. As rematrículas e matrículas atenderão, sempre que houver vagas, ao zoneamento – vaga em escola mais próxima da residência.
7. Os Pais ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem o chamamento do presente Edital serão responsabilizados na forma da Lei.
8. A comprovação da inveracidade das informações prestadas acarretará na perda da vaga.

9. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as secretarias das escolas ficarão disponíveis para eventuais dúvidas.
10. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as matrículas serão analisados perante a LEI 2.899 de 07 de fevereiro de 2006 e pela Equipe da Secretaria de Educação e Cultura.

Campo Bom, 03 de novembro de 2020.

MÁRCIA KONRDOERFER TORNIN,
Secretária Municipal de Educação e Cultura, Substituta.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal De Finanças No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E69EF8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Fernando Eduardo Trott, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 177/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Troca de toldo em lona na EMEF Edmundo Strassburger.
FORNECEDOR: MARCHI & GONÇALVES LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 05 de novembro de 2020

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C7FB3F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Fernando Eduardo Trott, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/1993, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 178/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
OBJETO: Prestação de serviço com material e mão de obra para colocação de divisórias e revitalização da sala da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
FORNECEDOR: DIVISINOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI.
VALOR TOTAL: R$ 22.227,00 (vinte e dois mil duzentos e vinte e sete reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 05 de novembro de 2020

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B09E46C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.943, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.894, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de atribuições legais,

CONSIDERANDO os equívocos no texto do Decreto Municipal nº 6.894, de 10 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 6.894/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1° -** É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, sem ônus para o Município, objetivando a regularização da rua Fagundes Varela já implantada no local, uma área de terras objeto da matricula 3.491 do Registro de Imóveis de Campo Bom, com as seguintes características:*
***Lote 23 Leito da Rua Fagundes Varela**: Um terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, situado na zona urbana no Bairro F, do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão indefinido formado pelas seguintes ruas: Rua Fagundes Varela (3) (parte aberta e parte projetada), Rua Paulo Becker, Rua João Cláudio Rocha, Rua Helmuth Heldt, Rua Alma Irma Faller e Pedestre (projetada); composto do Lote 23, entre as Quadras 17 e 18; com área superficial de 316,76 m² (Trezentos e dezesseis metros e setenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 5,02 metros de frente ao Norte confrontando-se com a área remanescente de propriedade de Mara Regina Krohn Nascimento e Alfredo Lino Duarte do Nascimento, matrícula nº 3.491; nos fundos ao Sul mede 14,70 metros em linha curvilínea confrontando-se com a área remanescente de propriedade de Mara Regina Krohn Nascimento e Alfredo Lino Duarte do Nascimento, matrícula nº 3.491; ao Leste mede 19,16 metros confrontando-se com a área de propriedade de João Felipe Blos, matrícula nº 19.824 no leito da Rua Fagundes Varela (3) aberta no local; ao Oeste mede 36,33 metros de comprimento confrontando-se com o leito da Rua Fagundes Varela (3) implantada no local pelo Loteamento Colina do Vale; ao Nordeste mede 28,54 metros confrontando-se com a área remanescente de propriedade de Mara Regina Krohn Nascimento e Alfredo Lino Duarte do Nascimento, matrícula nº 3.491; fechando o perímetro. Sendo o referido lote distante 48,03 metros em linha curvilínea da Rua Alma Irma Faller que lhe fica ao Oeste pelo lado Sul do referido lote. **Gravame**: Lote este totalmente atingido pela Rua Fagundes Varela (3) implantada no local."*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:843F5024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÃO DE OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PROJETADA 01 E ROTATÓRIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
A Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório em epígrafe, onde a Comissão Permanente julgou e declarou como VENCEDORA do certame a empresa OCX CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, uma vez que atendeu às exigências do edital convocatório. A Ata de Julgamento e classificação encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Custos e Licitações. Não obstante, NOTIFICA as empresas licitantes, da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão de Licitações.

Campo Bom, 05 de novembro de 2020.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D3091354

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO – FASE DE HABILITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA LATERAL DA RODOVIA RS-239, JUNTO AO KM 21 NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de Habilitação do processo licitatório em epígrafe, em que a empresa licitante CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA foi considerada HABILITADA no certame, uma vez que atendeu às exigências previstas no instrumento convocatório A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos. Não obstante, NOTIFICA da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar do publicação do presente aviso.

Campo Bom, 05 de novembro de 2020.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D2D09432

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Fernando Eduardo Trott, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 179/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Prestação de serviços de impermeabilização das cadeiras do Teatro e Cinema do Complexo Cultural CEI.
FORNECEDOR: EDUARDO HIEGER HAHN.
VALOR TOTAL: R$ 10.480,00,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 05 de novembro de 2020

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:89B8ABC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: DAMI SERVICOS DE SAUDE EIRELI, CNPJ 31.137.242/0001-55
OBJETO: Acolhimento Institucional para pessoa em situação de vulnerabilidade social.
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 26/10/2020 até 26/11/2020.

Campo Bom, 05 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário de Finanças, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4D0C3B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: GELSON LEOMAR PINTO SERRALHERIA, CNPJ 22.299.118/0001-03
OBJETO: Troca de chapas de policarbonato na EMEF Morada do Sol.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 30/10/2020 até 30/11/2020.

Campo Bom, 05 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário de Finanças, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BBC81766

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 CONTRATO Nº 132/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: LIRIO VORPAGEL E CIA LTDA, CNPJ 10.582.028/0001-38
OBJETO DO CONTRATO: Manutenção da rede hidrossanitária da EMEF Lúcia Mossmann.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de R$ 3.447,78 (três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), equivalente a 6,48% do valor contratual. Supressão R$ 11.633,88 (onze mil e seiscentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), equivalente a 21,87% do valor contratual.

Campo Bom, 05 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário de Finanças, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CEB77E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 158/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON, CNPJ 88.256.979/0001-04
OBJETO DO CONTRATO: Capeamento da Rua Alcides Weiss e recapeamento das ruas Alvorada, Erno Emílio Matte e Leão XIII.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 60 (sessenta) dias, de 08/11/2020 até 07/01/2021.

Campo Bom, 05 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário de Finanças, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:75C242D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.634, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 15 de fevereiro de 2020, da servidora **ELIZANDRA DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula nº 11024, titular do cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 02 de fevereiro de 2017, pela Portaria nº 43.445, de 31 de janeiro de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C2409F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.635, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **DAIANE BORGHELOTTO,** matrícula nº 9753, de 60 (sessenta) dias, no período de 17 de fevereiro de 2021 a 16 de abril de 2021, conforme requerimento protocolado sob o nº 25721/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:01749D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.636, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **CAMILA SANTOS DA SILVA,** matrícula nº 12801, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0F2182EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.637, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **ALINE STRACK,** matrícula nº 9052, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:EA36C581

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.638, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **DANIELA CORREA DA SILVA,** matrícula nº 11144, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:25DD998D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.639, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA NÍVEL DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **MAIKELINE SCHUTZ**, matrícula nº 11146, titular do cargo de Assistente Administrativo, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de outubro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:942703B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.643, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE CAMPO BOM.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 43.161, de 11/01/2017, que cedeu o servidor ao Poder Judiciário - Comarca de Campo Bom;

R E S O L V E:

I - Prorrogar a cedência do servidor **MARCO ANTONIO SCHOLL**, matrícula nº 9248, titular do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 30 horas semanais, ao Poder Judiciário - Comarca de Campo Bom, no período de 12 de janeiro de 2018 a 11 de janeiro de 2019, nos termos do Art. 77 da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 12 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:49A77D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.644, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE CAMPO BOM.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Portarias nºs 43.161, de 11/01/2017 e 52.643, de 03/11/2020,

R E S O L V E:

I - Prorrogar a cedência do servidor **MARCO ANTONIO SCHOLL**, matrícula nº 9248, titular do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 30 horas semanais, ao Poder Judiciário - Comarca de Campo Bom, no período de 12 de janeiro de 2019 a 11 de janeiro de 2020, nos termos do Art. 77 da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 12 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E0C78E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.645, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE CAMPO BOM.

FERNANDO EDUARDO TROTT, Secretário Municipal de Finanças no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Portarias nºs 43.161, de 11/01/2017; 52.643 e 52.644, de 03/11/2020,

R E S O L V E:

I - Prorrogar a cedência do servidor **MARCO ANTONIO SCHOLL**, matrícula nº 9248, titular do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 30 horas semanais, ao Poder Judiciário - Comarca de Campo Bom, no período de 12 de janeiro de 2020 a 11 de janeiro de 2021, nos termos do Art. 77 da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 12 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de novembro de 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7ADEF3EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP REGISTRO DE PREÇOS 20/2020

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAojulgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 372 de 05/08/20, sobre o Processo de Licitação nº 20/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada,tudo conforme o constante noMapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado. EMPRESA:SCHITTLER & GEWEHR LTDA CNPJ06.958.531/0001-78 RESPRESENTANTE LEGALDiane Schittler GewehrCPF 727.765.520-68.

Cândido Godói, em 05 de novembro de 2020

GERSON DRESCH
Prefeito Exercício

Publicado por:
Carine Fabiane da Silva
Código Identificador:134ED9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 372 de 05/08/20, sobre o Processo de Licitação nº 19/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA.Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.
ITEM 01 ROÇADEIRA GIRO LIVREBRUNO ARTHUR MOLTER POSTAIR$6.000,00
ITEM 02 SEGADEIRA NOVA FINARDI IND COM DE MAQUINAS R$11.800,00
ITEM 03 ANCINHO ENLEIRADORFINARDI IND COM DE MAQUINAS R$13.500,00
ITEM 04 DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES DE 600 LITROS R$3.350,00 SOL A SOLCOMERCIO E REPRESENTAÇÕES
ITEM 05 DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO NOVO, 5000L R$24.100,00ALGOR METALÚRGICA
ITEM 06 DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO NOVO, 6000L R$25.700,00ALGOR METALÚRGICA
ITEM 07 CARRETA AGRÍCOLA R$22.400,00ALGOR METALÚRGICA

Cândido Godói/RS, 05/11/20

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Carine Fabiane da Silva
Código Identificador:D175BF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 66/2020

Contratante: Município de Cândido Godói
Contratado: HAAS TERRAPLANAGEM TRANSPORTES EIRELI MECNPJ: 20.356.043/0001-11
Processo: TOMADA DE PREÇOS 03/2020
Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR (CALÇAMENTO) DE VIA PÚBLICA RURAL NO PRÍMETRO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO DA LINHA SEÇÃO A – INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS PAVIMENTAÇÃO DE VIAS – 3864 M²; MEIO FIO – 1118 M; REDE DE DRENAGEM PLUVIAL.
Vigência: 05/11/2020 a 05/04/2021.
Data de assinatura e publicação do resumo: 06/11/2020
Valor: R$ 217.615,79 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e quinze reais e setenta e nove centavos)

GERSON DRESCH
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Carine Fabiane da Silva
Código Identificador:517BC66B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 08/2019

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a retificação do Edital, o qual passa a ter a seguinte redação:

Considerando o transito em julgado do Mandado de Segurança n. 5000745-92-2019-8-21/0057/RS;

1 – Fica alterada a data de abertura dos envelopes para às 11h, do dia 27 de novembro de 2020.

2 – Fica alterada a data limite para cadastramento prevista no item 3, para até o dia 24/11/2020.

3 – Ficam ratificados os itens 03, 04 e 05, da 2ª Retificação, datado de 27/05/2020.

4 - Ficam ratificados os demais termos do Edital e retificações datadas de 04/12/2019 e 27/05/2020.

Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelos fones (54) 3635-3045/3027.

Capão Bonito do Sul, 04 de novembro de 2020

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:F200E670

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO – RS AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020

Tipo: Menor preço global; **Objeto:** Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em via urbana, em trecho da Rua Major Antonio Cardoso no Município de Cerro Largo-RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexos a este edital.
Obs: O Edital de Licitação será disponibilizado até o dia 09/11/2020.
Abertura: 25/11/2020, às 08:00 (oito horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:CC8A3420

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, do **tipo MENOR PREÇO** por item, para a **Aquisição DE veículo automotor, novo, zero quilômetro, conforme especificações do anexo I e demais disposições deste EDITAL.**
Obs: O Edital será disponibilizado até o dia 10/11/2020.
Abertura: 20/11/2020, às 08h00min (oito horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, Rua Cel Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br ou tributos@cerrolargo.rs.gov.br

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:9B05A140

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 02/2020

Tipo: Menor preço por item; objeto: ***Aquisição de Gêneros Alimentícios para beneficiar as famílias dos alunos matriculados na rede pública municipal em virtude da calamidade pública decorrente do COVID-19***, conforme especificação do **ANEXO I** do Edital.
Abertura: 23/11/2020, às 08:00 (oito horas). Edital e demais informações na Prefeitura Municipal de Cerro Largo, rua Cel. Jorge Frantz, 675, fone (55) 3359-4900, https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes, e-mail projetosefiscalizacao@cerrolargo.rs.gov.br.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:3E866384

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

O Município de Cerro Largo-RS, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Prefeito VALTER HATWIG SPIES, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, no período de **09/11/2020 até 20/11/2020 às 13h**, os projetos de venda referente a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no setor de licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Cerro Largo-RS, Rua Cel. Jorge Frantz, nº 675 ou pelo site www.cerrolargo.rs.gov.br/site/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação até o dia 18 de novembro de 2020.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:E880E93E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.000,00.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
Atividade 2.001 – Custo Operacional do Legislativo.
3.1.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 1.000,00
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 2.000,00

Art. 2o. - Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, igual quantia resultante da redução da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
Atividade 2.001 – Custo Operacional do Legislativo.

25 – 3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 3.000,00
Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:674770F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 417/2020

DECRETO Nº 417, de 3 de novembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390470000000000000.65 - Obrigações tributárias e contributivas
R$ 3.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390390000000000000.407 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390390000000000000.74 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 21.300,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2014 - Abrigamento de Idosos
33390910000000000000.105 - Sentenças judiciais
R$ 20.000,00
Total..... R$ 54.300,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33191130000000000000.263 - Obrigações patronais
R$ 33.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
34490520000000000000.205 - Equipamentos e material permanente
R$ 1.300,00
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33190040000000000000.756 - Contratação por tempo determinado
R$ 20.000,00
Total..... R$ 54.300,00

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3A250132

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 419/2020

DECRETO Nº 419, de 3 de novembro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.001 - Câmara Municipal de Vereadores
2001 - Manutenção das Atividades Legislativas e de Controle Externo
33390390000000000000.8 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 40.000,00
Total..... R$ 40.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.001 - Câmara Municipal de Vereadores
1001 - Construção da Sede do Poder Legislativo
34490510000000000000.17 - Obras e instalações
R$ 40.000,00
Total..... R$ 40.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0E5FCBE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

IVALDO WEARICH, Prefeito Municipal de Cotiporã em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2.827/13 e 3.800/20, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de serviços para assentamento de tubos de concreto e confecção de sarjetas, que serão adquiridos quando necessário, a serem realizados em locais determinados pelo Município. A sessão do Pregão se realizará no dia **18 de novembro de 2020, às 09h00min**. Maiores informações pelos telefones (54)34462800/34462830/34462825 ou pelos endereços eletrônicos: pregao@cotipora.rs.gov.br / licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 05 de novembro de 2020.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:5796D8DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o conserto do caminhão Ford IUJ 8901, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento.
VALOR TOTAL: R$3.868,25(três mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), sendo R$2.238,25(dois mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) de materiais e R$1.630,00(um mil seiscentos e trinta reais) de serviços.
CONTRATADA: PRÓ DIESEL MULTIMARCAS OFICINA MECÂNICA LTDA ME
CNPJ Nº 10.463.699/0001-80

Cotiporã, 06 de novembro de 2020

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:CF855BED

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020

IVALDO WEARICH, Prefeito Municipal em Exercício de Cotiporã/RS, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 0005/2020, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de um veículo novo, 2020/2021, zero km, Volkswagen Fox Connect 1.6, para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para ser utilizado nas atividades da Vigilância Epidemiológica e Sanitária. Em conformidade com a adjudicação e parecer jurídico em perfeita legalidade, obedecidas em especial os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo a empresa vencedora VERAUTO AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF 89.791.800/0001-81, estabelecida na Rodovia BR 470, Km 176, nº 2222, centro, em Veranópolis/RS, no valor total de R$58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

COTIPORÃ, 06 de novembro de 2020.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:35BF9E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PRÓ DIESEL MULTIMARCAS OFICINA MECÂNICA LTDA ME
CNPJ Nº 10.463.699/0001-80
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o conserto do caminhão Ford IUJ 8901, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 118/2020
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias
VALOR: R$3.868,25(três mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), sendo R$2.238,25(dois mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) de materiais e R$1.630,00(um mil seiscentos e trinta reais) de serviços.

Cotiporã, 06 de novembro de 2020

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:BFB9FCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 0005/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 199/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VERAUTO AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 89.791.800/0001-81
OBJETO: aquisição de um veículo Volkswagen Fox Connect 1.6, novo, zero km, para a Sec. Munic. de Saúde e Assist. Social/Vigilância Epidemiológica e Sanitária
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0005/2020
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR TOTAL: R$58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais)

Cotiporã, 06 de novembro de 2020.

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:CB96318E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2020: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico* - Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a *aquisição de materiais de consumo, destinados a manutenção do Serviço de Proteção Social Básica – Sec. Assistência e Desenvolvimento Social*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 18 de novembro de 2020 às 09:00 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.Mais informações pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 05 de novembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:692D64C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico* - Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a *aquisição de equipamentos e materiais permanentes (microcomputadores, notebooks, monitores, nobreaks, caixa de som) destinados a manutenção do Programa Informatização da Atenção Primária em Saúde*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 19 de novembro de 2020 às 10:00 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 05 de novembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1799A057

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2019

Segundo Termo Aditivo. Contrato n° 127/2020. Contratado: Serviços Brasileiros De Geologia Ltda. CNPJ nº 22.940.430/0001-26: Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do Contrato supracitado por mais 180 (cento e oitenta) dias. Vigência: 03/11/2020 a 02/05/2021. Assinatura do Termo Aditivo: 29/10/2020.

Derrubadas/RS, 29 de Outubro de 2020

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:BFE8688C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2020

OBS: Este decreto ja foi publicado na data do dia 29/10/2020, mas foram solicitadas algumas alterações nas tabelas (as mesmas deveriam ser feitas mês a mês), sendo assim, o Decreto esta sendo publicado novamente com as devidas alterações.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1.409, de 20 de outubro de 2020, e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul e demais legislação vigente, **D E C R E T A,**

Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio mensal. Serão sorteados três prêmios mensais com os seguintes valores: 1º Prêmio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 2º Prêmio: 200,00 (duzentos reais); 3º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), dentre os cidadãos que comprarem no município de Derrubadas/RS, estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet https://nfg.sefaz.rs.gov.br.

Art. 2º – A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminado nas tabelas abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço, Avenida Pelotas, 595, com o responsável pela entrega, Servidor Municipal Sr. Ari Scapini, e-mail: ariscapini@derrubadas-rs.com.br, sob pena de caducar o direito.

Premiação do mês de janeiro de 2021 Datas dos sorteios: conforme programação do Programa NFG	
1º Prêmio	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
2º Prêmio	R$ 200,00 (duzentos reais)
3º Prêmio	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Premiação do mês de fevereiro de 2021 Datas dos sorteios: conforme programação do Programa NFG	
1º Prêmio	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
2º Prêmio	R$ 200,00 (duzentos reais)
3º Prêmio	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Premiação do mês de março de 2021 Datas dos sorteios: conforme programação do Programa NFG	
1º Prêmio	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
2º Prêmio	R$ 200,00 (duzentos reais)
3º Prêmio	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Premiação do mês de abril de 2021 Datas dos sorteios: conforme programação do Programa NFG	
1º Prêmio	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
2º Prêmio	R$ 200,00 (duzentos reais)
3º Prêmio	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Premiação do mês de maio de 2021 Datas dos sorteios: conforme programação do Programa NFG	
1º Prêmio	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
2º Prêmio	R$ 200,00 (duzentos reais)
3º Prêmio	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Premiação do mês de junho de 2021 Datas dos sorteios: conforme programação do Programa NFG	
1º Prêmio	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
2º Prêmio	R$ 200,00 (duzentos reais)
3º Prêmio	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Premiação do mês de julho de 2021 Datas dos sorteios: conforme programação do Programa NFG	
1º Prêmio	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
2º Prêmio	R$ 200,00 (duzentos reais)
3º Prêmio	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Premiação do mês de agosto de 2021 Datas dos sorteios: conforme programação do Programa NFG	
1º Prêmio	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
2º Prêmio	R$ 200,00 (duzentos reais)
3º Prêmio	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Premiação do mês de setembro de 2021 Datas dos sorteios: conforme programação do Programa NFG	
1º Prêmio	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
2º Prêmio	R$ 200,00 (duzentos reais)
3º Prêmio	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Premiação do mês de outubro de 2021 Datas dos sorteios: conforme programação do Programa NFG	
1º Prêmio	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
2º Prêmio	R$ 200,00 (duzentos reais)
3º Prêmio	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Premiação do mês de novembro de 2021 Datas dos sorteios: conforme programação do Programa NFG	
1º Prêmio	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
2º Prêmio	R$ 200,00 (duzentos reais)
3º Prêmio	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Premiação do mês de dezembro de 2021 Datas dos sorteios: conforme programação do Programa NFG	
1º Prêmio	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
2º Prêmio	R$ 200,00 (duzentos reais)
3º Prêmio	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE E PUBLIQUE-SE,

AOS 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C9949E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2020

Primeiro Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços n° 06/2020. Contratado: Supermercado Tuzzin Eireli. CNPJ n° 94.559.747/0001-28. Objeto: Reajuste econômico-financeiro do item n° 56 (Óleo de Soja lata 900 ml – Corcovado). Valor: R$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos) a unidade. Assinatura do Termo Aditivo: 05/11/2020.

Derrubadas/RS, 05 de Outubro de 2020

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:70FF4420

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.231 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 97 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2019;
c) das metas fiscais previstas para 2021, 2022 e 2023, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
II – Demonstratico de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para o exercício financeiro de 2021, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IX, informando as despesas para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizado.
§ 3o Durante o exercício de 2021, a meta resultado primário poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, nas hipóteses estabelecidas neste artigo, e para efeitos da

audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei no 3.294 de 07 de agosto de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alterados até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2021, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária, instrumento de programação e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n. º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n. º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a titulo de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 98, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme a Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2021, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2020 e a previsão para o exercício de 2021;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2021 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de precatórios judiciários, de sentenças judiciais de pequeno valor;

VII - às despesas com publicidade institucional e publicidade de utilidade pública;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 61 desta Lei.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados em demonstrativo específico desta Lei, será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 1 % (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2021.

§ 2º Agregada à Reserva de Contingência, o Projeto de Lei Orçamentária conterá o montante suficiente ao atendimento de programações decorrentes de emendas individuais que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 esta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Gestão Pública, até 10 de outubro de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;

V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 12. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Durante o estado de calamidade pública decretada para o enfrentamento da Covid-19, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2021.

§ 1º Considerando a tramitação no Congresso Nacional de Propostas de Emenda à Constituição, em especial, a PEC 15/2015, que visam tornar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB instrumento permanente de financiamento da Educação Básica Pública, deverão constar na proposta orçamentária de 2021, as previsões de receitas e despesas a serem executadas por conta dos referidos recursos.

§ 2º Na hipótese de extinção definitiva do FUNDEB, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 11.494/2007, deverão ser adotadas, conforme o caso, as disposições dos §§1º e 3º do art. 2º e art. 20 desta Lei.

§ 3º Até 10 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 4º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IX desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 35 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos na Lei Complementar nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto no inciso "g" do inciso I, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;

III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da limitação orçamentária e financeira

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o

cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Até o último dia útil do exercício de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2022.

Art. 22. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2021, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência, relatório de avaliação com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas e por adotar.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 3º Durante o estado de calamidade pública decretada para o enfrentamento da Covid-19, as audiências públicas de que trata este artigo poderão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2021 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2021;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2021, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 20 dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2021, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de março de 2021.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2021, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2020, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3.294 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta seção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, no prazo que for estabelecido pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento da despesa.
§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2021 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 34, sem prejuízo do disposto no artigo 10, o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 conterá, junto à reserva de contingência, valor equivalente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6 (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 06/2019, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores com assento na Câmara Municipal.
§ 3º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.
§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos via Decreto do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no §2º, do art. 34 desta Lei;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for **necessário;**
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2021 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 37. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção.
Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas
Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.
Subseção II - Das Subvenções Sociais
Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital
Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2021; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.
Subseção IV - Dos Auxílios
Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais

recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2021, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Complementar nº 173/2020.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2020, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2021, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 55. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 15 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º As proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal nas hipóteses previstas neste artigo e as Leis delas decorrentes não poderão conter dispositivo que crie ou aumente despesa com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 5º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os

créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e § 2º do art. 102 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. É obrigatório ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais. (Vetado).

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de novembro de 2020.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:8A4D2779

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 13/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Tomada de Preços nº 13/2020 para Aquisição de Sistema de microgeração de energia solar fotovoltaíco de 75 KW, instalado e conectado à rede elétrica para subestação de energia EMEF Professor Otalísio Hartemink, Ginásio Municipal de esportes e Casa de Cultura. A abertura da licitação será às 09h do dia 23 de novembro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:DE294ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- CONSORCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE – COFRON - CNPJ nº 94.188.208/0001-20 – Termo Aditivo nº 06/2020 – Reajuste de valores do repasse passando para R$ 1.425,79 e prorrogação de prazo passando para 31/12/2021 - Assinatura: 30/10/2020.

- SOCIEDADE BENEFICIENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL - SBAIC - CNPJ nº 90.167.099/0001-03 – Termo Aditivo nº 01/2020 – Adição de valor - Assinatura: 07/10/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:A17A41C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 52/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 52/2020 para Aquisição de móveis sob medida. A abertura da licitação será às 09h do dia 18 de novembro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:AA1DB402

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO SORTEIO DA NOTA FISCAL GAÚCHA REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

Município de Ernestina faz entrega de prêmios aos contribuintes participantes cadastrados na nota fiscal gaúcha

Foi realizado no dia 29 de outubro de 2020 o sorteio da **Nota Fiscal Gaúcha**, **a** entrega dos cheques aos contribuintes sorteados no município de Ernestina cadastrado na Nota Fiscal Gaúcha. Os valores foram de dois prêmios de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais.) e teve como sorteados o Sr**. Marcos Hoefle de Nicolau Vergueiro e Leomar Valderi Ebertz** de Ernestina. O município ainda informa que para participarem dos sorteios mensais os contribuintes devem estar cadastrados no Programa **NOTA FISCAL GAÚCHA** e solicitar que seja colocado o número de seu CPF na nota no momento da compra feita no comércio local. Fazendo isto estarão ajudando a combater a sonegação fiscal e ainda concorrerão a prêmios no município de Ernestina e também nos sorteios da Nota Fiscal Gaúcha realizada pelo Estado do Rio Grande do Sul. Os contribuintes que quiserem fazer o seu cadastramento no Programa podem procurar o Setor Tributário do município, ou fazer diretamente o cadastro no site da www.sefaz.rs.gov.br

Contribuinte de Ernestina: ajude a combater a sonegação, exija nota fiscal no momento da compra efetuada, peça para colocar o seu CPF, assim você combate a sonegação e ainda ganha dinheiro.

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:6B61DB96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 049/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2020
OBJETO: Aquisição de autoclave horizontal.
RECURSO: 5030 Emenda Parlamentar 913016/18-003 Convênio SICONV 868856/2018
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A5020075

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO PP 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2019
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até a data de 31 de Outubro de 2021; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados e de pleno direito até a data final da vigência, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Algar Soluções em TIC S/A
CNPJ: 22.166.193/0001-98
Data da assinatura: 28 de Outubro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 Artigo 57, II e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:5A4ED9FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.626 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 04 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D0A36B1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.627 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 04 de novembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:8802EB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2º ADENDO AO CONTRATO 243/2018

CONTRATO nº 243/2018
Segundo Adendo
Pregão Presencial nº 021/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Glam Eventos EIRELI ME
CNPJ: 23.286.215/0001-16
Alteração: Alterou-se a denominação social da contratada **GLAM EVENTOS EIRELI ME** para fazer constar **GLAM FOOD SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI**.
Alterou-se o endereço da sede na Rua Gustavo Schimidt, N. 625 – Bairro Três Figueiras, na cidade de Porto Alegre, CEP 91.330-360 - RS para fazer constar Rua do Parque, N. 102 – Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre, CEP 90.230-200 - RS.
Vigência: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de outubro de 2020, até 14 de outubro de 2021.
Valor: **O valor total estimado referente a renovação do contrato é** de **R$ 82.626,24** (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) **reajustados conforme variação do IGP-M.**
Assinatura: 14 de outubro de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4D0A156C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020, Processo administrativo nº **4822/2020**. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTRADOS MODULARES E CAIXAS ORGANIZADORAS BINS - SMS.**". PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITARIO.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **no dia 19 de novembro de 2020 às 16:00 horas.** CERTAME e EDITAL: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6A42CBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 204/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2020)
Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA
CNPJ Nº: 23.226.948/0001-65

Registro de Preços para Locação de Impressoras Multifuncionais (Copiadora / Impressora / Digitalizadora) e Scanner

Assinatura: 05/11/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:3E792007

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 157/2020
PROCESSO N° 4922/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de material esportivo para uso na Praça da Juventude - SMCEL,** no valor total de **R$ 2.231,20 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos),** conforme **Ordens de Compra nºs 3171 a 3172/2020,** emitidas em favor de **FELIPE SILVA ALVIENES ESPORTES,** inscrita no CNPJ nº 29.697.872/0001-32.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5D203826

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 132/2020
PROCESSO N° 4295/2020
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinfestação desinsetização desratização descupinização e limpeza e desinfecção de caixa d'água - SME,** no valor total de **R$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3178/2020,** emitida em favor de **MITIMANN SERVICOS DE IMUNIZACAO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 30.922.894/0001-38.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:78B0FBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO 120/2020

CONTRATO nº 120/2020
Pregão Eletrônico nº 080/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Linck & Lagemann Consultoria e Gestão Empresarial LTDA
CNPJ: 31.748.956/0001-08
Objeto: Aquisição de câmara para conservação de imunobiológico - SMS
Valor: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do objeto
Assinatura: 08/10/20

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:72C56DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
3º ADENDO AO CONTRATO 049/2018

CONTRATO nº 049/2018
Terceiro Adendo
Pregão Eletrônico nº 110/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: **SM Fuhr Serviços Comerciais**
CNPJ: 19.819.470/0001-00
Vigência: Fica renovada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de 23 de novembro de 2020, até 22 de maio de 2021.
Valor: **R$ 30.000,00** (trinta mil reais). O valor mensal é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.**
Assinatura: 29 de outubro de 2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6061B41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4401/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR o servidor JONES HAMILTON DOS SANTOS SILVEIRA, matrícula nº 50689, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar GERSON HENRIQUE ORTOLAN, matrícula nº 30157, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, abaixo relacionado:

- Contrato nº 2020/126, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Contransin Indústria e Comércio LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a instalação de equipamentos e componentes semafóricos com programação - SMSMU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2020, oriundo do processo administrativo nº 4014/2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:19A679EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4402/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Rafael Andrade dos Santos, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula nº 31556, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Luis Carlos da Silva Belissimo, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula nº 50724, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 03.11.2020 a 20.11.2020, com percepção proporcional de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5C619D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4403/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Maria Osvaldina Santos Marques, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7318, 1 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 12.11.2020, concedida pela Portaria nº 2577/2018, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:927FE5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4404/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR a servidora MANOELA DIAS GOMES, matrícula nº 7814, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar VICTORIA KENNEDY DE ARAUJO, matrícula nº 47012, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionado:

- Contrato nº 2020/127, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Mitimann Serviços de Imunizacao EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização e limpeza e desinfecção de caixa d'água - SME, vinculado à Dispensa de Licitação nº 132/2020, oriundo do processo administrativo nº 4295/2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C567EF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4405/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 05.11.2020, o Conselho Municipal de Saúde – CMS, alterando os representantes da Associação de Moradores do Parque Claret, ficando assim a representação:

BLOCO – 1

I - Do Governo Municipal:

Cinco representantes da Secretaria Municipal de Saúde- SMS:

1º Titular: Ana Regina Boll
1º Suplente: Claudia Adriane de Jesus

2º Titular: Angélica de Oliveira Pacheco
2º Suplente: Claudiane Aparecida Cruz da Silva

3º Titular: Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli
3º Suplente: Cristiane Salete Lopes Mertins

4º Titular: Malena Suamy Gondin Amada
4º Suplente: Silvana Kersch Mascimento

5º Titular: Gilson Abreu de Menezes
5º Suplente: Carla Muller

Dois representantes da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:

1º Titular: Dulce Maria Ramos Pauletto
1º Suplente: Juliana Girotto

2º Titular: Leandro Luis de Oliveira
2º Suplente: Julia Auxiliadora Alves de Menezes

Um representante da Secretaria Municipal de Educação – SME:

Titular: Joseangela Alves de Souza
Suplente: Lílian de Melo Azevedo

Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA:

Titular: Anderson Roberto Domingues da Silva
Suplente: Luiz Carlos Prestes Ramos

Um representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo - SMCTE:

Titular: Magali Terezinha Alves Martins
Suplente: Katiane Marques Flores

II - Dos Prestadores de Serviços:

Quatro representantes dos prestadores privados contratados pelo SUS:

Laboratório Bacellar:
Titular: Pedro Ruaro
Suplente: Manoel Bacelar

Clínica São Luis:
Titular: Luis Antônio Oliveira
Suplente: Vinicios Luiz Mori

Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE:
1º Titular: Adriano Coutinho Mayer
1º Suplente: Vera Rosane Toscani Vaz Helfensteller

2º Titular: Rafael Fontoura Iglesias
2º Suplente: Loiva Lisiane Stuker Dalago

III - Dos Profissionais da Saúde:

Dois representantes das entidades representativas das categorias de profissionais de saúde:

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS:
Titular: José Antônio Almeida Silveira
Suplente: (não houve indicação)

CREFITO:
Titular: João Alberto Serini
Suplente: Karine Brandão

BLOCO – 2

IV - Dos Usuários:

Oito representantes das entidades e/ou associações comunitárias:

Associação de Moradores Parque Amador:
Titular: Jafeica Menezes Antônio
Suplente: Giovani Rodrigues

Associação de Moradores do Parque Claret:
Titular: Jafeica Menezes Antônio
Suplente: Aldo José Vieira

Grupo de Amigos e Tratadores de Animais - GATA:
Titular: José João francisco Teixeira
Suplente: não há indicação

Associação de Moradores do Parque Tamandaré:
Titular: Eliane Trajano
Suplente: Maria Silvia Adam

Associação dos Ostomizados:
Titular: Rubens Rolla
Suplente: Natalino de Souza

Centro de Formação Teresa Verzeri:
Titular: Verine Krein
Suplente: Camila Fiuza

Associação Comercial, Industrial e Serviços de Esteio-ACISE:
Titular: William Muzykant
Suplente: Tiago Filber

Associação Comunitária Jardim Floresta:
Titular: Jorge Nunes Dias
Suplente: Edinei Cavalheiro

Um representante dos sindicatos de entidades de trabalhadores:

Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Vale dos Sinos - Sindisaúde:
Titular: Gilmara Peres Santos
Suplente: Jeisson Andrei de Vargas Rex

Seis representantes de outras entidades da sociedade civil organizada:

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular: Carlos Augusto Soares
Suplente: Luciana Moraes

Pastoral da Criança:
Titular: Ângela Maria de Moura Link
Suplente: Maria Líbia Wítchs Flores

Congregação das Igrejas:
Titular: Plauto Teles de Miranda
Suplente: Terezinha Dewes

Sociedade Beneficente Evangélica Betel:
Titular: Ivo Nunes da Silva
Suplente: Israel Souza Silva

Conselho Regional de Contabilidade:
Titular: Riquelmo José Baldissera
Suplente: Eraldo Cruz Martins

Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:
Titular: Sandro Nogueira Barbosa
Suplente: Antoninho Bellorini

Um representante dos portadores de deficiências:

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Esteio – APAE:
Titular: Antônio Leonardo Sarmento
Suplente: Eliane Caprioli dos Santos

Associação dos Contabilistas de Esteio e Sapucaia do Sul:
Titular: não há indicação
Suplente: não há indicação

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3641A24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4406/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Helen Capela, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30861, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09.10.2020, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:15676E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4407/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 05.11.2020, o Núcleo Setorial, oriundo do Sistema de Controle Interno, integrante do Modelo de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município de Esteio, conforme Decreto nº 6.218 de 03 de janeiro de 2019, ficando assim a representação:

I. Dois representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA:
Mariana Duranti Gomes;
Jussara Magri Machado.

II. Dois representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU:
Ronie de Oliveira Coimbra;
Henrique Ângelo.

III. Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração – SMAD:
Diossara Ceroni Ferreira;
Rozane Veiga Bueno.

IV. Dois representantes da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo – SMCTE:
Elison Klein da Silva;
Lucas Celestino Sudatti.

V. Dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH:
Simone Cristine da Costa;
Priscila Moreira Lucas.

VI. Dois representantes da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:
Alessandra Moraes da Silva;
Lanna Bender Cardoso.

VII. Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS:
Cláudia Adriane de Jesus;
Francisco Weliton Oliveira Araujo Souza.

VIII. Dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL:
Eduardo Machado de Carvalho;
Luiz Fernando Da Silva Cheruti.

IX. Dois representantes do Gabinete Prefeito – GP:
Lilian Teresinha Martiny Haigert;
Bárbara Anghinoni Barbosa.

X. Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME:
Fabio Rodrigues Gonçalves;
Victoria Kennedy de Araujo.

XI. Dois representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU:
Rafael Penteado Gaia;
Cassia Juliana Vargas Dornelles.

XII. Dois representantes da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE:

Maurício Porcher Andrade;
Rosa Maria da Silva Maia.

XIII. Dois representantes da Procuradoria Geral do Município – PGM
Liliane de Souza;
Bianca Barella da Silva.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:45FA9CA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 529/2020 – Dispensa por Limite nº 492/2020
Contrato nº 075/2020
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação do profissional JEFERSON VALENTE NUNES, pessoa física, engenheiro civil e de segurança do trabalho, CREA-RS 064964, através do Contrato nº 075/2020, quem tem por objeto a contratação de profissional na área especializada em engenharia para a execução de serviços visando a readequação do Projeto principal do PPCI da Escola Municipal Caminhos do Aprender, Lei Complementar 14376/2013. Prazo: 20 dias. Valor R$ 2.380,00. Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei federal nº 8.666/93 e alterações. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 04 de novembro de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:C3551CC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2020 LEI ALDIR BLANC

EDITAL Nº. 01/2020 DE CHAMAMENTO
LEI ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, situada à Avenida Lido Armando Oltramari nº1225, inscrita no CNPJ/MF sob nº.92.4538.851/0001-08, adiante denominada Município, na forma do disposto na Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), cujo objetivo central é estabelecer ajuda (subsídio) emergencial subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, torna público a quem possa interessar que está aberto o prazo de publicidade e cadastramento do presente edital de **06/11/2020 até 13/11/2020,** para aqueles que se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso I, do art. 2º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.
Informações poderão ser prestadas através do e-mail:
educacao@faxinalzinho.rs.gov.br
O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial.

1. DO OBJETO E DEFINIÇÕES
1.1 O objeto do presente Edital é o cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), que almejem participar do recebimento de subsídio previsto no art. 2º., inciso II da Lei Aldir Blanc, regulamentação federal atendendo aos princípios da legalidade, isonomia, oportunidade. Tal cadastramento se dará exclusivamente por meio do formulário **virtual através do SITE: www.faxinalzinho.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria de Educação e Cultura, sito na Avenida Lido Armando Oltramari nº1225.**
1.2 Entende-se por renda emergencial mensal, para os fins desse Edital, as parcelas destinadas aos trabalhadores e trabalhadores da cultura que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia de COVID-19, nos termos e valores previstos na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.
2. DO PAGAMENTO E DA SUA PRORROGAÇÃO
2.1 O benefício será pago a partir do dia da divulgação dos beneficiados.
3. DO RECURSO E SUAS LIMITAÇÕES
3.1 Os pagamentos decorrentes do presente cadastramento dependem da efetivação da transferência de recursos financeiros prevista na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020.
3.2 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas correrão por dotação orçamentária específica do Município, a partir da efetivação da transferência a ser realizada pela União ao Município.
3.3 O Município realizará o pagamento aos cadastrados e elegíveis para tal finalidade, devidamente enquadrados no item 5.2, limitado ao montante de recursos que a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 disponibilizará e conforme parecer da Comissão designada pela **Portaria nº3597/2020.**
4. DAS CONDIÇÕES PARA O CADASTRAMENTO
4.1 O cadastro deverá ser realizado exclusivamente por meio do formulário disponível **virtual através do SITE: www.faxinalzinho.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria de Educação e Cultura, sito na Avenida Lido Armando Oltramari nº1225.**
a) Ser classificado como:
i. espaços culturais e artísticos;
ii. microempresas;
iii. pequenas empresas culturais;
iv. organizações culturais comunitárias;
v. cooperativas;
vi. instituições culturais.
b) Ter as atividades habituais interrompidas em função da Pandemia de COVID-19;
c) Estar inscrito em pelo menos um dos seguintes cadastros:
i. Cadastros Estaduais de Cultura;
ii. Cadastros Municipais de Cultura;
iii. Cadastro Distrital de Cultura;
iv. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
v. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
vi. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
vii. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
viii. outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.
d) Realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais.

e) Ter justificativa do interesse em receber o subsídio e o objetivo após o recebimento do subsídio;
f) Ter contrapartida proporcionada ao Município.
4.4 O presente cadastramento não garante o pagamento integral e/ou parcial dos valores previstos, tendo em vista que a disponibilidade dos recursos é decorrente da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.
4.5 É de única responsabilidade do interessado realizar a sua inscrição no presente cadastro, com a correta inserção de dados, cuja comprovação de veracidade poderá ser exigida a qualquer tempo.

5. DA ANÁLISE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 Após o recebimento das inscrições para o cadastramento, haverá a análise do cumprimento das condições mencionadas no Item 4.
5.2 Será divulgada a lista dos cadastrados aptos, assim entendidos os interessados que atenderem a todas as condições deste chamamento, cuja inscrição será considerada homologada e publicada no site: www.faxinalzinho.rs.gov.br e seu extrato na imprensa oficial.
5.3 O pagamento do benefício para aqueles que tiverem a sua inscrição homologada será efetivado.
5.4 Encerrado o prazo para cadastramento, caso haja inscritos pendentes de pagamento e se for constatada a insuficiência dos recursos para tanto, será considerada a ordem de inscrição.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os interessados poderão interpor recurso administrativo, sem efeito suspensivo, contra a decisão exarada na lista mencionada no item 5.2, que não aprovar seu cadastro, em razão de descumprimento dos critérios previstos na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados de sua publicação na imprensa oficial.
6.2 O interessado deverá apresentar recurso exclusivamente pelo e-mail educacao@faxinalzinho.rs.gov.br , no prazo de até 5 (cinco) dias.
6.3 A impugnação e a interposição de recurso administrativo dar-se-á exclusivamente pela forma eletrônica, devendo o recurso ser apresenta- do no e-mail educacao@faxinalzinho.rs.gov.br , obedecidos os prazos estipula- dos nos itens 6.1 e 6.2.
6.4 As impugnações e os recursos administrativos somente serão aceitos na forma estipulada no item 6.3.
6.5 As impugnações e os recursos administrativos somente serão analisados se contiverem necessariamente:
6.5.1 Identificação e qualificação do impugnante ou recorrente;
6.5.2 Indicação do item impugnado ou recorrido;
6.5.3 As razões da impugnação ou do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
6.5.4 Os pedidos do impugnante ou do recorrente.
6.6 A publicação dos resultados das impugnações e dos recursos administrativos analisados será divulgada após o seu regular recebimento no site www.faxinalzinho.rs.gov.br.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Comissão Especial de Cadastramento.
7.2 Aplicam-se ao presente Cadastramento a Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho 2020 e Regulamentação Federal bem como as demais normas legais pertinentes.
7.3 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá no Foro Central da Comarca de São Valentim/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste cadastramento poderão ser prestados através do e-mail educacao@faxinalzinho.rs.gov.br e na Secretaria de Educação e cultura na Avenida Lido Armando Oltramari nº1225.

Faxinalzinho-RS, **05** de novembro de 2020.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:4CFD069D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1548/2020 REGULAMENTA RECURSOS LEI ALDIN BLANC

DECRETO MUNICIPAL Nº1548/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta o uso dos recursos oriundos da Lei Federal 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 no âmbito do Município de Faxinalzinho/RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO os efeitos da pandemia, especialmente em seus efeitos econômicos e na suspensão das atividades culturais locais;
CONSIDERANDO os recursos oriundos da Lei Federal nº. 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc.
D E C R E TA:
DAS DISPOSIÇÕES INCIAIS
Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Município de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, o uso dos recursos provenientes da Lei Federal nº.14.017/2020 de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, a serem aplicadas durante o período de calamidade pública em nível nacional reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020.
Art. 2º. Os recursos recebidos por este Município em decorrência da Lei Aldir Blanc deverão ser utilizados no exercício financeiro de 2020 em ações emergenciais a poio ao setor cultural através de:
I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, a Cargo de Estados e do Distrito Federal, a cargo do Governo Estadual e Federal;
II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e
III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
Art. 3º. Em até 40 (quarenta) dias da publicação deste Decreto deverá ser publicado decreto contendo as ações provenientes dos recursos ora regulamentados.
Art. 4º. Será nomeada, por portaria, Comissão de quatro servidores para análise de concessão de benefícios, fiscalização e conferencia de prestação de contas.
SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS CULTURAIS
Art. 5º O subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto terá valor máximo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
§ 1º Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições

culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.
§ 2º Serão adotadas as medidas cabíveis, pelo Município de Faxinalzinho, enquanto perdurar o período de calamidade pública, para garantir, preferencialmente de modo não presencial, inclusões e alterações nos cadastros, de forma autodeclaratória e documental, que comprovem funcionamento regular.
§ 3º O benefício de que trata o caput deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no § 1º deste artigo, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
Art. 6º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 5º deste Decreto.
Parágrafo único. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso II do caput do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Art. 7º Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.
Art. 8º. O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Poder Executivo, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.
Parágrafo único. Fica assegurada a ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

SUBSÍDIO PARA PROJETOS

Art. 9º. O subsídio de que trata o inciso III do Art.2º deste Decreto permitirá a inscrição de projetos de atividades culturais que versem sobre:
I - Aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais;
II - Realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;
III – Atividades culturais presenciais que obedeçam às orientações de autoridades sanitárias e evitem aglomerações, exceto se houver mudança nos Decretos Sanitário Municipal e ou Estadual.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As pessoas físicas e jurídicas que desejam gozar dos benefícios previstos neste Decreto deverão realizar inscrição, a partir dos editais publicados pelo Município.
Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou por outros meios.
Art. 11. A primeira etapa dividirá os recursos nas seguintes proporções:
II - R$ 15.000,00 para o benefício previsto no Inciso II do Art. 2º deste Decreto;
III - R$ 21.803,86 para o benefício previsto no Inciso III do Art. 2º deste Decreto.
Art. 12. Após análise da comissão nomeada, os recursos não destinados serão redistribuídos entre as atividades constantes no art. 2º deste Decreto para segunda rodada de inscrições que deverão se destinar, obrigatoriamente, à realização das atividades previstas no inciso III do Art. 2º.
Parágrafo primeiro. O prazo de inscrição na primeira etapa iniciará em **06/11/2020** e encerrará às 23h: 59min do dia **13/11/2020** e se dará exclusivamente **pelo SITE: www.faxinalzinho.rs.gov.br ou presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Avenida Lido Armando Oltramari nº1225**, não sendo aceitas inscrições extemporâneas ou em outros meios.

Paragrafo segundo. O prazo de inscrição na segunda etapa iniciará após a publicação do edital de execução do inciso III, não sendo aceitas inscrições extemporâneas ou em outros meios.
Art. 13. As pessoas jurídicas deverão comprovar sua constituição e regularidade fiscal.
Art. 14. Após o encerramento das inscrições, será disponibilizada a lista dos inscritos e, posteriormente, dos beneficiários aprovados, juntamente com o cronograma de pagamento.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 15. A comissão nomeada para apreciação dos pedidos criará critérios objetivos para julgamento das propostas apresentadas, a partir dos parâmetros trazidos ela legislação federal pertinente, emitindo parecer pela aprovação ou reprovação do projeto.

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 16. O Poder Executivo do Município de Faxinalzinho, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida Lei.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o auxílio da Comissão de que trata o art. 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor

integral a ser destinado ao Município de Faxinalzinho, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020.
Art. 17 Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:
I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Faxinalzinho – RS, para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, e observando-se o art. 3º deste Decreto;
III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 16 deste Decreto;
IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Faxinalzinho;
V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Caparaó.
Art. 18 A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes:
I - Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que o presidirá;
II - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;
III - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 19 É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo e-mail educacao@faxinalzinho.rs.gov.br ou no sítio eletrônico www.faxinalzinho.rs.gov.br.
Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.
Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se

Em, 05 de novembro de 2020.

GUILHERME PIRES DA SILVA
Secretário de Administração

MARIA MORANDIN BARTNICKI
Secretária de Educação

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:2CC7FC14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2020
Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio do prédio do CRAS, localizado no Centro do Município e dos Banheiros Públicos localizados nas praças do Município. Propostas e Documentos serão recebidos em 23/11/2020, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2020
Aquisição e implantação de placas de Sinalização Turística. Propostas e Documentos serão recebidos em 24/11/2020, às 14h.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2020
Registro de Preços de combustíveis (Gasolina Comum e Gasolina Aditivada) para abastecer os veículos pertencentes à Prefeitura de Flores da Cunha - RS. Documentos e Propostas serão recebidos em 09/12/2020, às 09h.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:AACDDFC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 105/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para o serviço de rede da Prefeitura Municipal de Giruá. Abertura em **20 de Novembro de 2020, às 08:30 h**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até o dia 19 de Novembro de 2020, às 16 h, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Presencial Nº 106/2020 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de modo a atender a demanda da SMPH. **Abertura: 19 de Novembro de 2020, às 08:30 h.**
Pregão Presencial Nº 107/2020. Objeto: Aquisição de letreiro para identificação do ginásio da Escola São Miguel Arcanjo - SMEC. **Abertura: 19 de Novembro de 2020, às 13:30 h.**
Tomada de Preços N.º 016/2020. Objeto: Contratação de empresa para a construção de parada de ônibus e circulação coberta em estrutura metálica em escolas municipais de Giruá RS. **Nova data de abertura: 23 de Novembro de 2020, às 08:30 h.**
Concorrência Pública N.º 007/2020. Objeto: Prestação de serviço de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de basalto na Avenida Presidente Vargas (Bairro Canova) e Pátio da Prefeitura Municipal de Giruá. **Abertura: 11 de Dezembro de 2020, às 08:30 h.**
Informações pelo telefone (55) 3361-2000, no horário compreendido das 08:30 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá RS, 05 de Novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS DALLA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:4844286F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 491/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, em 31 de outubro de 2020, a **GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** do servidor **RODRIGO JACQUES GOMES** – Odontólogo, concedida pela Portaria n° 785/2017, conforme requerido no Processo Administrativo n° 2425/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 28 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:92DC8AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 492/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Lei Municipal nº 1890/2017, CONCEDE, em 01 de novembro de 2020, ao servidor **JULIANO MARCIO SILVEIRA MULLER** – Odontólogo, **GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA,** conforme requerido no Processo Administrativo n° 2425/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 28 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:348EFF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 493/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, EXONERA, nesta data, **ROSI BORBA** – Agente Administrativa Auxiliar, da Função Gratificada, FG-3, de **Diretora de Departamento de Controle de Frotas,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme requerido no Processo Administrativo n° 2316/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 28 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3B903835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 494/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora SIMONE PENIDO – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2018 a 18 de janeiro de 2019, com início em 11 de novembro de 2020 e término em 20 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5F290821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 495/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora CAROLINA ECCEL – **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 21 de março de 2019 a 20 de março de 2020, com início em 23 de novembro de 2020 e término em 12 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:737358EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 496/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora MARISABEL DA ROSA SERPA – **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, com início em 16 de novembro de 2020 e término em 25 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4C6F6C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 497/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora TAINARA TANIS GERHADT DE AVILA – **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 08 de julho de 2019 a 07 de julho de 2020, com início em 19 de novembro de 2020 e término em 18 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:DFFF34CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 498/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora GILMARA DE SOUZA MICHEL DE ALMEIDA –**Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2020, com início em 16 de novembro de 2020 e término em 305 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de novembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8224F790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 499/2020

Concede férias a servidor.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor MARCOS ROBERTO MAIA – **Técnico em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 26 de janeiro de 2018 a 25 de janeiro de 2019, com início em 16 de novembro de 2020 e término em 30 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de novembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:93133C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 500/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder a servidora MARIBEL CRISTINA RADTKE – **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 04 de agosto de 2019 a 03 de agosto de 2020, com início em 16 de novembro de 2020 e término em 15 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de novembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9DD3C07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 501/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora GISELE TERESINHA NUNES – **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06 de maio de 2018 a 05 de maio de 2019, com início em 28 de novembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de novembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:03AFCD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 502/2020

Designa os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMUDER

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal n° 277/1997 e alterações posteriores,

Resolve:

1 – Designar novos membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMUDER, conforme abaixo relacionados:
Presidente: SONIA MARIA PEREIRA BRITO;
Vice-Presidente: MALCON ROBERT GONÇALVES BASTOS;
Secretário: PAULO DA SILVA VIEGAS;
I – Representantes do Setor Produtivo/ Agropecuário
Representante dos Produtores de Leite
Titular: ALEX SOARES DUTRA;
Suplente: LINDOMAR MARCOS OURIQUE;
Representante dos Piscicultores
Suplente: NORBERTO SCHMIDT;
Titular: ROBERTO SCHMIDT.
Representante das Agroindústrias
Titular: CLESI NIARA GONÇALVES BASTOS;
Suplente: CAMILA LEIPELT DE FREITAS;
Representante dos produtores de animais de corte (bovino, ovinos e suínos)
Titular: CLAUDIO NERI TUZINHO;
Suplente: JOÃO VALTER CARDOSO;
Representante dos Horticultores
Titular: MALCON ROBERT GONÇALVES BASTOS
Suplente: TIZONI D'ÁVILA;
Representante de grãos
Titular: ANILDO JOSÉ SOARES;
Suplente: ANDRÉ GNOATTO SILVEIRA;
II – Representantes de Entidades
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: SONIA MARIA PEREIRA BRITO;
Suplente: LIVIA DANNENHAUER BRAUN;
Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Indústria e Comércio
Titular: PRISCILLA DA SILVA KISCPORSKI
Suplente: THAIS DA SILVA BARBOSA

Representante da Inspetoria de Defesa Agropecuária - IDA
Titular: JULIO CESAR CORINO
Suplente: RICHARD CHARQUERO COLLAZO
Representante dos Agentes Financeiros:
Titular: ROBERTA LUZIA CORNELY;
Suplente: FRANCINE LEAL DOS SANTOS;
Representante EMATER/RS:
Titular: PAULO DA SILVA VIEGAS;
Suplente: LIANE ESTER DIEDRICH;
2 – O mandato dos membros do Conselho é considerado de interesse público relevante não remunerado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de novembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:384FB63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 503/2020

Concede restante de férias **a servidor.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Concede ao servidor GABRIEL FRANCISCO PRUDÊNCIO – **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020, no dia 06 de novembro de 2020, já concedida anteriormente pela Portaria n° 043/2020 e interrompida pela Portaria n° 166/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de novembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6BC82603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 504/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo n° 113 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, CONCEDE, a partir de 03 de dezembro de 2020 e pelo prazo de até 01 (um) ano, a **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, ao servidor **ANTONIO GILMAR DA SILVA QUOOS** – Motorista, conforme requerido no Processo Administrativo n° 2397/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 04 de novembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D1E2F4EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 2954/2020, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de bicicletas Spinning, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:5AA2FF4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 098/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia o Sr. THOBIAS BONATTO para o cargo de Vigilante e da outras providências.

NADIA FRANCESCATTO STELLA - na Condição de Responsável Legal Substituta da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 465/2020, de 04 de Novembro de 2020, nos termos das Leis Municipais nº 1.573/2004, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 03/2019:

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR em caráter efetivo o Senhor **THOBIAS BONATTO**, para exercer o cargo de **Vigilante**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto ao setor de serviços da Autarquia Hospital Municipal São José, a partir desta data.
§ 1º - O candidato ora nomeado deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraiaras– RS, 05 de Novembro de 2020

NADIA FRANCESCATTO STELLA
Responsável Legal Substituta
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:5D6BAB4E

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EDITAL Nº 015/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Divulgação de nomeação

NADIA FRANCESCATTO STELLA - na Condição de Responsável Legal Substituta da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 465/2020, de 04 de Novembro de 2020**,** e com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, por este ato **DIVULGA** nomeação de candidato aprovado no concurso público nº 01/2018 e Edital de Homologação nº 003/2019, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	ATO DE Nomeação	DATA NOMEAÇÃO
Thobias Bonatto	Vigilante	Portaria nº 098/2020	05/11/2020

De acordo com o item 8.3 do edital nº 01/2018, o candidato acima relacionado fica **CONVOCADO** para comparecer ao departamento de pessoal, no prazo de **10 (dez) dias**, contados do Ato de Nomeação, para aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, devendo comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a posse, sob pena de perda da vaga.

Ibiraiaras - RS, 05 de NOVEMBRO de 2020.

NADIA FRANCESCATTO STELLA
Responsável Legal Substituta
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:DE6929B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 468/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI, Prefeita Municipal de PM DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 05/11/2020, ao servidor **VILMAR DA SILVA**, matrícula 723-4, cargo de Operador de Máquinas, padrão 05, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.266,94

de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Ibiraiaras e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

IBIRAIARAS, 05/11/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal de PM De Ibiraiaras

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:0C14E917

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 469/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 dias de férias ao Servidor Municipal **Josevani Tocchetto**, matricula nº 3615-3, referentes ao período aquisitivo de 04/03/2018 à 03/03/2019, a partir de 09/11/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de novembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:A51031B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APOSTILA 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 81/2020

APOSTILA N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 81/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, formaliza o presente apostilamento:

Cláusula Primeira – Fica acrescido ao Contrato Administrativo 81/2020 as respectivas servidoras como Gestora e Fiscal, sendo que passam a exercer as obrigações inerentes às funções:

Gestora: ROSEANE POMATTI CRISTIANETTI.
Fiscal: DULCINÉIA POLESELLO.

Município de Ibiraiaras, 05 de novembro de 2020.

Município De Ibiraiaras/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Contratante

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:7B7C1E5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 470/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 (um) dia, ao servidor municipal **Luis Junior Rodrigues Zembruski,** matrícula nº 3602-1, conforme atestado do médico do município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20.981, a ser suportado pelo município, a partir de 03/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/11/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de novembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:A0956A6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 471/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede Promoção por mudança de Classe à Professora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõem a Lei Municipal nº 1.470/2002, suas alterações e o Processo Administrativo nº. 911/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe à Professora Municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matr.	Nome	Mudança de Classe	Início
708-0	Andreia Polli de Oliveira Ramos	C-3 para D-3	Novembro/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de novembro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:48113BBC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 472/2020. DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Servidores para a Composição da Comissão de Inscrição e Avaliação das Solicitações de Patrocínio.

A Prefeita Municipal de Ibiraiaras, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Art. 6º da Lei Municipal Nº 2.308/2017 e Edital de Chamamento Público Nº 38/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Comissão de Inscrições e Avaliação das Solicitações de Patrocínio:
ELIAS ORI MACHADO – Matricula 3.595-5;
LUIZ JUNIOR RODRIGUES ZEMBRUSKI – Matrícula 3.602-1;
SADI CIRINO DOS SANTOS – Matrícula 412-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal.
Ibiraiaras/RS, 05 de novembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 05 de novembro de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:EEFCC2F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12140/2020

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIRUBÁ (APAE).

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirubá (APAE)**, Processo nº 124/2020, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 012/2020, os seguintes servidores:
Rudi Schweig, Secretário do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Gestor da Parceria;
Sra. Elsa Cristina de Souza Kreling, (Coordenadora do Departamento de habitação) – Presidente da Comissão;
Fábio Gelain Cocco – Assistente Social; e,
Ângela Maria dos Santos de Souza – Auxiliar de Ensino.
Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto "INCLUSÃO ATRAVÉS DO ESPORTE E FISIOTERAPIA", COM REPASSE DE RECURSOS VINCULADOS À ENTIDADE PARA INVESTIMENTOS EM CUSTEIO DE ATIVIDADES.

Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
Art. 3º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de outubro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:6D8032B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12141/2020

HOMOLOGA OS CADASTROS DOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL Nº 4.484/2020.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.484/2020;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando Interno SECTD nº 1020 de 29/10/2020 da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, e Desporto;

R E S O L V E

Art. 1º Homologar o cadastro dos espaços artísticos e culturais realizados em atenção à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e ao Decreto Municipal nº 4.484/2020, conforme descrição a seguir:

CADASTRO	ESPAÇO	RESPONSÁVEL
3238/0163	CLUBE CULTURAL ESPORTIVO BENEFICENTE DIVERTIDO	ARI WILLE
3246/0163/	ESTRELÃO FESTAS – ESPAÇO DE EVENTOS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS	MARCOS ANDRÉ WOLFARTH
3247/0163	CTG RANCHO DOS TROPEIROS	CRISTIANO EICKSTEDT
3250/0163	ESCOLA DE DANÇA BALLERINA IBIRUBÁ	JULIANA GEWER

Art. 2º Os responsáveis pelos espaços artísticos e culturais ficam autorizados a receberem os valores definidos no Decreto Municipal nº 4.484/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de outubro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E822A7CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12142/2020

Concede Licença Gestante para a servidora Luciana Ludwig.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27 de outubro de 2020, para a servidora **LUCIANA LUDWIG,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1523/00, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de outubro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:27C79A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12143/2020

Nomeia Comissão para fins de avaliação e/ou análise de projetos em locais onde não há possibilidade de instalação de um novo sistema de tratamento de esgoto individual ou confirmação do sistema existente.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, Comissão para fins de avaliação e/ou análise de projetos específicos de regularização em locais onde não há possibilidade de instalação de um novo sistema de tratamento de esgoto individual e nem confirmação do sistema existente, conforme prevê o art. 142, § 3º, Inciso III da Lei Complementar nº 110/2014 de 26 de dezembro de 2014, tendo como membros:

ROBERTA SUELEN AHLERT - ARQUITETA
JEFERSON MÜLLER – ENGENHEIRO CIVIL
PAULA ZOTTIS JUNGES– ARQUITETA
EDEMIR LUIZ FRANDOLOSO LIVINALLI - ENGENHEIRO CIVIL
ELISANGELA ALTHAUS - ANALISTA AMBIENTAL
ROBERTO ZEILMANN – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
JAIR DAL MOLIN COPINI – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DAIARA WIEDTHEUPER DE CAMPOS – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2º - A Comissão deverá reunir-se com a maioria de seus membros para efetuar a análise do pedido, não podendo participar da avaliação os analistas do processo.

Art. 3º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2020, ficando revogada a Portaria n.º 9.883/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de outubro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2D0CA1C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12144/2020

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Clarete Soldin Schumann.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 106/2019, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **CLARETE SOLDIN SCHUMANN**, matrícula n.º 1267, a contar de 30 de outubro de 2020, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Pós Graduação "Lato Sensu" em Gestão de Recursos Humanos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de novembro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:81B14CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12145/2020

Exonera, a pedido, Lilian Nara Trein Landwoigt do cargo de Coordenadora Geral de Planejamento e Gestão em Saúde Pública, 40horas.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera, a pedido, **LILIAN NARA TREIN LANDWOIGT,** a contar de 03 de novembro de 2020, do cargo de **COORDENADORA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA**, 40horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 03 de novembro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:CCF07194

GABINETE DO PREFEITO
4499

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.933/03, de 30 de setembro de 2003,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam declarados hóspedes oficiais do Município, por ocasião do Exame dos conscritos da Classe 2002, a ser realizada nos dias 05 e 06 de novembro de 2020, junto ao CTG Rancho dos Tropeiros, com as seguintes autoridades integrantes da Comissão de Inspeção: Capitão Vier, Tenete Puntel, Tenente Marieli, Aspirante Licks, Sargento Colnaghi, Sargento Aldo, Sargento Amarante, Sargento Cristiane, Cabo Benetti, Soldado Vogt e Soldado Morel.

Art. 2º - As despesas de alimentação decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Atividade: 2008 – Recepções e Homenagens
Elemento: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de novembro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F0DA8CB4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI037-2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **08 horas do dia 19 de novembro de 2020**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizar-se-á o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº PMI037-2020, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de material ambulatorial, destinados a Secretaria da Saúde com entrega parcelada, conforme a necessidade. Os interessados deverão acessar o Edital na íntegra através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com ou www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 06 de novembro de 2020.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:B4819C67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 33/2020 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – CARGOS DOS QUADROS 1 E 2

O Sr. Elton Cesa Kieser, Prefeito Municipal em exercício de Imbé, em conformidade com o Edital de Abertura Nº 01/2019 e suas alterações, torna público o presente Edital, para divulgar a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Nº 01/2019 para os cargos de 01 - Arquiteto, 06 - Contador, 08 - Engenheiro Civil, 48 - Eletricista, 52 - Técnico em Informática, 54 - Tesoureiro, 55 - Agente Administrativo, 56 - Assistente de Execução Fiscal, 58 - Cadastrador Imobiliário, 59 - Cadista, 61 - Fiscal de Obras, 64 - Vigilante Patrimonial, 70 - Contínuo, 71 - Coveiro, 72 - Mecânico Máquina Leve, 73 - Mecânico Máquina Pesada, 74 - Operador de Máquina, 76 - Telefonista, 77 - Vigia, 79 - Marceneiro, 80 - Motorista, 83 - Oficial Geral de Manutenção, 84 - Pedreiro e 85 - Pintor 86 - Servente e 87 - Serviços Gerais.
Ficam homologadas as classificações dos candidatos aprovados, conforme listas de classificação geral e das Pessoas com Deficiência, divulgadas no Edital Nº 16/2020 – Classificação Final – Cargos do Quadro 1 e Edital Nº 32/2020 – Classificação Final – Cargos do Quadro 2, e disponibilizadas na íntegra no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br).

Imbé, 05 de novembro de 2020.

ELTON CESA KIESER
Prefeito Municipal em Exercício de Imbé/RS

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:72BE16AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 34/2020 – ADENDO AO EDITAL N° 27/2020 – NOVA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES – SOMENTE CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Prefeitura Municipal de Imbé/RS, representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício Sr. Elton Cesa Kieser, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. A candidata Saionara Porto da Rosa, inscrição nº 55868759729-1, passa a constar na Lista Definitiva de Inscritos – Cargo de Auxiliar de Educação Infantil e deverá consultar seu local de prova através do link "Consulta da Sala de Realização de Prova", disponível no site da FUNDATEC.
1.1 Em virtude do exposto acima, a candidata teve sua inscrição de nº 55878585383-6 bloqueada neste Concurso Público, tendo em vista o previsto no subitem 3.1.13.1 do Edital de Abertura nº 01/2019.

Imbé, 05 de novembro de 2020.

ELTON CESA KIESER
Prefeito Municipal em Exercício de Imbé/RS

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:765019B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.971, DE DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o perímetro urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica acrescido ao perímetro urbano a Área de 20.000,00 **m²** (vinte mil metros quadrados), localizada na rua Vicinal pela Arno Spengler, distante 212,90 metros da Rua Francisco Borges Farias, lado ímpar da numeração, nesta cidade de Independência/RS, confrontando: ao **NORTE**, com terras de Bruno Dal Forno, onde mede 154,50 metros; ao **SUL**, com um estrada vicinal e terras de Noemi de Araújo Bauer, Alberi de Araújo e Silva e Bruno Dal Forno, onde mede 171,70 metros, ao **LESTE**, com terras de Bruno Dal Forno, onde mede 117,20 metros e; a **OESTE** por duas linhas, com lote nº 09, onde mede 97,66 metros, e com lote nº 10, onde mede 46,62 metros, totalizando 142,28 metros. A área, medidas e limites do aumento do perímetro urbano estão constantes na prancha em anexo.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições constantes das Leis Municipais nº 50/72 de 13 de março de 1972, nº 170/76 de 27 de outubro de 1976 e nº 338/81 de 19 de agosto de 1981, no que não conflitarem com esta lei.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:8A78F76C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 144, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTABELECE CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 23/11/2020 à 11/12/2020 para realizar as rematrículas, e 16/12/2020 à 15/01/2021 para realizar as matrículas dos alunos novos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, será assegurado para as crianças nascidas até 31 de março de 2015, portanto com 06 (seis) anos completos até 31 de março de 2021.

Art. 3° O ingresso no Pré A da Educação Infantil, será assegurado para crianças nascidas até 31 de março de 2017, portanto com 04 (quatro) anos completos até 31 de março de 2021 e no Pré B da Educação Infantil, será assegurado para crianças nascidas até 31 de março de 2016, portanto com 05 (cinco) anos completos até 31 de março de 2021.

Art. 4° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F2822F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

TORNA PÚBLICO AS DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, receberá os certificados de cursos do período de 26/05/2020 à 25/11/2020, dos membros do magistério municipal, com a finalidade de progressão na carreira.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:8C9FADF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59, DE DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Municipal n° 2354/2012, art. 3º, **NOMEIA** membros da comissão de avaliação para promoção na carreira do magistério ficando a mesma assim constituída:

-AUGUSTA DARONCO CAUDURO DE OLIVEIRA
-CELOI LOVANI NUNIZ FABRIM
-REINALDO DALL'AGNESE PIRES
-TATIANE FIN KRISTIUM
-DEISE HOISLER DE SOUZA

Revoga-se a Portaria nº 67, de 24 de abril de 2017.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:2ABC67EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 42/2020 - PA

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, diante das informações do memorando 27/2020 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito e do memorando nº 144/2020 da Secretaria de Educação, **DETERMINA** a realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar a conduta de servidores, diante dos fatos relatados nos memorandos supracitados.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:F27C37A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 08/2020 no dia 09 de novembro de 2020 as 08:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para pavimentação com pedras irregulares.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 20 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:EC331618

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 09/2020, no dia 12 de novembro de 2020 as 14:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para execução de pavimentação asfaltica.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 23 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1F406785

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico, para conhecimento dos interessados, que o Edital do **Pregão Presencial nº 14/2020,** para aquisição de máquina, teve retificações, alterando-se a data de abertura para o dia **12 de novembro de 2020, as 8:00 horas,** no setor de licitações do Município.
Duvidas pelo telefone (55)37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 28 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:06F35764

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 15/2020**, **no dia 16 de novembro de 2020 as 14:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à aquisição de telhas, conforme Decreto Municipal nº 056/2020.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 29 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1A69E26E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTES PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2020
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, conforme proposta nº 12364.539000/1190-03;
Contratante: Município de Iraí- RS.

CONTRATO Nº 082/2020
Contratada: ANDERSON VOLPI, CNPJ: 31596.407/0001-57;
Valor total: R$632,00.

CONTRATO Nº 083/2020
Contratada: ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 21.745.966/0001-28;
Valor total: R$ 7.960,00.

CONTRATO Nº 084/2020
Contratada: CAROLAYNE CARBONI BERNARDO, CNPJ: 23.443.459/0001-65;
Valor total: R$ 3.780,00.

CONTRATO Nº 085/2020
Contratada: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14;
Valor total: R$ 297,60.

CONTRATO Nº 086/2020
Contratada: FRANCIELI HAIDUK RIGO ME, CNPJ: 18.473.803/0001-29;
Valor total: R$ 1.234,00.

CONTRATO Nº 087/2020
Contratada: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 28.706.488/0001-96;
Valor total: R$ 11.580,00

CONTRATO Nº 088/2020
Contratada: LINCK &LAGGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 31.596.407/0001-57;
Valor total: R$ 12.100,00.

CONTRATO Nº 089/2020
Contratada: LIRA DA LUZ & CIA LTDA, CNPJ: 05.192.522/0001-56;
Valor total: R$ 204,00.

CONTRATO Nº 090/2020
Contratada: M.H.M DO COUTO – COMERCIAL, CNPJ: 97.533.241/0001-38;
Valor total: R$640,00.

CONTRATO Nº 091/2020
Contratada: MORAES COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA – EPP, CNPJ: 31596.407/0001-57
Valor total: R$632,00.

CONTRATO Nº 092/2020
Contratada: NORMÉLIA LOTTERMANN –EPP, CNPJ: 20.132.150/0001-66;
Valor total: R$ 1.930,00.

CONTRATO Nº 093/2020
Contratada: PRO CIRURGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 17.184.520/0001-02;
Valor total: R$ 895,49.

CONTRATO Nº 094/2020
Contratada: RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 21.972.244/0001-69;
Valor total: R$ 1.461,00.

CONTRATO Nº 095/2020
Contratada: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 08.784.976/0001-04;
Valor total: R$ 9.300,00.

CONTRATO Nº 096/2020
Contratada: VMLX ELETRÔNICOS EIRELLI, CNPJ: 03.800.477/0001-40;
Valor total: R$6.480,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA Nº 23/2020 - CONTRATO Nº 097/2020
Objeto: Aquisição de lixeiras;
Contratante: Município de Iraí- RS;
Contratada: ADRIANE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 20.881.112/0001-06;
Valor total: R$ 8.510,00.

Iraí, 03 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8A837A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Objeto: Contratação de hora máquina;
Contratante: Município de Iraí;

CONTRATO Nº 098/2020
Contratada: ALBARELLO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA – ME, CNPJ: 04.820.102/0001-04;
Valor total: R$ 25.000,00.

CONTRATO Nº 099/2020
Contratada: ERASMO C. HERMES & CIA LTDA, CNPJ: 05.349.875/0001-17;
Valor total: R$ 37.110,00.

Iraí, 04 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E8060620

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração de data para abertura da **Tomada de Preços nº 09/2020** para o **dia 24 de novembro de 2020, as 14:00 horas**, no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para **execução de pavimentação asfaltica.**
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 04 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B0A9A96F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 16/2020, no dia 19 de novembro de 2020, as 14:00 horas**, referente à aquisição de artigos natalinos.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 05 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:97360EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 – CONTRATO Nº 100/2020

Objeto: Aquisição de cestas básicas;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 017.77.399-05;
Valor total: R$ 23.845,15.

Iraí, 05 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:FF5C70BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 – CONTRATO Nº 101/2020

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em CBUQ e PMF com execução de tapa buraco e construção de lombada;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: TERRAS BARRIL – TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.042.444/0001-64;
Valor total: R$ 269.569,81.

Iraí, 05 de novembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:782E67CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 82/2020, Processo Administrativo nº 141/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos a serem utilizados pela SMOTU na manutenção da iluminação pública municipal.

Fundamento: Artigo nº 24, V da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: CLARÃO COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CNPJ: 13.869.980/0001-05

Homologação: 04/11/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
refeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:5EF67338

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 39/2020, Processo Administrativo nº 130.2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de pneus.

COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA
CNPJ: 00.572.574/0001-34

ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 34.840.358/0001-44

COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 88.197.330/0001-60

Homologação: 28/10/2020

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:757C59F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 242/2020

Contratado cancelado por imbróglios processuais.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1E9997F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2020

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 042/2020**, referente a **registro de preços de material de higiêne e limpeza para enfrentamento ao covid-19**, conforme Processo Administrativo nº 7913/2020. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232/240.

Itaqui/RS, 05 de novembro de 2020.

ROSECLEI A. VEPPO
Pregoeira

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0B86BF6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2020

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 040/2020**, referente a **contratação de empresa para desalojamento de morcegos**, conforme Processo Administrativo nº 5370/2020. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232/240.

Itaqui/RS, 05 de novembro de 2020.

ROSECLEI A. VEPPO
Pregoeira

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:667AB028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2020

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 041/2020**, referente a **aquisição de cestas básicas**, conforme Processo Administrativo nº 6470/2020. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232/240.

Itaqui/RS, 05 de novembro de 2020.

ROSECLEI A. VEPPO
Pregoeira

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:37676715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 252/2020

Contratado: **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME.**
CNPJ: 21.189.579/0001-52.
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 19,69 (Dezenove reais e sessenta e nove centavos).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 09/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:0094CBB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 253/2020

Contratado: **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA.**
CNPJ: 07.245.458/0001-50.
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 37,68 (Trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 09/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:013E255B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 254/2020

Contratado: **DARÓS SUPRIMENTO PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA.**
CNPJ: 03.696.188/0001-42.
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 23,23 (Vinte e três reais e vinte e três centavos).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 09/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9E5B25EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 255/2020

Contratado: **EDUARDO RITA BEM – EPP.**
CNPJ: 18.539.470/0001-93.
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 38,79 (Trinta e oito reais e setenta e nove centavos).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 09/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A27BE2AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 256/2020

Contratado: **PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE.**
CNPJ: 08.863.707/0001.
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 81,50 (Oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 09/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3D020914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 257/2020

Contratado: **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A.**
CNPJ: 07.752.236/0001-23.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 37.550,00 (Trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 10/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D8707725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 258/2020

Contratado: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ: 00.802.002/0001-02.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Valor: R$ 33.792,50 (Trinta e três mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 10/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B7D46FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 259/2020

Contratado: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA – ME.**
CNPJ: 12.889.035/0001-02.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 30.254,00 (Trinta mil duzentos e cinquenta e quatro reais).
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 10/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1C0ADAC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 260/2020

Contratado: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 31.905.076/0001-90.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 8.770,00 (Oito mil setecentos e setenta reais).
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 10/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6B2086B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 261/2020

Contratado: **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 06.294.126/0001-00.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 107.059,00 (Cento e sete mil e cinquenta e nove reais).
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 10/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E095D0F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 262/2020

Contratado: **COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA.**
CNPJ: 94.271.293/0001-95.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 10/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C1107345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 263/2020

Contratado: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 03.652.030/0001-70.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 96.330,00 (Noventa e seis mil trezentos e trinta reais).
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 11/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D278A49B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 264/2020

Contratado: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 32.364.822/0001-48.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 11/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:CECCF6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 265/2020

Contratado: **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 17.472.278/0001-64.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 7.451,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais).
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 11/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:EA99CB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 266/2020

Contratado: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME.**
CNPJ: 25.279.552/0001-01.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 2.915,00 (Dois mil novecentos e quinze reais).
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 11/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:4F91187D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 267/2020

Contratado: **SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 00.203.590/0001-50.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 11/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E210BD55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 268/2020

Contratado: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 20.590.555/0001-48.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 11.590,00 (Onze mil quinhentos e noventa reais).
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 11/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B0B647A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 269/2020

Contratado: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 05.782.733/0001-49.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 11/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:517AEDDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 270/2020

Contratado: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**
CNPJ: 67.729.178/0004-91.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 17.708,00 (Dezessete mil setecentos e oito reais).
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 11/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8AEAA673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 271/2020

Contratado: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**
CNPJ: 44.734.671/0001-51.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 20.059,00 (Vinte mil e cinquenta e nove reais).
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 11/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:4CFDC3B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 272/2020

Contratado: **DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 02.520.829/0001-40.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 17.049,50 (Dezessete mil e quarenta re nove reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 11/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:85ABB31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 273/2020

Contratado: **ILG COMERCIAL LTDA ME.**
CNPJ: 20.657.155/0001-02.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 13.944,00 (Treze mil novecentos e quarenta e quatro reais).
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 11/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B819F95F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 274/2020

Contratado: **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 15.068.089/0001-03.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 16.833,00 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e três reais).
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 11/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5AFB8052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 275/2020

Contratado: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.**
CNPJ: 94.389.400/0001-84.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 15.795,00 (Quinze mil setecentos e noventa e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 11/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B8A443B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 276/2020

Contratado: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
CNPJ: 09.944.371/0001-04.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 11/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:78E18273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 277/2020

Contratado: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**
CNPJ: 81.706.251/0001-98.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 28.450,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 11/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:07D0A036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 278/2020

Contratado: **JG TRINDADE.**
CNPJ: 13.100.100/0001-31.
Objeto: Serviço de Dedetização e Desratização.
Valor: R$ 5.849,00 (Cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais).
Pregão Eletrônico nº 022/2020.
Datado de 10/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D4B269A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 279/2020

Contratado: **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HORPITALARES LTDA.**
CNPJ: 04.071.245/0001-60.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Valor: R$ 11.940,00 (Onze mil novecentos e quarenta reais).
Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Datado de 11/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B1479375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 280/2020

Contratado: **MARCOS ROBERTO PETER VENKE.**
CNPJ: 08.692.130/0001-44.
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.
Valor: R$ 8.238,00 (Oito mil duzentos e trinta e oito reais).
Pregão Eletrônico nº 013/2020.
Datado de 15/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:813E5946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 281/2020

Contratado: **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**
CNPJ: 26.522.047/0001-09.
Objeto: Serviço de Coleta de Resíduos.
Valor: R$ 2,51/kg (Dois reais e cinquenta e um centavos por quilograma).
Pregão Eletrônico nº 021/2020.
Datado de 16/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D0D4A002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 282/2020

Contratado: **GLAUCO GIODA MARQUES – ME.**
CNPJ: 05.453.320/0001-10.
Objeto: Serviço de Transporte Coletivo Urbano.
Valor: R$ 8,16/km.rod (Oito reais e dezesseis centavos por quilômetro rodado).
Dispensa de Licitação nº 045/2020.
Datado de 14/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7F86222B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 283/2020

Contratado: **GUSTAVO NUNES GIODA – ME.**
CNPJ: 09.296.557/0001-96.
Objeto: Serviço de Transporte Coletivo Urbano.
Valor: R$ 8,97/km.rod (Oito reais e noventa e sete centavos por quilômetro rodado).
Dispensa de Licitação nº 045/2020.
Datado de 14/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E6773F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 284/2020

Contratado: **JARDIM DAS ACÁCIAS SERVIÇOS FÚNEBRES LTDA.**
CNPJ: 08.988.543/0003-32.

Objeto: Aquisição de Urnas e Serviços Funerários.
Valor: R$ 30.549,90 (Trinta mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
Pregão Eletrônico nº 021/2019.
Datado de 23/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:604692E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 285/2020

Contratado: **LUCAS C. RUBEL – ME.**
CNPJ: 22.246.173/0001-27.
Objeto: Aquisição de Impressoras e Multifuncionais.
Valor: R$ 4.822,00 (Quatro mil oitocentos e vinte e dois reais).
Pregão Eletrônico nº 017/2019.
Datado de 23/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9E0BC04B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 286/2020

Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LAMANA LTDA.**
CNPJ: 89.225.544/0001-65.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis.
Valor: R$ 27.115,00 (Vinte e sete mil cento e quinze reais).
Pregão Eletrônico nº 010/2020.
Datado de 24/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E1F173C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 287/2020

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR – EPP.**
CNPJ: 10.583.148/0001-50.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis.
Valor: R$ 28.314,00 (Vinte e oito mil trezentos e quatorze reais).
Pregão Eletrônico nº 010/2020.
Datado de 24/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:783F1130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 288/2020

Contratado: **ADRIANO HELLWIG.**
CNPJ: 26.776.000/0001-71.
Objeto: Aquisição de Impressoras e Multifuncionais.
Valor: R$ 1.416,70 (Um mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 017/2019.
Datado de 25/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:EC76FDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 289/2020

Contratado: **LUIS CÉSAR REIS ME.**
CNPJ: 93.920.361/0001-37.
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes.
Valor: R$ 1.480,00 (Um mil quatrocentos e oitenta reais).
Pregão Eletrônico nº 016/2019.
Datado de 25/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:315E7DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 290/2020

Contratado: **ANDERSON VOLPI – ME.**
CNPJ: 31.596.407/0001-57.
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes.
Valor: R$ 2.973,00 (Dois mil novecentos e setenta e três reais).
Pregão Eletrônico nº 016/2019.
Datado de 25/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D18BBC91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 291/2020

Contratado: **LUIS CÉSAR REIS ME.**
CNPJ: 93.920.361/0001-37.
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes.
Valor: R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais).
Pregão Eletrônico nº 016/2019.
Datado de 25/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:806ABC73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 292/2020

Contratado: **NILSON SECHTIG – ME.**
CNPJ: 15.402.697/0001-02.
Objeto: Aquisição de Grama tipo Esmeralda e Serviço de Plantio.
Valor: R$ 676,40 (Seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 014/2020.
Datado de 29/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:10E64121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 293/2020

Contratado: **JL MARTINS INFORMÁTICA ME.**
CNPJ: 23.186.928/0001-08.
Objeto: Aquisição de Toner e Cartucho.
Valor: R$ 194,70 (Cento e noventa e quatro reais e setenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 009/2019.
Datado de 29/09/2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:122758CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SUMULA CONT 053/2020

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 053/2020
PROCESSO: 3.895/2020
FORNECEDOR : EMPRESA EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA
CNPJ nº 05.675.120/0001-02
OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO
Valor total de R$7.160,00(sete mil cento e sessenta reais).
Vigência:27/10/2020a26/11/2020
Dispensa de Licitação nº 070/2020

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:4C49E8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 76/2020 EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO N º 02 DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, comunica que encontra-se disponível no site: www.marcelinoramos.rs.gov.br a rerratificação nº 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2020.

Marcelino Ramos, RS, 05 de novembro de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:4063182C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 572/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: AUGUSTO CEZAR SCHMUTT PEREIRA ME.
CNPJ: 04.162.859/0001-58
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor Contratual: R$ 137,00 (cento e trinta e sete reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C5A66710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 572A/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MARIELZA MACHADO DA SILVA
CNPJ: 09.130.099/0001-10
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor Contratual: R$ 375,40 (trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1CAAE4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 572B/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PAPELARIA E BAZAR TRAMANDAÍ LTDA
CNPJ: 07.538.344/0001-06
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor Contratual: R$ 63,00 (sessenta e três reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E4ADAAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2020

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: APEMA- MCONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 15.111.439/0001-69
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de 120 (cento e vinte) dias no prazo para prestação do serviço a contar da data de 24 de novembro de 2020.
Vinculado à Tomada de Preços Nº 10/2020 , contrato de prestação de serviços nº 217/2020
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de Novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:64AF6930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 099/2020

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE ANÁLISE E ASSESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, CONFORME DEMANDA APRESENTADA PELO MUNICÍPIO .
Valor Contratual: R$ 26.658,28(vinte seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 04 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:88CFBA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 305/2020 - RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
Objeto: Serviço de Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município.
Valor Contratual: R$ 9.107,66 (nove mil cento e sete reais e sessenta e seis centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:AE53AD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MINERAR CONSULTORIA E PROJETOS EM MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE EIRELI
CNPJ: 94.592.235/0001-63
Objeto: Contratação de Geólogo para elaboração de pareceres e realização de vistorias para análise de projetos específicos da área de geologia no licenciamento ambiental de atividades de impacto local no município.
Valor Contratual: R$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 05 de novembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D29D5E69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3855/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 2.900,00 (Dois mil e novecentos Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 15.452.0010.2.089 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 185
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 37
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 900,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.2.120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 451
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA.....**R$ - 2.900,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 03 dias do mês de Novembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:474011EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3856/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 34.874,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 15.452.0010.2.089 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 185
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.1.036. – IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABAST. DE AGUA
Fonte....: 0001 – Recurso Livre
Cód. da despesa: 898
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0011.2.091 – MANUT. CONS. E AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 193
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 8.700,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0024.2.206 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19)
Fonte.... 4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo
Conta: 2188
Elem. Desp: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 1.174,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 211
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 20.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.2.120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 451
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA.....**R$ - 10.700,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.512.0013.2.095 – MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 904
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.305.0024.2.206 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19)
Fonte.... 4511 - CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo
Conta: 2187
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.174,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.363.0005.0.001 – APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENS. MEDIO/PROFISSIONALIZANTE
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 437
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 10.000,00**
Conta: 438
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif.: 12.364.0005.0.002 – APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 442
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA.....**R$ - 5.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 04 dias do mês de Novembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:CA792419

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3852/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$ - 28.000,00 (Vinte e oito mil Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 211
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 07 – SECRET. MUNIC. DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.141 – Manutenção da Assistência Medica, Odontológica, Hosp. e Ambulatorial a População
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 640
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.148 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS DA SAÚDE
Recurso: **4500 – Custeio da Atenção Básica - PAB**
Conta: **2561**
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA.....**R$ - 6.000,00**
Fonte....: **4011 – PIES - NAAB**
Conta: **2560**
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 12.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.143– MANUTENÇÃO DE VEICULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Fonte....: 0040 - ASPS
Conta: 648
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.155 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 807
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 500,00**
Conta: 808
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....**R$ - 100,00**
Conta: 809
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.136 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DA STAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 811
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.125.0027.2.157 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 814
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 500,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.128.0028.2.200 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 815
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 900,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
CLASSIF.: 10.301.0023.2.145. – MANUTENÇÃO DO PMAQ
Recurso: 4500 - PMAQ
Conta: 667
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS – CIVIL.....**R$ - 6.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0025.2.144– MANUTENÇÃO CUSTEIO OFICINAS TERAPEUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA – TIPO II
Fonte....: 4011 - OFICINAS TERAPEUTICAS – TIPO II
Conta: 663
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 6.000,00**
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.132 – MANUTENÇÃO DO NAAB-REC 4011
Fonte....: 4011 – NÚCLEO DE ATENÇÃO BÁSICA - NAAB
Conta: 581
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 6.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 29 dias do mês de Outubro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5E949313

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Lista Preliminar de Homologação dos Inscritos para o Inciso II, Subsídio Mensal – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc

O Prefeito Municipal de Paraí – RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital de Chamada Pública 01/2020, para Espaços Culturais e Artísticos Nº 01/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc torna pública a Lista Preliminar de Homologação dos inscritos no Inciso II.

Nº do Cadastro	Nome do Produtor	Situação da Inscrição
01	Michelly Cristine Ferro	Homologada
02	CTG Rodeio da Amizade	Homologada
03	Gercan- Grêmio Esportivo Recreativo Cultural Águia Negra	Homologada
04	Pierre Loung Eventos LTDA	Homologada
05	Jonatan Mores Pereira – MEI	Homologada

Gabinete do Prefeito Municipal de Paraí aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:3734C652

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1° Aditivo ao Contrato nº. 135/2019.** Contratada: **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA -** Fica alterada a Cláusula Quarta – dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais **12 (doze) meses**.

Parobé, 31 de Outubro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:EF776434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **2° Aditivo ao Contrato nº. 064/2020.** Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO UNIÃO DOS VALES DO SINO E PARANHANA LTDA – UNISINPAR -** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, **ACRESCENDO** ao objeto contratado a execução de mais **06 (seis) perícias médicas mensais,** perfazendo um total estimado de até 33 (trinta e três) perícias mensais. Fica alterada a Cláusula Quarta – do preço ajustado, o valor dos serviços objeto deste contrato é estimado em **R$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais) mensal.**

Parobé, 31 de Outubro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:DFA3BF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **3° Aditivo ao Contrato nº. 100/2018.** Contratada: **SADI DOS SANTOS PINTURA – ME -** fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos - Vigência, prorrogando o prazo de execução da obra por mais **06 (seis) meses.**

Parobé, 31 de Outubro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:C2790DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1° Aditivo ao Contrato nº. 066/2020.** Contratada: **BORGES SERVICE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL EIRELI -** Fica alterada a Cláusula Primeira - Do Objeto, incluindo **3 (três)** postos de trabalho. Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Preço Ajustado.

Parobé, 31 de Outubro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:AEF07D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **5° Aditivo ao Contrato nº. 042/2019.** Contratada: **PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA -** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, **ACRESCENDO** ao objeto contratual a execução de Mão de Obra/Serviços de Realinhamento dos Meios-Fios. Fica incluso o valor de **R$ 1.760,84 (um mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos),** referentes a mão de obra. As despesas do presente Aditivo onerarão da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Interior:Dotação: 1058.

Parobé, 31 de Outubro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:D59D5591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **5° Aditivo ao Contrato nº. 060/2018.** Contratada:**PARANHANANET LTDA -** Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste, para a inclusão de um ***Link*** no prédio a ser identificado como nº 19) UBS Alvorada. alterada a Cláusula Oitava – da Dotação Orçamentária, incluindo a seguinte dotação orçamentária: Código Reduzido: 941.

Parobé, 31 de Outubro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:38D2B1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **8° Aditivo ao Contrato nº. 042/2018.** Contratada:**Y C SERVIÇOS LTDA-** Fica alterada a Cláusula

Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo de execução da obra por mais **60 (sessenta) dias.**

Parobé, 31 de Outubro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:912A4F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **2° Aditivo ao Contrato nº. 088/2018.** Contratada:**LABORATÓRIO VITALE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA -** Fica alterada a Cláusula Segunda – do Prazo de Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses. – Fica alterada a Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária, Código Reduzido: 895.

Parobé, 31 de Outubro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:16AB0BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **4° Aditivo ao Contrato nº. 089/2018.** Contratada:**BIOANÁLISES BP LTDA -** Fica alterada a Cláusula Segunda – do Prazo de Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses. Fica alterada a Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária, Código Reduzido: 895.

Parobé, 31 de Outubro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:A43E3662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1° Aditivo ao Contrato nº. 101/2019.** Contratada:**URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA -** Fica alterada a Cláusula Quinta – dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais **12 (doze) meses**. Fica alterada a Cláusula Décima Terceira – da Fiscalização.

Parobé, 31 de Outubro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:CCB444F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **2° Aditivo ao Contrato nº. 101/2019.** Contratada:**URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - fica Reequilibrado** o valor mensal dos salários, benefícios e encargos dos coletores.

Parobé, 31 de Outubro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:BB683354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **3° Aditivo ao Contrato nº. 101/2019.** Contratada:**URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - fica Reajustado** a partir de 09/08/2020 (data da apresentação da proposta), os demais custos e insumos,majorando em 12,26%,referente a variação do índice acumulado do IGP-M.

Parobé, 31 de Outubro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:1D7B86B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **3° Aditivo ao Contrato nº. 134/2019.** Contratada: **PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA -** Fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos – Vigência, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais **90 (noventa) dias**.

Parobé, 31 de Outubro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:311DF634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **1° Aditivo ao Contrato nº. 061/2020.** Contratada: **J LIZ FRIEDRICH TRANSPORTES EIRELI -** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto,***ACRESCENDO*** a execução de serviços adicionais. Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço e da Forma de Pagamento.

Parobé, 31 de Outubro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:EEDACD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2020

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2020**, referente a **Aquisição de Itens de Proteção para as escolas da rede básica de ensino, nas medidas de enfrentamento à COVID-19 Tipo:** Menor preço unitário, por item. **Sessão Pública:** 13/11/2020, às 8h **Local:** Portal de Compras Públicas**.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 253, Segundas-feiras das 12h às 18h e de Terças à Sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail

karen@parobe.rs.gov.br sites https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Parobé, 05 de novembro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:7881D91A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 869

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão presencial SRP- nº 33/2020

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **20 de novembro de 2020**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 33/2020,** tipo Menor Preço por Item, **para Aquisição de Carga de Gás P13. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 05 de novembro de 2020.

CELSO ACOSTA CAETANO
Secretário de Saúde.
Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:17DD0E58

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.461 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença a servidora por motivo de doença em pessoa da família e nomeia servidora em substituição.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Art. 103, da Lei Municipal nº 161/2002;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Viviane Faria Peixoto, Secretária Municipal, matrícula nº 140-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão, no período de 30/10/2020 a 14/11/2020.
Art. 2º Designar a servidora Letícia de Oliveira Gonçalves, Diretoria de Serviços, matrícula nº 1233-5, em substituição a servidora Viviane Faria Peixoto, Secretária Municipal, matrícula nº 140-6, no período compreendido no Art. 1º.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 04 de novembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:D151C85F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

NOTIFICA-SE, com base no artigo 54 da Lei Municipal 2.758/1982, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, sobre o fato gerador do IPTU 2021; os profissionais individuais autônomos, sobre o fato gerador do ISS fixo 2021; os responsáveis por estabelecimento de comércio, indústria ou prestação de serviço, sobre o fato gerador da Taxa de Licença 2021.
INFORMA-SE que qualquer reclamação contra o lançamento poderá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data do edital de notificação do lançamento. Da mesma forma, qualquer alteração cadastral entre o lançamento e o fato gerador deve ser informado ao Fisco para efetuar as alterações. O prazo fica suspenso até a ocorrência do fato gerador em 01 de janeiro de 2021. Assim, a reclamação fiscal será recebida até o dia 18 de janeiro de 2021. Os contribuintes que não receberem as guias de arrecadação deverão retirar na Secretaria Municipal da Fazenda, Rua Santos Dumont 149, ou emitir no site www.pelotas.com.br/fazenda.

Pelotas, 04 de novembro de 2020.

JAIRO DUTRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:5AD82C54

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 16/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 16/2020

Altera a Instrução Normativa 08, de 22 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º A Instrução Normativa 08, de 22 de outubro de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 4º Poderão ser revistos de ofício, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 149 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, os lançamentos de IPTU com erro de fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior.
§ 1º O sujeito passivo poderá provocar por meio de requerimento, a qualquer tempo, a correção de erro de fato no cadastro imobiliário, com efeito para os próximos fatos geradores.
§ 2º O sujeito passivo poderá provocar por meio de reclamação contra o lançamento, no prazo e procedimento estabelecido pela Lei Municipal 2.758, de 27 de dezembro de 1982 – Código Tributário Municipal, a correção de erro de fato no cadastro imobiliário, com revisão para o lançamento impugnado e efeitos para os próximos fatos geradores.
§ 3º O requerimento ou a reclamação contra o lançamento do sujeito passivo não suspende a incidência dos encargos legais, nem permite o pagamento antecipado fora do prazo estabelecido, com o desconto previsto no art. 26 da Lei Municipal 6.178 de 03 de dezembro de 2014."
Art. 2º Revoga-se a Instrução Normativa Nº 10, de 21 de maio de 2019.
Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 04 de novembro de 2020.

JAIRO DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:90EB2091

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 067/2020-SMS**, para aquisição de medicamentos – ordem judicial.
Empresas vencedoras:
Item 01: Pelotas Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R$ 2.151,36.
Item 02: Pelotas Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R$ 136,29.
Item 03: Pelotas Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R$ 368,28.
Item 05: Sidd Comercial Distribuidora Medicamentos Ltda, no valor de R$ 3.846,52.
Item 07: Pelotas Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R$ 3.369,60.
Item 08: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R$ 607,69.
Item 09: Pelotas Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R$ 3.352,32.
Item 10: Pelotas Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R$ 2.030,40.
Item 15: Pelotas Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R$ 3.214,08.
Item 16: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R$ 3.024,00.
Item 17: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R$ 1.252,80.
Item 19: BR Sul Distribuidora de Medicamentos Eireli, no valor de R$ 2.436,48.
Item 21: BR Sul Distribuidora de Medicamentos Eireli, no valor de R$ 2.854,80.
Item 22: Sidd Comercial Distribuidora Medicamentos Ltda, no valor de R$ 152,75.
Item 23: Pelotas Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R$ 1.555,20.
Item 25: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R$ 10.368,00.
Item 26: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R$ 10.014,00.
Item 29: Pelotas Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R$ 423,40.
Item 30: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R$ 280,80.
Item 31: Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R$ 302,40.
Item 32: Pelotas Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R$ 354,24.
Item 36: Pelotas Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R$ 9.072,00.
Item 38: Sidd Comercial Distribuidora Medicamentos Ltda, no valor de R$ 2.419,20.
Item 39: Pelotas Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor de R$ 751,68.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 05 de novembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:B18BD395

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará licitação nas modalidades Registro de Preços **Nº 148/2020 – SMS**, para aquisição de material odontológico. Abertura: 09 hs do dia 18/11/2020.
PE Nº 153/2020 – SMOP, para aquisição de insumos para produção de asfalto. Abertura: 10 hs do dia 18/11/2020.
PE Nº 157/2020 – SMOP, para aquisição de módulo de motoniveladora. Abertura: 11 hs do dia 18/11/2020.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 05 de novembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:254F209D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 022/2020-SMED**, para aquisição de material didático pedagógico.
Empresas vencedoras:
Item 01: Francesquett Atacado e Varejo Ltda, no valor de R$ 3.580,00.
Item 02: Pégasus Atacadista Ltda, no valor de R$ 72.900,00.
Item 03: Infotriz Comercial Eireli Ltda, no valor de R$ 112.300,00.
Item 04: Pégasus Atacadista Ltda, no valor de R$ 8.175,20.
Item 05: Zero 5 Distribuidora Eireli, no valor de R$ 29.513,00.
Item 06: Pégasus Atacadista Ltda, no valor de R$ 20.208,00.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 05 de novembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:FDDA1F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo MEM/010144/2020 – Tomada de Preços 14/2020 – SEPLAG. OBJETO: Implantação de Usina de Minigeração Solar Fotovoltaica, de 78,4KWp, para o Parque Tecnológico de Pelotas, na Avenida Domingos de Almeida, nº 1785, Areal, Pelotas/RS. Empresa Adjudicatária: ENERGY3 ENGENHARIA E CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, CNPJ/MF sob nº 19.801.785/0001-20. Valor: R$ 398.127,51 (trezentos e noventa e oito mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:C5E1B459

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º MEM/010144/2020. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 14/2020. OBJETO: Contrato para implantação de Usina de Minigeração Solar Fotovoltaica, de 78,4KWp, para o Parque Tecnológico de Pelotas, na Avenida Domingos de Almeida, nº 1785, Areal, Pelotas/RS. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2020. DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2020. CONTRATADA: ENERGY3 ENGENHARIA E CONSULTORIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA. CNPJ/MF 19.801.785/0001-20. VALOR TOTAL: R$ 398.127,51 (trezentos e noventa e oito mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.

Pelotas, 05 de novembro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:9CE9C42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MEM/012591-2020- SMS

Nº Processo: MEM/012591/2020. Objeto Termo de Aditivo nº 002/2020 ao Contrato Administrativo 23/2020. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores nos termos do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020. Justificativa: Prorrogação da vigência do contrato administrativo para prestação de serviço de execução de limpeza e higiene no Centro de Apoio a Síndromes Gripais (CASG).

ROBERTA PAGANINI L. RIBEIRO.
Secretária Municipal de Saúde.

PAULA SCHILD MASCARENHAS.
Prefeita Municipal.

Termo de Aditivo 002-2020. Valor Global: R$ 349.676,04 CONTRATADA CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI, portadora do CNPJ nº 08.817.887/0001-17. Dotação orçamentária 10.302.0101.2041.00 e 10.122.0101.2253.00 elemento de despesa 3.3.90.39.00.00; Fontes 4501, 40.003160 e 4511.003160.

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:32919E25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 187/2020– Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; RETERRA- RECUPERAÇÃO DE MAQUINAS E SERV. DE TERRAPLENAGEM LTDA;
Edital de Pregão Presencial nº 16/2020
Objeto; contratação de horas de escavadeira hidráulica com rompedor de rochas;
Valor; R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)
Assinatura do contrato: 06/11/2020

Pinhal RS 05 de novembro de 2020

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:1893A5CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 3/2020
CONTRATADA: SAPPER & SOUZA LTDA **CNPJ**: 29.528.037/0001-79
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Mão de Obra e Material para Construção de Quadra de Futebol Society no PA Floresta/Lagoa – Assentamento 8 de Maio – Contrato de Repasse 890391/2019/MCIDADANIA/CAIXA.
INÍCIO: 05/11/2020 - **VIGÊNCIA**: 05/04/2021
VALOR: R$ 297.547,75 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Piratini, 05 de novembro de 2020.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:A296332E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 146/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: H2O CONSTRUÇÕES LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra de Construção de Complexo Esportivo com Campo de Futebol Society em grama natural, cercamento e Pavimentação em piso intertravado**.**
VIGÊNCIA: 04/05/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá/RS, 05 de novembro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:D3CF0D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2020

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 29/2020 objetivando a contratação de empresa especializada para realização de processo de outorga de poço artesiano, solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Transito.

Porto Mauá, 05 de novembro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:8467C07B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 054/2020. **Data de Abertura:** 11/09/2020. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de Medicamentos da **FARMÁCIA BÁSICA**, para serem distribuídos na Secretaria Municipal da Saúde aos pacientes do SUS, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresas Vencedoras:** 1- Altermed Material Médico Hospitalar Ltda/Eireli (Itens: 04-R$ 0,138, 33-R$ 6,294, 55-R$ 6,559, 69-R$ 27,816, 99-R$ 4,350, 104-R$ 5,290 e 105-R$ 3,410); 2- Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda/Eireli (itens: 01-R$ 0,180, 06-R$ 0,280, 12-R$ 4,150, 28-R$ 4,700, 38-R$ 0,075, 41-R$ 0,100, 47-R$ 0,400, 67-R$ 2,200, 73-R$ 0,600, 89-R$ 1,380 e 97-R$ 5,200); 3-Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda/Eireli (itens: 30-R$ 2,390, 54-R$ 0,370 e 106-R$ 0,114); 4- Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda/Eireli (itens: 09-R$ 0,220, 10-R$ 0,555, 11-R$ 0,169, 18-R$ 7,500, 19-R$ 27,000, 20-R$ 8,450, 29-R$ 0,200, 34-R$ 0,190, 37-R$ 1,190, 39-R$ 1,250, 40-R$ 0,135, 51-R$ 0,069, 59-R$ 1,390, 75-R$ 4,580, 87-R$ 0,780, 92-R$ 0,500 e 95-R$ 0,110);5-Districenter Distribuidora de Medicamentos Ltda/EPP/SS (item: 26-R$ 0,379); 6- ILG Comercial ME Ltda/Eireli (itens: 14-R$ 11,499, 42-R$ 3,842, 52-R$ 8,659, 70-R$ 0,861 e 81-R$ 4,199); 7- Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda/Eireli (itens: 02-R$ 2,164, 17-R$ 1,899, 35-R$ 1,099, 62-R$ 0,199, 64-R$ 0,081, 65-R$ 0,081, 66-R$ 0,079, 72-R$ 1,497, 90-R$ 6,799 e 103-R$ 0,209); 8- Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda/EPP/SS (itens: 27-R$ 10,000 e 31-R$ 1,400); 9-Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Medico e Hospitalares Ltda/Eireli (item: 21-R$ 25,000); 10-Medicamentos de Az Eireli/ME (itens: 76-R$ 5,200 e 101-R$ 0,798); 11-Medilar Imp. Distr. De Produtos Med. Hosp. S/A (itens: 13-R$ 0,650, 36-R$ 0,059, 63-R$ 1,999, 79-R$ 3,721, 91-R$ 0,160 e 94-R$ 0,056) , 12- Mediton Farmaceutica Ltda/ME (item: 25-R$ 0,096); 13-Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda/Eireli (item: 48-R$ 21,420); 14-Promofarma Distribuidora de Medicamentos EPP/SS (item: 82-R$ 14,140); 15- RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda/Eireli (itens: 24-R$ 0,110, 58-R$ 0,160, 60-R$ 0,790, 74-R$ 0,270 e 107-R$ 0,120); 16-RS Produtos Hospitalares Ltda/Eireli (itens: 05-R$ 0,035, 07-R$ 0,850, 08-R$ 0,168, 15-R$ 0,060, 16-R$ 0,029, 43-R$ 0,130, 49-R$ 0,369, 50-R$ 0,055, 61-R$ 0,250, 71-R$ 0,085, 77-R$ 1,700, 80-R$ 0,219, 83-R$ 2,100, 84-R$ 0,070, 85-R$ 1,600, 86-R$ 0,080 e 100-R$ 0,037); 17- S&R Distribuidora Ltda/Eireli (itens: 44-R$ 14,000, 45-R$ 0,900, 53-R$ 1,050, 57-R$ 11,865, 88-R$ 4,990 e 98-R$ 0,100); 18- Soin Vie Farmaceutica e Nutrição Ltda(itens: 22-R$ 0,050 e 23-R$ 0,060); 19-Stock Med. Produtos Médico-Hospitalares Ltda /Eireli (item: 03-0,031) e 20- Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos para a Saúde Ltda/Eireli (item: 93-R$ 24,000). **Valor Total**: R$ 301.410,68 (trezentos e um mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos). **Data da Homologação**: 02/10/2020.

Quaraí, 05 de novembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0DD6A91C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 055/2020-Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas. **Data de Abertura:** 15/09/2020. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Aquisição de uma impressora portátil e equipamentos de informática para o 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Quaraí/RS, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresas vencedoras**:1-Adriano Hellwig EPP/SS (R$ 388,60) e 2-Andrei Santos Silva-ME (R$ 3.199,61).**Valor total**: R$ 3.588,21 (Três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos). **Data da homologação**: 02/102020.

Quaraí, 05 de novembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9B122FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº 057/2020. **Data de Abertura:** 23/09/2020. **Tipo**: Menor preço por Grupo. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de link de internet e manutenção da rede de dados urbana e escolas rurais do Município, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresa vencedora**: 1- Andres Refatte Cheguhem Eireli/EPP/SS (Grupo: 01- R$ 3.980,00 mensal) **Valor Total Anual:** R$ 47.760,00 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta reais). **Data da homologação:** 01/10/2020.

Quaraí, 05 de novembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9E5554EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 058/2020. **Data de Abertura:** 25/09/2020. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de Academia ao Ar Livre, as quais serão utilizadas pela da Secretaria Municipal do Desporto Lazer nas áreas verdes do município, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresas vencedoras**: 1- Aliança Industria e Comercio de Equipamentos Ltda/Eireli (itens: 04-R$ 780,00, 05-R$ 2.000,00, 06-R$ 760,00, 08-R$ 1.193,00 e 09-R$ 1.025,00); 2- Metalurgica Flex Fitness Ltda – ME/Eireli (item: 02-R$ 1.289,88) e 3-Rotofabril Produtos e Serviços de Rotomoldagem Ltda/Eireli (itens: 01- R$ 1.345,00, 03-R$ 664,00 e 07-R$ 1.250,00). **Valor total**: R$ 51.534,40 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). **Data da homologação**: 05/10/2020.

Quaraí, 05 de novembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:CA185D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 059/2020. **Data de Abertura:** 25/09/2020. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de brinquedos para Pracinhas, nas áreas verdes do

Município de Quaraí, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Empresas vencedoras**: 1- Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda./Eireli (itens: 05-R$ 9.900,00 e 06-R$ 14.200,00); 2- MG Comercial Eireli/ME (itens: 01-R$ 2.045,00 e 04-R$ 1.638,00) e 3- Mundo da Criança Industria e Comercio de Brinquedos Ltda/Eireli (itens: 02-R$ 1.874,87 e 03-R$ 1.241,67). **Valor Total:** R$ 140.295,40 (cento e quarenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). **Data da homologação**: 15/10/2020.

Quaraí, 05 de novembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:957E8135

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 060/2020. **Data de Abertura:** 30/09/2020. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 06(seis) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios e suplemento alimentar, destinados às necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, conforme discriminado no anexo I do Edital. **Empresa vencedora**: 1-Angelo Celestino Flain Petrini Junior-EPP/SS (itens: 01-R$ 10,99, 02-R$ 4,60, 03-R$ 2,69, 04-R$ 21,00, 05-R$4,54, 06-R$ 3,38, 07-R$ 3,89, 08-R$ 2,14, 09-R$ 4,59, 10-R$ 12,29, 11-R$ 3,50, 12-R$ 2,40, 13-R$ 3,19, 14-R$ 36,45, 15-R$ 8,49, 16-R$ 1,99, 17-R$ 2,00, 18-R$ 4,49, 19-R$ 2,70, 20-R$ 2,60, 21-R$ 6,90, 22-R$ 1,69, 23-R$ 2,49, 24-R$ 1,06, 25-R$ 6,50, 26-R$ 4,40, 27-R$ 4,50, 28-R$ 5,28, 29-R$ 6,65, 30-R$ 2,44, 31-R$ 1,99, 32-R$ 2,99, 34-R$ 1,55, 35-R$ 7,38, 36-R$ 2,99, 37-R$ 6,69, 38-R$ 1,54, 39-R$ 1,14, 40-R$ 5,99 e 41-R$ 136,00). **Valor Total**: R$ 28.351,93 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e um mil, noventa e três centavos). **Data da homologação**: 19/10/2020.

Quaraí, 05 de novembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:65E74A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 061/2020. **Data de Abertura:** 01/10/2020. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de material de ferragem que servirão para confecção de pórticos e placas indicativas que serão instalados nos bairros da cidade, conforme discriminado no anexo I do Edital. **Empresa vencedora**: 1- Marcelo Simoni -ME (itens: 01-R$28,80, 02-R$ 107,26 e 05-R$ 29,53).**Valor Total**: R$ 1.796,25 (hum mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).**Data da homologação**:15/10/2020.

Quaraí, 05 de novembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:24774819

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 062/2020. **Data de Abertura:** 01/10/2020. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses para eventual aquisição de produtos para serem utilizados nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e no Polo UAB, com o objetivo de atender as determinações do Protocolo de Distanciamento Criado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para o retorno das atividades escolares presenciais, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
Empresas vencedoras: 1- Altermed Material Medico Hospitalar Ltda/Eireli (itens: 01-R$ 53,35, 05-R$ 26,58 e 06-R$ 14,91); 2- Fenix Brasil-Compra, Venda, Importação e Exportação Ltda/Eireli (item: 07-R$ 322,99); 3- L.P. de Borba Cia Ltda-ME (item: 08-R$ 89,96) e 4-Medical System Brasil Importação e Comercio de Produtos Medicos Ltda-EPP/SS (itens: 02- R$ 17,50, 03-R$ 9,00 e 04-R$ 75,00).**Valor Total**: R$ 34.950,40 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos). **Data da homologação**: 14/10/2020.

Quaraí, 05 de novembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9B423A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 063/2020-Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas. **Data de Abertura:** 06/10/2020. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de conserto (material e mão de obra) da retro escavadeira randon 4x2 ano 2010, da Secretaria do Desenvolvimento Rural, conforme discriminado no anexo I do Edital. **Empresa Vencedora:** Paulo Cassio Carvalho-ME . **Valor Total:** R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). **Data da Homologação:** 13/10/2020.

Quaraí, 05 de novembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:67389E95

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 064/2020. **Data de Abertura:** 23/10/2020. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de **peças novas de 1° linha**, para os caminhões caçambas e motoniveladoras, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura - SMOTI, conforme discriminado no Anexo I do Edital.
Licitação em fase de homologação.

Quaraí, 05 de novembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:FABF9356

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que prorrogou o seguinte contrato: **Inexigibilidade De Licitação Nº 003/2019, Data da Prorrogação:** 07/10/2020, **Objeto:** Aditivo nº 01, prorrogação do contrato de prestação dos serviços na especialidade **ODONTOLOGIA – Serviço Ortodôntico e Prótese Dentária,** a fim de atender os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente. **Contratada:** Clínica Odontológica da Luz Ltda. **Prazo de Execução**: 12(doze) meses. **Valores: 1** - Instalação de Aparelho Ortodôntico de estudo radiológico ortodôntico completo: R$ 226,58(duzentos e vinte e seis reais e cinqüenta e oito centavos), por aparelho; **2** – Manutenção de Aparelho Ortodôntico: R$ 94,75 (noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), mensais, por manutenção; **3** – Confecção de Prótese Dentária Total: R$ 432,57 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinqüenta e sete centavos), por prótese, incluindo material e mão de obra; **4** – Confecção de Prótese Dentária Parcial: R$ 514,96 (quinhentos e catorze reais e noventa e seis centavos), por prótese, incluindo material e mão de obra.

Quaraí, 05 de novembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:337B1F38

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial 115/2016. **Data do Aditivo:** 16/10/2020. **Objeto**: Aditivo nº04, prorrogação de contrato e recomposição do preço do contrato de prestação de serviços de limpeza pública em ruas da cidade sendo: varrição e pintura de meio fio, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Contratada:** Tatsch & Boeira Ltda. EPP. **Valor Mensal Original:** R$ 24.496,12 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos). **Valor Mensal com a Recomposição**: R$ 26.305,48 (vinte e seis mil, trezentos e cinco reais e quarenta e oito centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Quaraí/RS, 05 de novembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A006EEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Concorrência Pública nº 004/2020. **Data do Aditivo:** 16/10/2020. **Objeto**: Aditivo 01, prorrogação do contrato para a licitação, sob regime de empreitada global, para execução das obras do projeto de pavimentação com pedras irregulares na seguinte via da malha urbana do município de Quaraí/RS: **Rua Vereador Ernesto Arrial,** trecho entre a travessa 01 e rua Severino Monteiro, no loteamento Santa Carmen, totalizando 2.383,72m2 de pavimentação com pedras irregulares, tudo conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico, anexos do edital. *Contrato de Repasse OGU MDR 867637/2018 operação nº1053993-45 (Ministério do Desenvolvimento Regional).* **Contratada:** CDE Engenharia e Urbanização Ltda.-ME. **Período:** 90(noventa) dias.

Quaraí/RS, 05 de novembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:465A358C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que prorrogou o seguinte contrato: **Origem:** Tomada de Preços 001/2019. **Data da Prorrogação:** 20/10/2020. **Objeto**: Aditivo nº 03, prorrogação do contrato para licitação, sob regime de empreitada global, para execução das obras do projeto de pavimentação com pedras irregulares das seguintes vias da malha urbana do município de Quaraí/RS: **Rua Nova Jerusalém e Estrada Quaraí Passo da Guarda**. **Período:** 03 (três) meses. **Contratada:** CDE Engenharia e Urbanização Ltda-ME.

Quaraí/RS, 05 de novembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:2AF0BBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial nº 079/2018. **Data do Aditivo:** 15/10/2020. **Objeto**: Aditivo nº02 prorrogação do contrato que tem como objeto, em fornecimento de licença de uso de software para gestão da saúde, com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento presencial na fase inicial de utilização do sistema **Empresa Contratada: Inovadora Sistemas de Gestão Ltda/Eireli. Valores: 1-** Locação e Manutenção mensal do sistema (R$ 6.200,00); 2- Valor do deslocamento diário para atendimento na sede do Município (R$ 220,00); 3- Valor hora técnica para customização de sistema para adequar as necessidades especificas do Município (R$ 195,00); 4- Valor hora trabalhada para atendimento ao cliente (R$ 150,00); **Período/Vigência**: 12(doze) meses.

Quaraí/RS, 05 de novembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:45BD4CA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia **24/11/2020**, às 10 horas – TOMADA DE PREÇOS - 008/2020 – Aquisição de placas de grama natural para colocação no campo de futebol onze. Maiores informações pelo site www.portaldecompraspublicas.com.brou através do email: sboavista.licita@farrapo.com.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350.

SALA DE LICITAÇÕES, em 04 de novembro de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2FF803E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **18** de **Novembro** de **2020** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 033/2020** - Processo Administrativo nº 6673/2020, que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação os serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais.** Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 05 de Novembro de 2020

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:710B8169

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 075/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 075/2020
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de mão de obra para realização da manutenção da motoniveladora Volvo G960 - Departamento de Obras Rurais - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
EMPRESA CONTRATADA:
Vimasi Oficina Mecânica Ltda. - ME - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 097/2020
Itens: 01 – R$ 6.800,00;**02–** R$ 2.550,00; **03–** R$ 1.791,00; **04–** R$ 1.300,38;
Valor Total –R$ 12.441,38

Data de assinatura:19 de outubro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamentode Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:9DEF0C87

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, objetivando a organização e realização de concurso público, para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva na prefeitura de Sant'Ana do Livramento - Secretaria Municipal de Administração .
EMPRESA CONTRATADA:
Omni Concursos Públicos Ltda. - ME - Maringá - PR
ContratoNº 106/2020
Item: 01 – R$ 84.000,00 (valor para até 7 mil candidatos, ultrapassando este número será pago o valor de R$ 44,46 por candidato excedente)

Data de assinatura: 29 de outubro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamentode Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:E570347D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 074/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 074/2020
OBJETO: Aquisição de peças para realização da manutenção da motoniveladora Volvo G960 pertencente ao Departamento de Obras Rurais - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
EMPRESA CONTRATADA:
Azenir Morais da Silva - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 096/2020
Itens: 01 – R$ 360,00; **02 –** R$ 180,00; **03 –** R$ 325,00; **04 –** R$ 470,00; **05 –** R$ 650,00; **06 –** R$ 940,00;
Valor Total –R$ 7.250,00

Data de assinatura:19 de outubro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5D177636

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 34/2020

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2020**, resolvem registrar os preços constantes na

presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de mangueiras de combate a incêndio tipo 4, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
93.726.446/0001-89 – SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI	1.
04.341.779/0001-60 – SANEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 05/11/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A5152847

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO FINAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2020 "ARTES INTEGRADAS-LEI ALDIR BLANC"

A Prefeitura do Município de Santo Ângelo através da Secretaria de Cultura divulga o Extrato de Julgamento final do Edital de Premiação nº 02/2020"Artes Integradas-Lei Aldir Blanc", ficando assim a lista de candidatos contemplados, conforme segue: **PREMIO DE R$ 10.000,00:** ONG PARCEIROS DO BEM, ASSOCIAÇÃO INDÍGENA GUARANI TEKOA PYAU, A TURMA DO DIONÍSIO, ASSOCIAÇÃO BRIQUE DA PRAÇA, CTG OS LEGALISTAS, CIA CIRSCENSE BURZUM, FEAAGRI, ETNIA ITALIANA, GTF CEL APARÍCIO BORGES, GDF OS FARROUPILHAS, INSTITUTO AÇOES INTEGRADAS, ETNIA NEGRAS RAÍZES, CTG 20 DE SETEMBRO, ROGERIO PEPPE, CTG TIO BILIA; **PRÊMIO DE R$ 8.000,00:** FABIO DALLA COSTA, ANA KARINA MINUSSI, CLAYTON CARDOSO, FABIANO AIRON, MARINÊS SIQUEIRA, SILVIO CESAR RIBEIRO, EDUARDO MAICÁ, LUCIANO RODRIGUES DE FREITAS, ETNIA ALEMÃ; **PRÊMIO DE R$ 5.000,00:** RENATO FONTANA, RENATO SCHOOR, MARCELO LONDRO, JORGE LUIS WAGNER SOARES, IGOR MARTINS, LAURA BASSO, CAROLINA HAAG, GABRIELA TELOKEN.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:AC98036D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EDITAL 004/2020 - DE CONCURSO "AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS"

A Prefeitura Municipal de Santo Ângelo - por meio da Secretaria Municipal da Cultura (SMC) e do Fundo Municipal de Cultura (FMC), com apoio do Governo Federal, Ministério do Turismo – Secretaria Especial da Cultura,**TORNA PÚBLICA**a abertura do processo de inscrições,**entre os dias 06 de novembro e 16 de novembro de 2020**, para o Edital de Concurso**"Aquisição de Bens e Equipamentos e Mobiliários"**que selecionará projetos culturais de pessoas jurídicas de direito privado (sem fins lucrativos),vinculados ao segmento cultural de Santo Ângelo, prevista no Inciso III, e de recursos remanejados do inciso II, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e com recursos remanescentes do Edital 02/2020 do FMC e Edital 03/2020 do FMC, todos com previsão de recursos regulamentados no Município de acordo com a Lei Municipal nº 4.379/2020 de 06 de outubro de 2020. O Edital poderá ser obtido a partir de**06 de novembro**de 2020 no sitehttps://pmsantoangelocultura.abase.com.br/site

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:14BF0F9B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 40/2020 DA TOMADA DE PREÇOS 008/2020

Extrato do 1º aditivo ao contrato 40/2020 da Tomada de Preços 008/2020, que tem como objeto a execução de obras de Reforma e Ampliação da UBS do Bairro Pippi, tendo como empresa contratada O. LEMOS, sendo objeto do presente termo aditivo o acréscimo de R$ 40.247,00 (quarenta mil duzentos e quarenta e sete reais) que corresponde a 18,12% do valor original do contrato, onde R$ 28,182,80 (vinte e oito mil centos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) se referem a material e R$ 12.064,20 (doze mil sessenta e quatro reais e vinte centavos) são referentes a mão de obra.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:41B85B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.389, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Torna sem efeito nomeação de Técnica em Enfermagem aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Torna sem efeito, a nomeação da senhora **Fernanda Lilian da Rosa Gonçalves**, constante na Portaria Municipal n.º 2.272, de 16 de outubro de 2020, aprovada no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, uma vez que não houve prorrogação, tão pouco a posse no prazo determinado, conforme disposto no item 12.3 do referido Edital.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de novembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:57E820CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 71/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 5 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, via requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Emfermagem	**Fabiana Martins Jobim da Silva**	12.º

Santo Antônio da Patrulha, 03 de novembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:CF7D1CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2020.
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2020.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 23/10/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 137/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado **aquisição de protetores solares e repelentes**, conforme segue:

COMERCIAL CADU PREGÕES LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	1.500	un	Repelente de insetos, indicado para gestantes, possui proteção contra o mosquito aedes aegypti e culex. conter a substância Dietiltoluamida (Deet) na concentação de 15%, possuir laudo de eficácia de proteção emitida por laboratório de referência, proteção por um período de 8 horas, ser hipoalergenico, não oleoso, podendo ser usado sobre roupas. Apresentação em aerosol com volume mínimo de 200 ml, prazo de validade mínima de 24 meses, produto deve apresentar registro na ANVISA. **Marca: ALG**	R$ 10,55

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	500	un	Protetor solar 200mL de no mínimo FPS 50, resistente a água e ao suor durante pelo menos duas horas ou mais evitando queimaduras solares, textura leve, isento de óleo, rápida absorção, alta proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar e dos raios ultravioletas dos tipos UVA E UVB, fácil aplicação, espalhe fácil, fragrância suave, hidratação da pele, secagem rápida, composição óxido de zinco e dióxido de titânio, prazo de validade mínima de 24 meses, produto deve apresentar registro na ANVISA. **Marca: ALG SUN**	R$ 14,50

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de outubro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:4971EDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 42/2020

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 2/2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo relacionada classificada no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2019 referente ao Edital n.° 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ciências Jurídicas e Sociais	Jullia Barreto da Silva	5.°
Ciências Jurídicas e Sociais	Maria Lívia Adam Cerveira	6.º

Santo Antônio da Patrulha, 05 de novembro de 2020.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:BE60DCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 135/2020 do tipo menor preço por item, visando o REGISTRO PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 19/11/2020 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de novembro de 2020.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:8187F34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº. 02/PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº 011/2020

Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações para dar continuidade ao processo da licitação na modalidade de Convite n° 011/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a execução do projeto de PPCI da E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima, com obtenção de alvará junto ao Corpo de Bombeiros, em conformidade com o Memorando nº 470/2020 e Pedido nº 2020/833 da Secretaria Municipal da Educação. Tendo em vista que as empresas não protocolaram as correções solicitadas na Ata anterior a Comissão resolve manter DESCLASSIFICADAS as Empresas: LAYOUT REFORMAS EIRELI, CNPJ 23.660.056/0001-78 e SAP COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI, CNPJ 03.062.794/0001-06 e abrir novamente o prazo de 3 (três) dias úteis para que as empresas reapresentem os documentos da proposta conforme o item 8.1.4.1 do Edital Licitatório, mediante Protocolo desta Prefeitura, obedecendo ao Art. 48, § 3º da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:CF8564D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2020

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº.137/2020 do tipo menor preço por lote, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais e insumos para controle e tratamento de água para consumo humano, nos poços comunitários em diversas localidades. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 20/11/2020 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de novembro de 2020.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:E30516C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 133/2020 (Processo Administrativo nº 263/2020). **Objeto:** Aquisição de peças para conserto da Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR, que encontra-se em período de garantia, utilizada junto a SEDECOM. **EMPRESA:** GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, (CNPJ nº 14.767.899/0001-87): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 1.385,00. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 04 de novembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:05CB24EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 134/2020 (Processo Administrativo nº 265/2020). **Objeto:** Contratação de serviços de divulgação de rua no perímetro urbano do município de Santo Augusto, para orientar a população quanto à medidas de prevenção de forma a evitar contaminação/transmissão do vírus COVID-19. **EMPRESA:** PAULINHO ANTUNES DE MOURA 41835565034, (CNPJ nº 22.728.578/0001-00): Item: 1. **Valor Total:** R$ 4.960,00. **Base Legal:** Art. 4, caput, da Lei 13.979/20.

Santo Augusto-RS, 04 de novembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:87529349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 135/2020 (Processo Administrativo nº 266/2020). **Objeto:** Aquisição com urgência de impressora multifuncional, acompanhada de cartuchos de tonner, necessários a manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde, consoante justificativa anexo as Requisições de Compra Nº757 e 759/2020 - SMS. **EMPRESA:** PRIME SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA, (CNPJ nº 04.581.239/0001-53): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 6.000,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 04 de novembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:01055590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 136/2020 (Processo Administrativo nº 267/2020). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para a revisão obrigatória de 30.000 km de uso do veículo Chevrolet Spin 1.8L PREMIER MT, ano/modelo 2019/2020, placa IZK 3F74, utilizado junto a SMS. **EMPRESA:** SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, (CNPJ nº 00.485.542/0007-97): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18. **Valor Total:** R$ 1.532,65. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 04 de novembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:D7698B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 137/2020 (Processo Administrativo nº 268/2020). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para a revisão obrigatória de 30.000 km do veículo Ford KA SD 1.5 Flex, ano/modelo 2019/2019, placa IZO 8H46, utilizado junto a SMS. **EMPRESA:** AUTO MECANICA IBIRUBA SA, (CNPJ nº

90.657.198/0008-40): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6. **Valor Total:** R$ 568,95. **Base Legal:** Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 04 de novembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:064EAC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 138/2020 (Processo Administrativo nº 269/2020). **Objeto:** Contratação com urgência de empresa especializada para execução de conserto junto a rede elétrica de alta tensão, a qual fornece energia elétrica para o sistema de abastecimento de agua da comunidade de Pedro Paiva, interior do município, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários à execução. **EMPRESA:** FRK PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, (CNPJ nº 11.943.557/0001-82): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 11.535,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 05 de novembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:05CD669E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 28/2020 (Processo Administrativo nº 262/2020). **Objeto:** Contratação da empresa IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda - EPP objetivando a concessão de licença de uso do software para projeção de aposentadoria (IEMPREV - CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO) com a prestação de serviços técnicos de suporte e atualização do sistema, de acordo com a legislação vigente. **EMPRESA:** IEM- INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, (CNPJ nº 02.310.921/0001-86): Item: 1. **Valor Total:** R$ 4.500,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 05 de novembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:74C19B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
14º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2017

Aditivo – Alteração da forma de prestação do objeto. Nº.....: 014/2020. Contrato Nº: 029/2017. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS. Contratada...: EDITORA F.T.D. S A. Vigência.....: Início: 04/11/2020. Término: 27/12/2020. Licitação.....: Concorrência n° 002/2017, de 12/01/2017 (Processo Administrativo nº 010/2017). Objeto.....: Contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil-modalidade Pré-escola, Ensino Fundamental I e II, incluindo material didático-pedagógico, objetos digitais, assessoria pedagógica, avaliações integradas de desempenho, avaliação simulada Prova Brasil, cursos de capacitação e formação, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital. Alteração da forma de prestação do objeto do presente, em conformidade com a alínea "b" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Memorando nº 503/2020, parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:4C602A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020

Extrato do Contrato Nº: 110/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: F. R. K. PROJETOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA. Valor.....: R$ 11.535,00 (onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais). Vigência.....: Início: 05/11/2020. Término: 03/01/2021. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 138/2020, de 04/11/2020 (Processo Administrativo nº 269/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/61-407. Objeto.....: Contratação com urgência de empresa especializada para execução de conserto junto à rede elétrica de alta tensão, a qual fornece energia elétrica para o sistema de abastecimento de agua da comunidade de Pedro Paiva, interior do município, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários à execução.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:826266E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020

Extrato do Contrato Nº: 111/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA., Valor.....: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência.....: Início: 05/11/2020. Término: 05/11/2021. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação n° 28/2020, de 04/11/2020 (Processo Administrativo nº 262/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/22-76. Objeto.....: Concessão de licença de uso por prazo definido do sistema de informática IEMPREV – CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, conforme detalhamento constante deste contrato.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:EF2290F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO N°. 004/2020 – CONTRATO N°. 086/2019
C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 60 DIAS, A PARTIR DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS PAULO DO MONTE VIEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO N°. 003/2020 – CONTRATO N°. 166/2019
C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA – ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS, REFERENTE A OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOSDE CONCRETO

INTERTRAVADOS DA RUA MILTON DE FARIA BORGES, NO VALOR DE R$ 15.314,41 (QUINZE MIL,TREZENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

MARCOS PAULO DO MONTE VIEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:F4E1E1C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 078/2020

O Prefeito Municipal em Exercício de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MEDILAR IMP. E DIST. PRODUTOS MÉDICO HOSP. LTDA,** CNPJ nº 07.752.236/0001-23, para a aquisição de 500 testes rápidos (IGG/IGM) para Covid-19, pelo valor total de R$ 12.950,00, de acordo com o processo nº 1.045/2020 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como, art. 4º da Lei Federal nº 13.979, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 05 de novembro de 2020.

EDUARDO LUDWIG
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:5AD0ABEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO XLVII - CONTRATO 001/2020

Extrato do Termo Aditivo XLVII - Contrato 001/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: BIASI & CIA LTDA - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Aditivo assinado em 03 de novembro de 2020.

Fica reajustado o valor do litro da Gasolina Comum, de R$ 4,212 para **R$ 4,141**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e com base nas disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:30B3071A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
CONTRATADA: F.B GERA& CIA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.480723/0001-47.
OBJETO: Aquisição de peças de reposição e consumíveis para uso dos equipamentos Etilômetros (bafômetro) da Guarda Civil Municipal de São Leopoldo.
VALOR: R$ 21.667,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários / financeiros para a execução deste projeto estão previstos no Orçamento da Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária. Recurso 1010 – Multa de Trânsito 2020/1885 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo 15.04.04.122.0013.2267 – Manut. Serviços de Fiscalização, Policiamento e Educ. Trânsito 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:1FF3BF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2019

SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços 06/2019
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.375.712/0001-49.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 120 dias, contado do término contratual, qual seja, 04 de Agosto de 2020. Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3 por mais 120 dias, contado do término contratual, qual seja, 08 de Setembro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:13E04BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2020

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 55/2019
CONTRATADO: VCG- Tecnologia em Segurança Patrimonial Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.244.011/0001-48.
DO VALOR: Acrescenta-se ao valor inicialmente contratado de R$103.313,04, o percentual de 24,95759%, correspondente ao valor de R$25.784,44, em virtude da instalação e configuração do Sistema de alarmes em mais 03 prédios públicos do município, passando o montante anual contratado a ser de R$129.097,48, conforme Informação Contábil nº 110/2020. O contrato passa a ser de 11 pontos (prédios de escolas) da SMED, com instalação e configuração do Sistema de Alarme interligados com a Central de Monitoramento, sediado no prédio da Guarda Civil Municipal – GMC de São Leopoldo.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:462A3D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO N° 1º AO CONTRATO Nº 52/2019

SÚMULA APOSTILAMENTO N° 1º AO CONTRATO Nº 52/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/2018
CONTRATADO: Lumi Construtora Eireli - me, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor contratado de R$1.252.610,82 no percentual de 6,8389%, conforme variação do índice IGP-M no período 03/2019 a 02/2020, correspondente ao montante de R$85.664,80, sendo R$17.132,96 referente à mão de obra e R$68.531,84 aos materiais. Com o reajuste, o valor total contratado passa a ser de R$1.338.275,62, sendo R$1.070.620,49 referente aos materiais e R$267.655,13 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 105/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:9DD554D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020

SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020
MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 05/2019
CONTRATADO: Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 88.256.979/0001-04.
DO VALOR: Acresce-se ao valor do contrato de R$9.073.358,61, o percentual de 24,987321%, correspondente ao montante de R$2.267.189,25, sendo R$1.813.795,39 referente aos materiais e R$453.393,86 à mão de obra, em razão da necessidade de execução de serviços complementares.
DA SUPRESSÃO DE VALOR: Suprime-se do contrato supra, o percentual de 12,712832%, correspondendo ao valor de R$1.153.480,81, sendo R$922.785,32 referente aos materiais e R$230.695,49 à mão de obra.
DO VALOR FINAL ATUALIZADO: Com o acréscimo e a supressão, o valor global contratado passa a ser de R$10.187.067,05, sendo R$8.149.318,21 referente aos materiais e R$2.037.748,84 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 107/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:0D1592B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2016

SÚMULA DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2016
CONTRATADO: URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.964.775/0001-66.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 08 de outubro de 2020.
DO REAJUSTE: Conforme Informação Contábil nº 99/2020, reajustam-se os valores correspondentes aos insumos nas Planilhas de formação de custo e formação de preços COLETA e TRANSBORDO, no percentual de 3,1665%, conforme variação do índice IGP-M do período de 11/2018 a 10/2019, da seguinte forma: a) O percentual aplicado aos itens relativos à prestação de serviço de COLETA corresponde ao reajuste mensal de R$3.496,45, e anual de R$41.957,40, passando o valor mensal para 150,984141 a tonelada, para uma média mensal de 3.983,50 toneladas, totalizando o valor mensal de R$601.445,32 e anual de R$7.217.343,84. b) O percentual aplicado aos itens relativos à prestação de serviço de TRANSBORDO corresponde ao reajuste de R$769,33, e anual de R$9.231,36, passando o valor mensal para R$66.961,95, totalizando o montante anual de R$803.543,40.
DO VALOR FINAL GLOBAL: Diante do reajuste nos Insumos dos serviços, foi gerado o impacto financeiro no valor global atualizado do contrato no percentual de 0,642299%, passando o valor global a ser de R$8.020.887,24, conforme Informação Contábil nº 99/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:B55B454E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020

SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 09/2019
CONTRATADO: SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 91.549.055/0001-00.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução da obra elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 90 dias, contado do término contratual, qual seja, 09 de Novembro de 2020. Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 120 dias, contado do término contratual, qual seja, 19 de Outubro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:73790961

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 161/2020

SÚMULA DO CONTRATO N° 161/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 38/2020
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa para o fornecimento de kits de alimentação, a serem distribuídos à população com 60 anos ou mais, do município de São Leopoldo, conforme preconiza a Resolução nº. 05/2020 do Conselho Estadual do Rio Grande do Sul, e Resolução nº. 04/2020 do Conselho Municipal do Idoso, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Anexo I deste termo.
PRAZO: O prazo de vigência será de 6 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
VALOR: R$74.995,50
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da CONTRATANTE, para atender as despesas decorrentes da aquisição do material, encontram-se

asseguradas através de dotação orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 02- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 12.02.08.244.0043.2880 - – APOIO A PESSOA IDOSA DIANTE DA PANDEMIA COVID 19, Rubrica 3.3.90.32.00.00.00.00.2229.03160, dotação: 2558- Recurso 2229-FMI.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:5FCE7889

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2018

SÚMULA DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 08/2018
CONTRATADO: BM ELETROMECÂNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.727/0001-16.
DA INCLUSÃO: Inclui-se no "Anexo I – Lista de Veículos" do contrato supra, o seguinte veículo:

VEÍCULOS LEVES	ANO/ MODELO	PLACA
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2010	IQC 85O82

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:B9B99F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10184/2020

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10184/2020
MODALIDADE: Credenciamento n.1007/2020 FMS
CREDENCIADA: Valeska Ruh Perines Varela, inscrita no CPF sob o nº 184.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A credenciada atendeu às exigências legais, apresentando proposta satisfatória, conforme quadro abaixo:

LOTES	CONSULTAS MÉDICAS – ESPECIALIDADE	CÓD.	QUANTIDADE MENSAL
01	Prótese total mandibular	07.01.07.012-9	25
	Prótese total maxilar	07.01.07.013-7	26
	Prótese parcial mandibular removível com armação metálica	07.01.07.009-9	06
	Prótese parcial maxilar removível com armação metálica	07.01.07.010-2	06
02	Prótese Ocular	07.01.04.006-8	05
	Lente Escleral Pintada	07.01.04.002-5	05

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 10005/2020 FMS, até o máximo de 60 meses, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$162.000,00 LOTE 1, R$35.138,16 LOTE 2.
DATA ASSINATURA: 29/10/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:34CD62FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2016

SÚMULA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2016
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2016
CONTRATADO: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.484.706/0001.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 16 de setembro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5A25E47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2018

SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 137/2018
CONTRATADO: ALECSANDRO BARBOSA DE PAIVA MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 34.424.863/0001-08.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de locação elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 16 de Setembro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5E333B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO N° 2º AO CONTRATO Nº 128/2016

SÚMULA APOSTILAMENTO N° 2º AO CONTRATO Nº 128/2016
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2016
CONTRATADO: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.392/0001-15.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor do contrato de R$31.539,96 no percentual de 4,9636%, em conformidade com a variação do índice IGP-M do período de 09/2018 a 08/2019, correspondente ao montante de R$1.565,16, passando o valor total contratado a ser de R$33.105,12, conforme Informação Contábil nº 96/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:C9ABCA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO N° 1º AO CONTRATO Nº 120/2016

SÚMULA APOSTILAMENTO N° 1º AO CONTRATO Nº 120/2016
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2016
CONTRATADO: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.484.706/0001-39.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor global contratado de R$21.570,48, no percentual de 13,0205%, de acordo com a variação do índice IGP-M no período de 09/2019 a 08/2020, correspondendo ao montante anual de R$2.808,60 e montante mensal de R$234,05, passando o valor global contratado a ser de R$24.379,08 e o valor mensal de R$2.031,59, conforme Informação Contábil nº 109/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:AAC3A495

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO N° 04 AO CONTRATO N° 105/2014

SÚMULA APOSTILAMENTO N° 04 AO CONTRATO N° 105/2014
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 280/2014
LOCADOR: EDSON ADAIR CRUZ DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 172.924.250-20, IMOBILIÁRIA NILO UEBEL LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 93.850.881/0001-10.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor mensal do contrato atualmente de R$3.771,43, no percentual de 13,0205%, conforme solicitação do locador e variação do índice IGP-M no período de 09/2019 a 08/2020, correspondente ao montante de R$491,04, passando o valor mensal do aluguel a ser de R$4.262,47, conforme Informação Contábil nº 116/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:F7526BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO N° 4º AO CONTRATO Nº 280/2005

SÚMULA APOSTILAMENTO N° 4º AO CONTRATO Nº 280/2005
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 2924/2005
CONTRATADO: Planta & Obra Administração e Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 91.043.877/0001-15.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor mensal do contrato supra de R$9.082,58, no percentual de 9,2693%, de acordo com a variação do índice IGP-M do período de 08/2019 a 07/2020, correspondendo ao valor mensal de R$841,89, passando o valor mensal do aluguel a ser de R$9.924,47, conforme Informação Contábil nº 103/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D9C5F1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO CONTRATO Nº 164/2020

SÚMULA DO CONTRATO N° 164/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 41/2020
CONTRATADO: **PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.174.991/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kits de higiene, a serem distribuídos à população com 60 anos ou mais, do município de São Leopoldo, conforme preconiza a Resolução nº. 05/2020, do Conselho Estadual do Rio Grande do Sul e Resolução 04/2020, do Conselho Municipal do Idoso, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Anexo I do contrato.
PRAZO: O prazo de vigência será de **6 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.
VALOR: **R$ 52.236,75**
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da CONTRATANTE, para atender as despesas decorrentes da aquisição do material, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 02- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 12.02.08.244.0043.2880 – APOIO A PESSOA IDOSA DIANTE DA PANDEMIA COVID 19, Rubrica 3.3.90.32.00.00.00.00.2229.03160, dotação: 2558- Recurso 2229-FMI.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:E5CC712C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2019

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2019
MODALIDADE: Credenciamento n.04/2018/FMS
CREDENCIADA:**Clinica Médica Feitoria LTDA, inscritano CNPJ sob o nº 22.7019.252/0001-27.**
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar, executar os serviços, conforme as descrições dispostas abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	QTDE DISPONÍVEL
02	Procedimentos em traumatologia com material	400

DA VIGÊNCIA:O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2020, até o máximo de 60 meses, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR:
DATA ASSINATURA:24/10/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:DCF0144B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 21/2019

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 21/2019
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 12-2019
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE DEFICIENTES - ALDEF, inscrita no CNPJ sob o nº 90.609.637/0001-72.
DO PRAZO: Fica alterada a cláusula décima segunda, prorrogando o termo de fomento por mais 06 meses, restando a cláusula referida com a seguinte redação:
12.1 O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 18 (dezoito) meses a partir do recebimento do valor do primeiro repasse.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:3799F2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2019

SÚMULA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 63/2019
LOCADORA: Representada pela Imobiliária EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CRISTO REI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.233.615/0001-46.
INCLUSÃO DE ESPECIFICAÇÕES NO CONTRATO: Por solicitação da Secretaria Gestora, incluem-se na cláusula quarta, os seguintes subitens: " 4.10 Em caso de atraso no pagamento do aluguel, ocorrerão juros e correção monetária no percentual de 1% ao mês.
4.11 Quando o aluguel for pago referente a valores acumulados em atraso, o valor do Imposto de Renda NÃO SERÁ calculado percentualmente sobre o valor total pago acumulado."

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:4AFC4F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2016

SÚMULA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2016
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2016
CONTRATADO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO LEOPOLDO, inscrita no CNPJ sob o nº 96.756.796/0001-86.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 05 de outubro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:8C1BDACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2010

SÚMULA DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2010
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 483/2010
CONTRATADO: 7 NS- ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.671.835/0001-97.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 30 de abril de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:96BE70EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 22-2020

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 22-2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 63-2020
CONTRATADO: CÍRCULO OPERÁRIO LEOPOLDENSE, inscrito no CNPJ sob o nº 96.760.238/0001-22.
DA ADEQUAÇÃO DO PLANO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL vem readequar seu plano de trabalho, conforme proposta de cronograma e parecer técnico da secretaria, ambos anexos.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:67435CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 22-2020

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 22-2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 63-2020
CONTRATADO: CÍRCULO OPERÁRIO LEOPOLDENSE, inscrito no CNPJ sob o nº 96.760.238/0001-22.
DA ADEQUAÇÃO DO PLANO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL vem readequar seu plano de trabalho, conforme proposta de cronograma e parecer técnico da secretaria, ambos anexos.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:18A3314A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 06/2020

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 06/2020
CONTRATADA: F.B GERA& CIA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.480723/0001-47.
OBJETO: Aquisição de peças de reposição e consumíveis para uso dos equipamentos Etilômetros (bafômetro) da Guarda Civil Municipal de São Leopoldo.
VALOR: R$ 21.667,90
DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários / financeiros para a execução deste projeto estão previstos no Orçamento da Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária. Recurso 1010 – Multa de Trânsito 2020/1885 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo 15.04.04.122.0013.2267 – Manut. Serviços de Fiscalização, Policiamento e Educ. Trânsito 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:94EF4D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 29-2019

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 29-2019
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 12-2019
CONTRATADO: INSTITUTO EDUCACIONAL ESPÍRITA IEDE, inscrito no CNPJ sob o nº 93.851.145/0001-87.
DO PRAZO: Fica alterada a cláusula décima segunda, prorrogando o termo de fomento por mais 06 meses, restando a cláusula referida com a seguinte redação: 12.1 O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 18 meses a partir do recebimento do primeiro valor de repasse.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:44823944

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 05-2020

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 05-2020
MODALIDADE: INEXGIBILIDADE 28-2019
CONTRATADO: GRUPO MISSIONEIRO SOS CRIANÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.438.995/0001-77.
DO PRAZO: Fica alterada a cláusula décima segunda, prorrogando o termo de fomento por mais 06 meses, restando a cláusula referida com a seguinte redação: 12.1 O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 09 meses a partir do recebimento do valor de repasse.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:0AAE2E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 24-2019

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 24-2019
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA 12-2019
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA AUXILIADORA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.325.600/0001-92.
DO PRAZO: Fica alterada a cláusula décima segunda, prorrogando o termo de fomento por mais 06 meses, restando a cláusula referida com a seguinte redação: 12.1 O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 18 meses a partir do recebimento do valor do primeiro repasse.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:B065E1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 27-2019

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 27-2019
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA 12-2019
CONTRATADO: CENTRO MEDIANEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 96.742.192/0001-80.
DO PRAZO: Fica alterada a cláusula décima segunda, prorrogando o termo de fomento por mais 06 meses, restando a cláusula referida com a seguinte redação: 12.1 O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 14 meses a partir do recebimento do valor do primeiro repasse.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:86FED134

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2019

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 110/2019
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES UNICICLAR, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.508.000/0001-13.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 23 de agosto de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D7549AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018

SÚMULA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 17/2018
CONTRATADO: WIZ SYSTEMS DO BRASIL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.973.374/0001-03.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado no item 2.2 da cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 05 de outubro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:13B45733

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2013

SÚMULA SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2013
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 41/2013
LOCADORES: BEATRIS HELENA AMARO BUZ, inscrita no CPF sob nº.163.946.660.68, o Sr. JOSE PAULO MILAN AMARO, inscrito no CPF sob nº 435.125.778.49, o Sr. LUIS ALBERTO MILAN AMARO, inscrito no CPF sob nº177.070.800.68, e a Sra. VERA SUZANA MILAN AMARO, inscrita no CPF sob nº 297.377.530.20, representados neste ato pela IMOBILIÁRIA VILA RICA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 87.235.123/0009-47, esta por sua vez representada por sua sócia administradora Srª. Madeleine Rossi de Moraes Hilbk, inscrita no CPF sob o nº 193.445.970-49.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 27 de agosto de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:8324D3E3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 - RP PRODUTOS QUÍMICOS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 24/2020**, tipo **Menor Preço por Lote,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: Aquisição futura de produtos químicos a serem utilizados no tratamento de água para consumo humano no SEMAE – Serviços Municipal de Água e Esgoto de São Leopoldo, conforme Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 19 de novembro de 2020, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:145AF0DA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2020 AO CONTRATO Nº 3006/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002/2020 AO CONTRATO Nº 3006/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

CONTRATADO: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME. CNPJ Nº: 21.550.873/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de backup em Cloud, com volume de dados inicial de 500GB e o Agente OBM com ao menos 01 licença, em ambiente computacional da contratada, pelo período de 12 meses.

REAJUSTE: Fica reajustado ao percentual de 13,0205%, de acordo com o índice IGP-M/FGV, acumulado no período de set/2019 e ago/2020.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:9034D804

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020

O Município de São Sebastião do Caí comunica a efetivação do Contrato n.º 136/2020, através de processo administrativo, com base no Art. 24, II, da Lei N.º 8.666/93, e alterações, que resultou na Dispensa de Licitação n.º 050/2020 para contratar a empresa ESTRATÉGIA IT LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.813.403/0001-27, com o fim de prestar serviço de licença de uso do Software Sophos XG 230. O valor total do contrato é de R$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais).

São Sebastião do Caí, 28 de outubro de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:FCC6FA42

SECRETARIA DA SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí comunica o lançamento do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, visando à aquisição de equipamentos e material permanente para a UBS UNIDADE CENTRAL, em atenção à Proposta n.º 12010.453000/1190-04 – Ministério da Saúde, proveniente de Recursos de Emenda Parlamentar, cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão no Termo de Referência do Edital. As propostas serão abertas às 9h do dia 18 de novembro de 2020, no site https://pregaobanrisul.com.br/. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 06 de novembro de 2020.

DAIANE JULIANE TREIN
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:7D672917

SECRETARIA DE OBRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto da Tomada de Preços nº 011/2020, para a contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para lote 01: Execução de pavimentação em paralelepípedo regular de basalto de parte da Estrada da Roseta na localidade de Barra do Cadeia, totalizando 1.610 m²; e lote 02: Execução de pavimentação em paralelepípedo regular de basalto de parte da Estrada Júlio de Castilhos, totalizando 1.050 m². A empresa K & W CONSTRUÇÕES LTDA. foi declarada vencedora do certame com os valores de: lote 01: R$ 132.785,90 (cento e trinta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) e; lote 02: R$ 88.987,50 (oitenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

São Sebastião do Caí, 05 de novembro de 2020.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:36776262

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade Tomada de Preços Nº 03/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com objetivo de contratação de empresa para pavimentação asfáltica da 1ª etapa do Projeto Rota Turística das Águas e Vales, no Município de São Valentim do Sul-RS. O recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 26 de novembro de 2020, às 9:00hs, na sede do Município. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, pelo fone (54) 3472 – 2010, ou pelo endereço eletrônico www.saovalentimdosul.rs.gov.br.

São Valentim do Sul – RS, 06 de novembro de 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:A6D8C3F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANÁLISE ENVELOPE N.º1 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

Processo nº 37.714/ 2020
A Comissão Especial de Licitação do Município de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos itens 9.1.2, I, II e III, 9.1.2, e em conjunto com o item 10.14.1, 10.14.2, 10.14.3 do edital, torna público que analisou as documentações do envelope 1 apresentadas na sessão do dia 27/10/2020, decidindo por conhecer que todas as proponentes estão APTAS a participarem das próximas fases do certame, por atenderem às exigências edilícias.

ALINE JACQUES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:3693E3E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2020

Contratante: Município de Sarandi/RS. **Contratada Empresa Breunig & Cia Ltda, cnpj nº 89.335.327/0001-28, para fornecimento de passagens rodoviárias a ser distribuidas pela secretaria municipal da promoção social, observando a lei municipal 4870 de 2019.** Pagamento**:** O valor mensal será em média R$ 1.300,00(um mil e trezentos reais),sendo que o período estimando é de 12 meses se fazendo um valor total estimado para todo o período de R$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais). A serem pagos mediante comprovação mensal da empresa que distribuiu os bilhetes.

GLAUBER KUNZLER
Prefeito Municipal em Exercicío

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:C1D91E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 100/2020
PROCESSO N°: 6934/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 027/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: PSO EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
OBJETO: EMPREITADA de mão de obra, para execução de pavimentação em trecho da Estrada Rio da Ilha e trecho da Estrada Vila Teresa, tudo conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.
VALOR DO CONTRATO: O valor total desta empreitada importa em **R$ 77.337,92** (setenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
PAULO LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA
JOÃO CARLOS PIRES BRATKOWSKI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:75D001F9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO.

CONTRATO N°: 072/2016.
PROCESSO N°: 7474/2016.
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 016/2016 – Art. 24, inciso X – Lei Federal 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: ALÍPIO KUMPEL
OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel para o CAPS AD, situado na Av. Sebastião Amoretti, nº 1905 e 1875, bairro Morro do Leôncio.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Prazo de Locação – prorrogando o prazo dessa locação por 12 (doze) meses, a contar de 03 de Novembro de 2020.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
ALICE T. LUZ LEHNEN
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/11/2020.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:3B6CD183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 029/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Mauss Consultoria em Gestão Ltda. **Objeto:** O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 19 de novembro de 2020 e encerrando-se em 19 de janeiro de 2021. **Vigência: 19** de janeiro de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:2180E6F0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 041/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Tubularte Móveis Eireli – EPP. **Objeto:** O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 10 de novembro de 2020 e encerrando-se em 08 de fevereiro de 2021. **Vigência: 08** de fevereiro de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:7037CD1D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 056/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Consórcio Terra de Areia. **Objeto:** O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em 29 de outubro de 2020 e encerrando-se 12 de dezembro de 2020. Justifica-se a prorrogação contratual para conclusão dos pagamentos, considerando a situação excepcional, em virtude da pandemia causada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como, trâmites burocráticos de encerramento de obra, medição final, faturamento, termo de recebimento e prestação de contas. **Vigência: 12** de dezembro de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:51C036B9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 016/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Savar Veículos Ltda **Objeto:** O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 10 (dez) dias, iniciando em 10 de novembro de 2020, encerrando-se em 20 de novembro de 2020. **Vigência:** 20 de novembro de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:DAA41DF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 113/2020.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 113/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 19 de novembro de 2020** estará aberta a disputa de preços através do portal de licitações do Banrisul para **aquisição de pneus, câmaras, protetores e materiais de borracharia para os veículos pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BD6661E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 115/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 115/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 24 de novembro de 2020** estará recebendo propostas para a **aquisição de materiais de construção para reformas e ampliações no Canil Municipal de Tramandaí.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BC67C1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020:

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020: (aquisição de gêneros alimentícios e produtos descartáveis para os estabelecimentos de ensino municipais para o ano de 2020 e para os Programas, Serviços e sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social) Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** ALEXANDRE JAEGER – ME * - Item 03:** Quantidade: 2.496 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,79, **Item 04:** Quantidade: 430 KG, Valor unitário: R$ 27,50, **Item 05:** Quantidade: 3.350 KG, Valor unitário: R$ 2,49, **Item 09:** Quantidade: 31.460 KG, Valor unitário: R$ 3,49, **Item 10:** Quantidade: 10.000 KG, Valor unitário: R$ 3,49, **Item 11:** Quantidade: 20.930 KG, Valor unitário: R$ 3,20, **Item 12:** Quantidade: 4.260 KG, Valor unitário: R$ 2,94, **Item 13:** Quantidade: 8.430 KG, Valor unitário: R$ 3,10, **Item 14:** Quantidade: 2.576 UNIDADES, Valor unitário: R$ 3,89, **Item 15:** Quantidade: 7.320 KG, Valor unitário: R$ 2,99, **Item 27:** Quantidade: 10.600 KG, Valor unitário: R$ 2,49, **Item 28:** Quantidade: 10.420 KG, Valor unitário: R$ 3,34, **Item 34:** Quantidade: 8.140 KG, Valor unitário: R$ 2,85, **Item 35:** Quantidade: 2.650 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,19, **Item 39:** Quantidade: 1.120 MOLHOS, Valor unitário: R$ 2,89, **Item 59:** Quantidade: 4.000 KG, Valor unitário: R$ 10,90, **Item 60:** Quantidade: 30.770 KG, Valor unitário: R$ 2,69, **Item 61:** Quantidade: 10.300 KG, Valor unitário: R$ 2,69, **Item 62:** Quantidade: 3.100 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2,69, **Item 71:** Quantidade: 17.115 KG, Valor unitário: R$ 5,39, **Item 72:** Quantidade: 5.705 KG, Valor unitário: R$ 5,39, **Item 73:** Quantidade: 5.210 DÚZIAS, Valor unitário: R$ 6,15, **Item 75:** Quantidade: 14.070 KG, Valor unitário: R$ 4,39, **Item 76:** Quantidade: 4.690 KG, Valor unitário: R$ 4,39, **Item 77:** Quantidade: 2.520 KG, Valor unitário: R$ 9,90, **Item 79:** Quantidade: 4.120 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2,25, **Item 84:** Quantidade: 15.630 DÚZIAS, Valor unitário: R$ 6,15, **Item 89:** Quantidade: 5.000 KG, Valor unitário: R$ 10,90, **Item 92:** Quantidade: 1.166 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2,99, **Item 94:** Quantidade: 1.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2,49, **Item 97:** Quantidade: 3.250 MOLHOS, Valor unitário: R$ 1,25, **Item 98:** Quantidade: 23.070 KG, Valor unitário: R$ 4,24, **Item 99:** Quantidade: 7.690 KG, Valor unitário: R$ 4,24, **Item 142:** Quantidade: 620 UNIDADES, Valor unitário: R$ 4,95, **Item 143:** Quantidade: 120 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2,25, **Item 144:** Quantidade: 150 KG, Valor unitário: R$ 3,35, **Item 145:** Quantidade: 180 KG, Valor unitário: R$ 4,19, **Item 146:** Quantidade: 500 KG, Valor unitário: R$ 4,09, **Item 147:** Quantidade: 165 UNIDADES, Valor unitário: R$ 13,70, **Item 148:** Quantidade: 390 KG, Valor unitário: R$ 4,35, **Item 149:** Quantidade: 350 BANDEJAS, Valor unitário: R$ 4,99, **Item 150:** Quantidade: 85 KG, Valor unitário: R$ 5,14, **Item 151:** Quantidade: 95 KG, Valor unitário: R$ 11,90, **Item 152:** Quantidade: 260 KG, Valor unitário: R$ 7,68, **Item 153:** Quantidade: 450 KG, Valor unitário: R$ 7,21, **Item 154:** Quantidade: 120 KG, Valor unitário: R$ 8,48, *** SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA – EPP * - Item 01:** Quantidade: 3.590 UNIDADES, Valor unitário: R$ 5,60, **Item 02:** Quantidade: 5.100 KG, Valor unitário: R$ 3,99, **Item 07:** Quantidade: 12.300 KG, Valor unitário: R$ 2,98, **Item 08:** Quantidade: 4.100 KG, Valor unitário: R$ 3,60, **Item 19:** Quantidade: 1.500 PACOTES, Valor unitário: R$ 2,97, **Item 21:** Quantidade: 220 UNIDADES, Valor unitário: R$ 2,05, **Item 41:** Quantidade: 2.200 KG, Valor unitário: R$ 2,37, **Item 42:** Quantidade: 3.400 KG, Valor unitário: R$ 2,79, **Item 48:** Quantidade: 1.420 POTES, Valor unitário: R$ 4,95, **Item 49:** Quantidade: 360 UNIDADES, Valor unitário: R$ 15,90, **Item 50:** Quantidade: 250 CAIXAS, Valor unitário: R$ 3,48, **Item 63:** Quantidade: 19.250 PACOTES, Valor unitário: R$ 9,59, **Item 64:** Quantidade: 6.375 PACOTES, Valor unitário: R$ 9,58, **Item 68:** Quantidade: 2.300 PACOTES, Valor unitário: R$ 3,14, **Item 83:** Quantidade: 9.900 GARRAFAS, Valor unitário: R$ 4,24, **Item 100:** Quantidade: 1.130 GARRAFAS, Valor unitário: R$ 3,08, **Item 103:** Quantidade: 3.300 LATAS, Valor unitário: R$ 6,70, **Item 136:** Quantidade: 2.832 LITROS, Valor unitário: R$ 2,90.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F1750DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA IV DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

EXTRATO DA ATA IV DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (aquisição de gêneros alimentícios e produtos descartáveis para os estabelecimentos de ensino municipais para o ano de 2020 e para os Programas, Serviços e sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** SIMON COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP * - Item nº 07,** valor reequilibrado: **R$ 4,86, Item nº 08,** valor reequilibrado: **R$ 5,91, Item nº 63,** valor reequilibrado: **R$ 12,35, Item nº 64,** valor reequilibrado: **R$ 12,34, Item nº 83,** valor reequilibrado: **R$ 7,89, Item nº 136,** valor reequilibrado: **R$ 4,18.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6D9EE3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA IV DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

EXTRATO DA ATA IV DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para o fornecimento de combustíveis para os veículos da frota Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Segurança, Direitos Humanos e Transporte, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde). **Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * ABASTECEDORA B. V. ZANINI LTDA * - Item nº 01,** valor reequilibrado: **R$ R$ 4,467, Item nº 02,** valor reequilibrado: **R$ 3,539, Item nº 03,** valor reequilibrado: **R$ 3,448.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6AEF699A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS (aquisição de cestos básicos de alimentos destinados aos serviços e projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Socia). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***SIMON COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP* - Item – nº02:** valor reequilibrado: **R$ 81,72.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6F4C52B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020:

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020: (contratação de empresa especializada em serviços de transporte para condução de pacientes ao serviço de Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise), localizado no Hospital São Vicente de Paula na cidade de Osório) Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** EXPRESSO NORTE – TRANSPORTES LTDA. – ME * - Item 01:** Quantidade: 680 VIAGENS, Valor unitário: R$ 350,00,

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B176793F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 - DE TROCA DE MARCA.

EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 - DE TROCA DE MARCA. (aquisição de pneus para os veículos leves, camionetas e ambulâncias da frota municipal**).** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP * - Item: 16, troca a marca para: NEXEN**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4D9568AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.615, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 839.000,00 (oitocentos e trinta e nove mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 839.000,00 (oitocentos e trinta e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2001- Manutenção dos Serviços da Câmara …..…. R$ 12.000,00
3.3.1.90.16.00.000000 Obrigações Patronais (02) …..…. R$ 12.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0010.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito …….. R$ 38.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (11) ……..…. R$ 30.000,00
3.3.1.90.16.00.000000 – Obrigações Patronais (12) …….. R$ 8.000,00
18.541.0063.2026 – Manutenção Fundo do Meio Ambiente ……. R$ 10.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (171) ……..…… R$ 10.000,00
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Secretaria da Administração e Finanças
04.122.0010.2003 – Manutenção Secretaria da Administração ……...R$ 45.000,00
3.3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (45) …..…..… R$ 45.000,00
04.129.0010.2077 – Manutenção da Administração Tributária …… R$ 23.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (392) …….. R$ 20.000,00
3.3.1.90.16.00.000000 – Obrigações Patronais (393) ……R$ 3.000,00
04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
04.122.0010.2006 – Manutenção Secretaria de Planejamento …… R$ 22.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (51) ……. R$ 16.000,00
3.3.1.90.16.00.000000 – Obrigações Patronais (52) ……R$ 6.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.122.0046.2008 – Manutenção Secretaria da Educação …….. R$ 22.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (62) ….....R$ 12.000,00
3.3.1.90.16.00.000000 – Obrigações Patronais (63) ……R$ 10.000,00
12.365.0041.2011 – Manutenção Educação Infantil …….. R$ 50.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (81) ……R$ 50.000,00
03 – ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ACIMA 25%
09.272.0047.2010 – Manutenção Encargos Sociais Professores……..……R$ 8.000,00
3.3.1.90.01.00.000000 - Aposentadorias (77) ……R$ 8.000,00
12.361.0042.2041 – Manutenção Convênio Estagiários ……. R$ 30.000,00
3.3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (36) ……. R$ 30.000,00

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE …..…….R$ 260.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (111) …..…R$ 10.000,00
3.3.1.90.16.00.000000 – Obrigações Patronais (393) ….R$ 50.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (118) ... R$ 200.000,00
03 – FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0027.2039 – Manutenção Divisão da Assistência Social ……R$ 6.000,00
3.3.1.90.16.00.000000 – Obrigações Patronais (166) …...R$ 6.000,00
08.243.0027.2033 – Manutenção Conselho Tutelar ……..….R$ 20.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (159) …….R$ 18.000,00
3.3.1.90.16.00.000000 – Obrigações Patronais (160) ……..……..R$ 2.000,00
08 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS E URBANOS
01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
04.122.0068.2071 – Manutenção da Secretaria de Obras ……..… R$ 143.000,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (191) ……R$ 120.000,00
3.3.1.90.16.00.000000 – Obrigações Patronais (192) …….R$ 23.000,00
25.752.0067.2030 – Manutenção da Iluminação Pública …..…..R$ 50.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (204) ... R$ 50.000,00
26.782.0099.2031 – Conservação de Veículos e Máquinas ……R$ 50.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (208) ... R$ 50.000,00
26.782.0099.2032 – Conservação de Estradas e Pontes …….. R$ 50.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (212) …...……R$ 50.000,00
TOTAL ….R$ 839.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro no valor de R$ 839.000,00 (oitocentos e trinta e nove mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 05 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE HENZ
Agente Administrativa

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:35BDFD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.616, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
01 – Secretaria de Planejamento e Relações Institucionais
04.122.0010.2006 – Manutenção Secretaria de Planejamento……..…….. R$ 15.000,00
3.4.4.90.40.00.000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/PJ R$ 15.000,00
TOTAL ……. R$ 15.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do presente exercício financeiro, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 05 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE HENZ
Agente Administrativa

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:B4B5A8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.617, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 1.617, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MARQUES DE SOUZA e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Hospitalar Marques de Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.160.358/0001-37, para a prestação de serviços médico-hospitalares a população do Município de Travesseiro em caráter de URGÊNCIA, EMERGÊNCIA e PROCEDIMENTOS ELETIVOS pela CONVENIADA aos munícipes travesseirenses.

Art. 2º - Os serviços objeto deste Convênio serão prestados dentro da capacidade técnica, física e operacional (significa que somente estão disponíveis serviços credenciados ao SUS) da CONVENIADA, nas seguintes modalidades:

I – Internações hospitalares;
II – Exames de eletrocardiograma, ultrassonográficos, endoscopias, colonoscopias, tomografias e ressonâncias, para pacientes internados com AIH.
III – Consultas médicas de diversas especialidades;
IV – Cirurgias eletivas;
V – Procedimentos ambulatoriais.

§ 1º - O Município repassará à entidade conveniada valores limitados até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) anuais, para atendimento dos incisos previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º - A listagem de atendimentos de saúde referidos neste artigo e os seus respectivos valores constam do ANEXO I desta Lei.

Art. 3º – A realização dos atendimentos de saúde indicados no art. 1º desta Lei fica condicionada à emissão de autorização escrita pela Secretaria Municipal de Saúde em formulário próprio adotado pelo Município.

Art. 4º – O Convênio a ser firmado com a Associação Hospitalar Marques de Souza terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante termo aditivo assinado pelos representantes legais das partes, observando-se o limite máximo de prorrogações de 60 meses.

Art. 5º – Os montantes anuais máximos, constantes no § 1º do art. 1º, e os valores individuais dos serviços de saúde constantes do ANEXO I, ambos desta Lei, poderão ser reajustados anualmente de acordo com a variação do índice do IPCA-E dos últimos 12 (doze) meses, mediante realização de aditivo ao Convênio firmado.

Art. 6° – A Associação Hospitalar Marques de Souza deverá apresentar relatório mensal para a Secretaria Municipal de Saúde informando a relação dos munícipes atendidos, com as respectivas assinaturas dos atendidos ou responsáveis, e os procedimentos realizados, inclusive com as justificativas da urgência e/ou emergência, para fins de comprovação de efetivo atendimento.

Art. 7º – Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei são indicadas as dotações orçamentárias consignadas nas leis orçamentárias anuais, ficando o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 8º – Demais condições não descritas, seguem as previstas na minuta do Convênio, em anexo, a qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.558, de 23 de outubro de 2019.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 05 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE HENZ
Agente Administrativa

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:6E7A0929

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2017
CREDENCIADA: AUGUSTO FELIPE ESSIG – ME.
CNPJ Nº 28.875.139/0001-06.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 003/2017 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 07 de novembro de 2020, tendo validade até a data de 06 de novembro de 2021. Fica reajustado o valor para R$ 426,74 (quatrocentos e vinte eseis reais e setenta e quatro centavos) por projeto efetuado.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 002/2017.

Travesseiro, 05 de novembro de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:FCAEC9E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A Câmara de Vereadores de **Três Cachoeiras – RS** torna pública a retificação da seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2020, tendo como critério de julgamento o menor preço global. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação/licenciamento de sistemas acessíveis para web, com foco na gestão pública, com manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Três Cachoeiras. **Data da abertura:** 19/11/2020. **Horário e local:** às 15h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h, pelo telefone (51) 3667 1166 e pelo site www.trescachoeiras.rs.leg.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:CFFDF2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 55/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 55/2020. **Contratado:** KTA Engenharia Eireli. **Objeto:** Contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública, com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação – M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra, estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz. **Valor:** R$ 49.000,00. **Vigência:** 12 meses. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 DA ATIVIDADE 1176. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1499/2020, Pregão Presencial Nº 08/2020.

ALZIRA HAINZENREDER SCHEFFER
Vice-Prefeita no Exercício do Cargo

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:AD3758FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 56/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 56/2020. **Contratado:** Bruna Fernandes Carlos Magnus. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção do sistema de iluminação pública do Município, incluindo instalação de novos braços, manutenção em pontos existentes, troca de lâmpadas, reatores, bases fotocélula, suportes, conectores. **Valor:** O valor total do contrato é de R$ 12.925,00, sendo R$ 23,50 por ponto. **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.00 da atividade 2.017. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1747/2020, Dispensa de Licitação Nº 21/2020.

ALZIRA HAINZENREDER SCHEFFER
Vice-Prefeita no Exercício do Cargo

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:C82AF9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 57/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 57/2020. **Contratado:** A. F. Hendler e Cia Ltda – ME. **Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de 375 kits de alimentos proteicos para pessoas com deficiência e idosos que estejam vinculados a instituições de acolhimento e/ou centro dia - Lar Paim Cruz e APAE (conforme preconiza censo suas), de acordo com a portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, como forma de atenuar os severos danos sociais gerados pela pandemia do covid-19, que acomete toda a população brasileira. **Valor:** O preço de cada kit fornecido é de R$ 104,47, totalizando R$39.176,25. **Vigência:** 03 meses. **Dotação:** 33.90.32.00.00.00.00 da atividade 2.012. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1778/2020, Dispensa de Licitação Nº 22/2020.

ALZIRA HAINZENREDER SCHEFFER
Vice-Prefeita no Exercício do Cargo

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:B46B8177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 58/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 58/2020. **Contratado:** P. A. S. da Paz - ME. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação de tubos de drenagem e confecção de caixas de boca de lobo em diversas ruas do Município. **Valor:** O valor total dos serviços é de R$ 49.810,00. **Vigência:** 06 meses. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 das atividades 2.016. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1690/2020, Carta Convite Nº 10/2020.

ALZIRA HAINZENREDER SCHEFFER
Vice-Prefeita no Exercício do Cargo

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:6604869F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 59/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 59/2020. **Contratado:** Medenf Ivoti Serviços Médicos e de Enfermagem Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de médico clínico geral para atuar no Centro de Atendimento para o enfrentamento ao COVID-19 tipo I, conforme Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020. **Valor:** O valor dos serviços é de R$ 134,00 por hora. **Vigência:** 180 dias. **Dotação:** 33.90.39.00.00.00.00 da atividade 1.177. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1835/2020, Dispensa de Licitação Nº 23/2020.

ALZIRA HAINZENREDER SCHEFFER
Vice-Prefeita no Exercício do Cargo

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:E20FE32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 60/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Contrato:** 60/2020. **Contratado:** Super Novo Comércio de Alimentos Eireli. **Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de 200 cestas básicas para distribuição gratuita entre famílias que vivem em situação de extrema pobreza e de baixa renda, que estejam inscritas no cadastro único para os programas do governo federal, como forma de atenuar os severos danos sociais gerados pela pandemia do Covid-19, que acomete toda a população brasileira. **Valor:** O preço de cada cesta básica fornecida é de R$ 86,69, totalizando R$ 17.338,00. **Vigência:** 06 meses. **Dotação:** 33.90.32.00.00.00.00 da atividade 2.012. **Licitação:** Processo Licitatório Nº 1872/2020, Dispensa de Licitação Nº 24/2020.

ALZIRA HAINZENREDER SCHEFFER
Vice-Prefeita no Exercício do Cargo

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:FCB2CADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 37/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO CONTRATO Nº 37/2020. **Contratado:** Concrecor Obras Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 120 dias, e entrará em vigência a partir de sua assinatura.

ALZIRA HAINZENREDER SCHEFFER
Vice-Prefeita no Exercício do Cargo

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:85A8C292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 50/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 50/2020. **Contratado:** Dipesul Veículos Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência na data de 12 de outubro de 2020.

ALZIRA HAINZENREDER SCHEFFER
Vice-Prefeita no Exercício do Cargo

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:0659AE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 36/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 36/2020. **Contratado:** J. C. de Matos e Cia. Ltda - ME. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 25 de outubro de 2020

ALZIRA HAINZENREDER SCHEFFER
Vice-Prefeita no Exercício do Cargo

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:6220B530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 05/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO CONTRATO Nº 05/2020. **Contratado:** Deivid Ronaldi Felicidade Carlos. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 90 dias, e entrará em vigência na data de sua assinatura.

ALZIRA HAINZENREDER SCHEFFER
Vice-Prefeita no Exercício do Cargo

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:8E60CD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 34/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 05 AO CONTRATO Nº 34/2020. **Contratado:** Transrio Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência no dia 25 de outubro de 2020

ALZIRA HAINZENREDER SCHEFFER
Vice-Prefeita no Exercício do Cargo

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:112D59A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 35/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 05 AO CONTRATO Nº 35/2020. **Contratado:** Kohler Implementos Agrícolas Eirelli. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 30 dias, e entrará em vigência no dia 25 de outubro de 2020.

ALZIRA HAINZENREDER SCHEFFER
Vice-Prefeita no Exercício do Cargo

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:7364151F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 06 AO TERMO DE FOMENTO 01/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 06 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017. **Contratado:** Associação Educacional Cidade das Flores. **Valor:** O valor do Termo de Fomento acima referido fica reajustado pelo Índice do IPCA acumulado de 2,44%, ficando os valores conforme descrito abaixo:

Descrição	Valor do Reajuste	Valor total por vaga
Alunos entre 0 a 1 ano e 2 meses de idade	R$14,03	R$ 589,19
Alunos entre 1 ano e 2 meses até 5 anos de idade	R$12,68	R$ 532,42

ALZIRA HAINZENREDER SCHEFFER
Vice-Prefeita no Exercício do Cargo

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:F54FF37E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 165 cargas de gás para atender Convênio do Município com FUNEPI em decorrência a Pandemia do Covid-19. **Base Legal**: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fornecedor: (CNPJ: 24.049.588/0001-36) **IVANOR FRAGA ME**
Valor Global: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

SERGIO BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Iara Marta da Rosa
Código Identificador:C86F3A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 165 cestas básicas para atender Convênio do Município com FUNEPI em decorrência a Pandemia do Covid-19. **Base Legal**: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fornecedor: (CNPJ: 02.118.633/0001-24) **SUPER MERCADO BELA COMPRA LTDA**
Valor Global: R$ 22.715,55 (vinte e dois mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

SERGIO BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Iara Marta da Rosa
Código Identificador:59832A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 165 cestas básicas de produtos de limpeza para atender Convênio do Município com FUNEPI em decorrência a Pandemia do Covid-19. **Base Legal**: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fornecedor: (CNPJ: 36.516.629/0001-36) **MERCADO SONHO MEU ME**
Valor Global: R$ 14.579,40 (quatorze mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

SERGIO BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Iara Marta da Rosa
Código Identificador:23546ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para embelezamento da Avenida Pinheiros. **Base Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fornecedor: (CNPJ: 37.312.839/0001-75) **RDL CASA AGROPECUÁRIA ME**
Valor Global: R$ 16.702,00 (dezesseis mil, setecentos e dois reais).

SERGIO BAMPI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Iara Marta da Rosa
Código Identificador:B028225D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo n° 1282/2020
Tomada de Preços n° 22/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Contrato n° 139/2020
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para realizar obra do muro de contenção, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Serafim Ávila – localizada no bairro Creche – Centro – Triunfo – RS.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 2 (dois) meses.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:743FC957

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo n° 1333/2020
Tomada de Preços n° 24/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MARIA CLEONICE ROCHA DO AMARAL - ME
Contrato n° 140/2020
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para reforma da quadra poliesportiva localizada no bairro Olaria.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar do recebimento da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 2 (dois) meses.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4DB44457

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 799/2016
Concorrência n° 08/2016
Contrato n° 171/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Termo aditivo n° 13
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, de forma a atender as necessidades das secretarias municipais.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência previsto no termo aditivo n° 12 (da retomada dos serviços com redução da jornada de trabalho, da utilização do benefício emergencial de preservação do emprego e da renda – MP 936/2020 e do valor a ser pago à contratada), em atendimento ao memorando n° 517-A/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 1° de novembro de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:256807C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1603/2017
Pregão Presencial n° 109/2017
Contrato n° 244/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA
Termo aditivo n° 09
Objeto do contrato: Contratação de 36 (trinta e seis) cozinheiras para prestação de serviços junto as Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil, Escola Técnica Municipal Farroupilha, Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Abrigo Municipal Ana Maria Franco.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência previsto no termo aditivo n° 08, em atendimento ao memorando n° 518-A/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 1° de novembro de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:91E9BB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 799/2016
Concorrência n° 08/2016
Contrato n° 172/2018
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Termo aditivo n° 13
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, de forma a atender as necessidades das secretarias municipais.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência previsto no termo aditivo nº 11 (da retomada dos serviços com redução da jornada de trabalho, da utilização do benefício emergencial de preservação do emprego e da renda – MP 936/2020 e do valor a ser pago à contratada), em atendimento ao memorando nº 517-A/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 1º de novembro de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:56B050D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 418/2020
Tomada de Preços n° 16/2020
Contrato n° 70/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: GERSON SCHENKEL EIRELI
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para reforma simplificada de prédio com características históricas, onde é localizada a biblioteca pública municipal.
Objeto do termo aditivo: Acréscimo de R$ 4.962,28 (quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), no valor inicialmente contratado, passando o valor do contrato de R$ 77.471,76 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos) para o valor de R$ 82.434,04 (oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 05 NOVEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6C2545C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADO: CCK Comercial Eireli
OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos e brinquedos, destinados a Escola de Educação Infantil - Proinfância - Tipo 2
VALOR: R$ 647,56 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
PRAZO ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados da data do encaminhamento do empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2020
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 29 de outubro de 2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:62730195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Indústria e Comércio Colchões Orthovida Ltda - EPP
OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos e brinquedos, destinados a Escola de Educação Infantil - Proinfância - Tipo 2
VALOR: R$ 284,90 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)
PRAZO ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados da data do encaminhamento do empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2020
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 29 de outubro de 2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6DE6DF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Kalinovski & Kalinovski Ltda
OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos e brinquedos, destinados a Escola de Educação Infantil - Proinfância - Tipo 2
VALOR: R$ 8.324,00 (oito mil trezentos e vinte e quatro reais)
PRAZO ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados da data do encaminhamento do empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2020
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 29 de outubro de 2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7BECBC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: MV Eletrônicos Eireli
OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos e brinquedos, destinados a Escola de Educação Infantil - Proinfância - Tipo 2
VALOR: R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais)
PRAZO ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados da data do encaminhamento do empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2020
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 29 de outubro de 2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E7090A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Normélia Lottermann - EPP
OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos e brinquedos, destinados a Escola de Educação Infantil - Proinfância - Tipo 2
VALOR: R$ 6.730,00 (seis mil setecentos e trinta reais)
PRAZO ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados da data do encaminhamento do empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2020
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 29 de outubro de 2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5F6E56D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020 LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 LEI ALDIR BLANC INCISO II DO ART. 2º

O Município de Tupanciretã, por intermédio da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, em conformidade na Lei Federal nº 14.017/2020, com regulamentação dada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.489/2020, e ainda na Lei Municipal nº 4232/20 e no Decreto Municipal nº 5919/2020, torna público o presente Edital de habilitação visando a concessão de subsídio mensal para manutenção de Espaços Artísticos e Culturais situados no Município de Tupancireta/RS.
PROPÓSITO
A finalidade do presente Edital é a concessão de subsídio mensal para manutenção de Espaços Artísticos e Culturais, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, inciso II do art. 2º.
OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

O Termo de Compromisso terá por objeto a concessão de subsídio mensal para a manutenção de Espaços Artísticos e Culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias que sejam geridos por Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos ou ainda por Pessoa Física, que estejam oficialmente cadastrados, nos cadastros previstos no art. 7º da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, que comprovem atuação cultural e a interrupção de atividades por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no art. 2º, inciso II, da mesma Lei.
JUSTIFICATIVA

3.1. Como disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do caput do Art. 2º, as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição no Cadastro de espaços artísticos e culturais do Estado do Rio Grande do Sul. Compete ao Município de Tupanciretã, distribuir os subsídios mensais para a manutenção de Espaços Artísticos e Culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao

disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020. Justifica-se assim, o presente Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020, com os Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.489/2020, e ainda com a Lei Municipal nº 4232, de 06 de outubro de 2020 e com o Decreto Municipal nº 5919/2020.

DA INSCRIÇÃO

Farão jus ao benefício os Espaços Artísticos e Culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, desde que esteja com suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social relativas à pandemia da COVID-19, representados por:

Pessoa Jurídica: sediada no Município, cujo espaço tenha comprovada atuação cultural de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação da Lei Federal nº 14.017, em 29 de junho de 2020.

Pessoa Física: gestor responsável pelo espaço cultural, residente no Município, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, cujo espaço tenha comprovada atuação cultural de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação da Lei Federal nº 14.017, em 29 de junho de 2020.

Para inscrição neste Edital público, o interessado deverá, obrigatoriamente:

Ter realizado a inscrição no Cadastro de espaços artísticos e culturais do Estado do Rio Grande do Sul no prazo já estabelecido.

Apresentar: Comprovação de atuação cultural nos 24 (vinte quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de único documento ou portifólio que contenha pelo menos uma das opções abaixo:

I - Imagens: fotografias, vídeos e/ou mídias digitais;
II - Cartazes;
III - Catálogos;
IV - Reportagens;
V - Material publicitário;
VI - Contratos anteriores.

Apresentar: Autodeclaração de interrupção de suas atividades, conforme Anexo I.

Apresentar: Proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme Anexo II.

Apresentar: Proposta de aplicação do subsídio, conforme Anexo III.

Apresentar, em caso <u>exclusivo</u> de representação por Pessoa Física, a Declaração de Anuência de Representação de Espaço Cultural, assinada por todos os integrantes deste, conforme Anexo IV.

O subsídio mensal terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) de acordo com critérios estabelecidos no presente edital.

Em conformidade com o art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e art. 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade exclusivamente cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, que tenha acesso público.

Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente, seja este representado por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

Em caso de recebimento de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última protocolada.

Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso II do caput do art. 2º da Lei 14.017/2020 a Espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme parágrafo único do Art. 8º da mesma Lei, bem como a proponentes que estejam inadimplentes com o Município de Tupanciretã.

DO CADASTRO ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO RS

Como disposto no Artigo 4.2.1 deste edital, a participação no certame fica condicionada ao cadastramento, sua inscrição no site de Cadastro de espaços artísticos e culturais do Estado do Rio Grande do Sul.

O Comitê de Avaliação (fase externa) validará os cadastros, considerando as exigências especificadas neste edital.

DA APLICAÇÃO DO SUBSÍDIO

Como disposto no Artigo 4.2.5 deste edital, a participação fica condicionada à apresentação da **Proposta de aplicação do subsídio,** conforme Anexo III.

A Proposta de aplicação do subsídio deverá conter:

Valor total de subsídio solicitado pelo Espaço Cultural, compreendido em duas parcelas que poderão ser de R$ 3.000,00 (três mil reais) ou duas parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Despesas que serão pagas pelo subsídio recebido e a importância de cada uma delas para a manutenção do Espaço Cultural.

Descrição de cada despesa e seu valor previamente mensurado.

Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- internet;
- transporte;
- aluguel;
- telefone;
- consumo de água e luz; e
- outras despesas relativas à manutenção da atividade exclusivamente cultural do beneficiário, como:

Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.

Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020.

Despesas de manutenção do Espaço Cultural, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020.

Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento, como material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática.

Despesas com material e equipamentos necessários à manutenção da criação artística ou do fazer cultural.

Despesas com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.

Despesas com manutenção de locação de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.

Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessários ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.

Despesas com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.

Despesas para manutenção dos objetivos culturais do Espaço, como produção de conteúdo digital ou, ainda, a criação e distribuição de produto cultural de interesse público, desde que respeitadas as medidas de isolamento social.

Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.

Pagamento de despesas em aberto (vencidas), datadas após a interrupção das atividades.

Outras despesas necessárias à manutenção, devidamente justificadas e comprovadas.

É vedado a utilização de recursos provenientes deste Edital em reforma e construção civil, bem como no ressarcimento de despesas retroativas, quitadas antes do recebimento do subsídio.

É vedado a utilização de recursos provenientes deste Edital em pagamento de tarifas bancárias relativas à abertura, manutenção e gerenciamento da conta corrente específica de que trata o Art. 8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO.

A comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos deste Edital deverá, obrigatoriamente, constar o nome da pessoa física ou jurídica responsável pelo Espaço Cultural.

DA CONTRAPARTIDA

Como disposto no Artigo 4.2.5 deste edital, a participação neste certame fica condicionada à apresentação de **Proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis,** conforme Anexo II.

Como disposto no Art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, os beneficiários ficam obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em

espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento com a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo. A Proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, deverá conter:
Descrição das atividades a serem realizadas;
Valor economicamente mensurável de tais atividades, em reais;
O local onde serão executadas as atividades de contrapartida.
A contrapartida poderá ser executada em período superior a 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, desde que justificada por medidas de isolamento social ainda em vigor, mediante solicitação explícita à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo que deverá determinar prazo máximo para execução da contrapartida e, ainda, recomendar que as atividades sejam prestadas em meio digital ou não presencial, se for o caso.
A realização da contrapartida deverá ser comprovada por meio de relatório fotográfico, vídeos, listas de presença, capturas de tela, além de documentos fiscais que comprovem a sua execução, em até 30 (trinta) dias após a sua efetiva realização.
Os beneficiários do subsídio previsto no inciso II do caput do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020 deverão indicar sua proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, respeitando as regras sanitárias definidas pela Prefeitura de Tupanciretã na época de sua realização.
A contrapartida deverá ser compatível e inerente às atividades realizadas pelo beneficiário, apresentada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis.
Contrapartida economicamente mensurável consiste na apresentação da proposta de atividade que permita se aferir o custo de sua realização.
O Município não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização da contrapartida de que trata este edital.
Será de inteira responsabilidade do proponente o atendimento de todas as suas necessidades para a execução da contrapartida, incluindo produção técnica, artística e executiva que se fizerem necessárias.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após de Aprovação, descrita no Art. 9 deste edital, ficam os Aprovados obrigados a apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, a documentação para habilitação.
Os Espaços Culturais sem constituição jurídica, representados pela Pessoa Física responsável, deverão apresentar em envelope lacrado, formato A4, os seguintes documentos para habilitação:
Cópia simples de documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante do Espaço Cultural.
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Espaço Cultural.
Comprovante atualizado de residência, com até 30 (trinta) dias de emissão, do representante do Espaço Cultural, devendo estar em nome do representante. Não havendo, deverá ser apresentado documento comprobatório da locação ou vínculo entre o proponente e o endereço residencial informado.
Certidão conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos Trabalhistas.
Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos Tributários em âmbito Estadual.
Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos em âmbito Municipal.
Comprovante de abertura de conta corrente específica para recebimento de recursos deste edital, vinculada ao CPF do proponente, em documento emitido pelo Banco de sua preferência, podendo ser conta digital, cujo saldo deverá estar zerado. É recomendado a contratação de serviços gratuitos com operações básicas para a movimentação da conta, conforme previsto na Resolução nº 3.919/2010 do Banco Central. A conta deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio.
Os Espaços Culturais com constituição jurídica deverão apresentar em envelope lacrado, formato A4, os seguintes documentos para habilitação:
Cópia do Cartão de CNPJ.
Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
Cópia simples de documento de identificação com foto e assinatura em nome do representante legal do Espaço Cultural, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido.
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal do Espaço Cultural.
Comprovante atualizado de endereço do Espaço Cultural, ou na ausência de sede, comprovante atualizado de endereço em nome do representante legal, com até 30 (trinta) dias de emissão. Não havendo, deverá ser apresentado documento comprobatório da locação ou vínculo entre o proponente e o endereço residencial informado.
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
Certidão conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa à União.
Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos Trabalhistas.
Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos Tributários em âmbito Estadual.
Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos em âmbito Municipal.
Comprovante de abertura de conta corrente específica para recebimento de recursos deste edital, vinculada ao CNPJ do proponente, em documento emitido pelo Banco de sua preferência, podendo ser conta digital, cujo saldo deverá estar zerado. A conta deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio.
A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação no prazo descrito, ocasionará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A avaliação e seleção das propostas será realizada pelo Comitê de Avaliação (fase externa), nomeado através da Portaria nº 26.371, de 19 de outubro de 2020.
O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a validação técnica de caráter eliminatório.
Após análise da documentação apresentada, o Comitê de Avaliação (fase externa). declarará as propostas selecionadas e não selecionadas, fundamentando sua decisão.
O Comitê de Avaliação (fase externa) poderá deliberar a indicação sobre a readequação da **Proposta de aplicação do subsídio,** apresentada conforme Anexo III.
Para seleção das propostas e dimensionamento do subsídio a ser concedido ao interessado, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
Relevância cultural do espaço no âmbito do município de Tupanciretã, tendo como objeto de avaliação a comprovação de atuação cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, data de publicação da Lei Federal nº 14.017.
Aplicação e gestão dos recursos a serem recebidos, tendo como objeto de avaliação a Proposta de aplicação do subsídio submetida a este Edital.
A descontinuidade da Cultura, enquanto vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, tendo como objeto de avaliação a Autodeclaração de interrupção de suas atividades frente às medidas de isolamento social relativas à pandemia da COVID-19.
Em caso de empate na pontuação final serão selecionadas as propostas de Espaços Culturais com maior tempo de atuação no Município, a partir da comprovação de atuação cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, data de publicação da Lei Federal nº 14.017.
O resultado da Avaliação será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Tupanciretã (www.tupancireta.rs.gov.br).
Será admitida a apresentação de pedido de reconsideração em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, que deverá ser enviada ao endereço eletrônico smecltupancireta@gmail.com devidamente assinada pelo responsável legal do Espaço Cultural, apresentando fatos e justificativas.

DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Dúvidas e esclarecimentos sobre o presente edital, serão recebidas pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo até 05 (cinco) dias úteis

após a publicação do Edital, pelo endereço eletrônico smecltupancireta@gmail.com ou ainda pelo Telefone 55 3272 4186.
As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão remetidas ao endereço eletrônico solicitante.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundo do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020, através das seguintes dotações orçamentárias do Município:
Para as entidades: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais, se não tiverem fins lucrativos
Para entidades com fins lucrativos: 3.3.60.45.00.00 - Subvenções Econômicas

DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PAGAMENTO

Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo para a assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 02 (dois) dia úteis, contados da convocação por e-mail e/ou telefone, e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao subsídio.
O pagamento do subsídio será efetuado diretamente na conta bancária do contemplado, apresentada na Fase de Habilitação, podendo ser conta digital, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Em atenção ao disposto no Art. 10 da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Art. 7º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.
A contrapartida a que se refere o Artigo 7 deste edital, se executada em período superior a 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, desde que justificada por medidas de isolamento social ainda em vigor, deverá ser comprovada posteriormente à prestação de contas, por meio de relatório fotográfico, vídeos, listas de presença, capturas de tela, além de documentos fiscais que comprovem a sua execução, em até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, que deverá ser determinada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.
O beneficiário deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei 14.047 de 29 de junho de 2020, e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, além de prazos e normas de elaboração constantes neste edital.
É vedado a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e neste edital.
Para efeito da prestação de contas de que trata o Art. 7º do Decreto Federal nº 10.646/2020, os beneficiários deverão comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção de sua atividade cultural, por meio dos seguintes documentos:
Relatório de Execução, conforme modelo que deverá ser apresentado pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com as despesas constantes da proposta. O beneficiário deverá informar as despesas pagas, nome do fornecedor, número do documento e valor, juntando, ainda, a cópia dos respectivos documentos bem como a forma de pagamento e respectivo número do documento.
Cópia dos comprovantes de pagamento adequados para efeito de prestação de contas, conforme a natureza da despesa.
Cópias de contratos, contratos de serviço, quando for o caso.
Extrato de movimentação da conta bancária, desde o recebimento do recurso até a última movimentação da conta, em que foram recebidos os recursos oriundos deste edital.
Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.
Os saldos remanescentes previstos não executados, deverão ser devolvidos ao Município, por meio de depósito em conta bancária a ser especificada pela Secretaria da Fazenda.
Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
Compete ao Comitê de Avaliação (fase externa) com auxílo da Secretaria da Fazenda, a análise, aprovação ou rejeição das prestações de contas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, ficando, desde logo, eleito o foro da Comarca de Tupanciretã para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.
No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.
COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – Autodeclaração de interrupção de suas atividades;
ANEXO II – **Proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis;**
ANEXO III – Proposta de aplicação do subsídio
ANEXO IV – **Declaração de anuência de representação de Espaço Cultural.**
ANEXO V – **Termo de Compromisso**

Tupanciretã-RS, 05 de novembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Edital nº 07/2020

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

ANEXO I
Autodeclaração de interrupção de suas atividades

Nome do Espaço Cultural:
Nome do responsável:

Declaro para devidos fins, que devido a Pandemia COVID-19 a entidade _____precisou interromper todas as atividades durante o período de _____ a _____de 2020.

Por ser verdade, firmo o presente.

Tupanciretã, de _____de 2020.

Nome do responsável

Assinatura:

Edital nº 07/2020

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
ANEXO II
Proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis

Nome do Espaço Cultural:
Nome do responsável:

Descrição das atividades a serem realizadas:
Descreva a atividade de contrapartida planejada:

Discrimine o valor economicamente mensurável de tal atividade:
( ) Duas parcelas de R$ 3.000,00 (tres mil reais)
( ) Duas parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Descreva onde será executada a atividade de contrapartida:

Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas nesta Proposta, no prazo descrito no Edital, implicará em ações administrativas e judiciais.

Tupanciretã, de _____ de 2020.

Nome do responsável

Assinatura:

Edital nº 07/2020

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

ANEXO III
Proposta de aplicação do subsídio

Nome do Espaço Cultural:
Nome do responsável:
Descreva, resumidamente, as despesas que serão pagas pelo subsídio recebido e a importância de cada uma delas para a manutenção do Espaço Cultural:

Preencha com o nome da despesa e o valor calculado para tal:

Despesa	Valor (R$)

Por ser verdade, firmo o presente.

Tupanciretã, de _____ de 2020.

Nome do responsável

Assinatura:

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

ANEXO IV
Declaração de anuência de representação de Espaço Cultural

Nós, membros do Espaço Cultural_, sem formalização jurídica, sediado no Município de Tupancireta/RS, declaramos anuência à proposta ora apresentada para participação no Edital nº 07/2020 – Concessão de Subsídio Mensal para Manutenção de Espaços Culturais e, para tanto, indicamos a o(a) Sr(a)_, RG nº_____
CPF nº_____, residente no Município de Tupanciretã/RS, à Rua_____, nº_____Bairro_, CEP_____como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de proposta perante à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo. O Espaço Cultural está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber os recursos financeiros deste Edital, e prestar contas da aplicação destes, em caso da proposta ser contemplada. O Espaço Cultural é composto pelos membros abaixo listados, que assinam esta:

NOME:_CARGO/FUNÇÃO:
RG:_CPF:
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: ( ) ASSINATURA:

NOME:_CARGO/FUNÇÃO:
RG:_CPF:
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: ( ) ASSINATURA: _____

NOME:_CARGO/FUNÇÃO:
RG:_CPF:
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: ( ) ASSINATURA: _____

Tupanciretã, de _____ de 2020.

Observações:
Todos os integrantes e membros do Espaço Cultural deverão ser mencionados, constando de suas assinaturas, podendo ser adicionados mais campos para preenchimento, além dos já constantes neste Anexo IV.
O documento deverá ser impresso e assinado.
Não será permitido a complementação dos dados desta Declaração posterior ao seu protocolo de inscrição, e havendo indícios de irregularidade a proposta será desclassificada.

Edital nº 07/2020

CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO
INCISO II DA LEI 14.017/2020

_____, representado por _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, CPF/CNPJ n°_____ RG n°_____, domiciliado _____, doravante denominado COMPROMISSADO, firma o presente Termo, nas seguintes condições:
1. O presente Termo tem por objeto a contrapartida do subsídio da Lei n° 14.107/2020,
pelo COMPROMISSADO, o cumprimento de ações culturais no Município de 2020 à 2021.
2. O COMPROMISSADO assumirá o compromisso de realizar ações culturais conforme o cronograma da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, podendo ser a ação, oficina, vídeo, projeto, apresentação em instituições públicas ou eventos.
3. A contrapartida será por tempo determinado e o tempo de ação correspondente ao valor recebido no subsídio.
4. São obrigações do COMPROMISSADO:
I – Manter o acordo;
II – Ajudar na divulgação da ação cultural;
III – Apresentar conteúdo de qualidade e pertinente ao público alvo;
IV – Providenciar e organizar os materiais básicos da apresentação;
V – Manter a comunicação com a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, a fim de organizar ação cultural de contrapartida do subsídio.
VI – Ter conduta época e adequada às normas;
VII – Zelar pelo espaço utilizado para a ação cultural;
VIII – Autorizar o uso de imagem e vídeo das ações culturais realizadas à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo;
5. São obrigações da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO:
I – Organizar e informar a ação cultural de contrapartida à entidade ou grupo;
II - Avisar antecipadamente e ajustar calendário quando necessário;
III – Divulgar a ação cultural;
IV – Fornecer apoio técnico e outros materiais necessários para execução da ação
cultural;
V – Cumprir com o acordo firmado;
VI – Ser ético e justo quanto aos padrões utilizados na contrapartida do subsídio;
VII – Acompanhar e subsidiar as ações culturais;

Tupanciretã, _____de _____de 2020.

_____
Compromissado

_____
Secretaria De Esporte, Cultura E Turismo

_____
Prefeito De Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:E3CBE2B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.911, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI Nº 2.911, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera dispositivos da Lei Nº 2.393, que Institui a Lei de Diretrizes Urbanas do Município de Tuparendi.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 12, I, K, da Lei Nº 2.393, que passa a vigorar da seguinte forma:

(...)

"Art. 12.

(...)
I

(...)

k) Os prédios construídos nesta zona deverão manter um recuo da divisa dos fundos no mínimo de 3 (três) metros; exceto de recuo de fundo as garagens e edificações com altura máxima de 5 (cinco) metros, salvo autorização do vizinho/lindeiro por escrito e com firma reconhecida

(...)

Art. 2º Fica alterada a redação das alíneas do art. 91, I, conforme segue:

(...)

"Art. 91

a) *– edificação com área* ***irregular*** *até 60m2..... 01% ao m²;*

b) *– edificação com área* ***irregular*** *entre 60 a 75 m2..... 02% ao m²*

c) *– edificação com área* ***irregular*** *entre 75 a 100 m2..... 03% ao m²;*

d) *– edificação com área* ***irregular*** *entre 100 a 200 m2..... 04% ao m²;*

e) *– edificação com área* ***irregular*** *acima de 200m2..... 05% ao m².*

(...)

Art. 3º Fica alterado o art. 95, §2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 95

(...)

§2º

(...)

edificar ou usar o imóvel em desacordo com as normas técnicas desta lei: 3 (três) CUBs;

(...)

Art. 4º Altera parte da redação do Anexo Único da Lei, que passam a vigorar da seguinte forma:

(...)

ANEXO ÚNICO

Art,. 12 – Delimitação das Zonas

(...)

I RESIDENCIAL
(...)

1.3 Zona Residencial – B (renumerado)

Confrontações: Confronta ao **Norte** em Linha reta quebrada sendo parte com o limite dos lotes que fazem testada para a Rua Machado de Assis na quadra nº 159, **parte com o limite dos lotes que fazem testada para a Rua Santa Catarina nas quadras 90 e 104** e parte com os fundos dos lotes que fazem testada para a Rua Helmuth F. Gerloff nas quadras nº 111, 97, **e** 97-A ao **Sul** com o limite do perímetro urbano a **Leste** em linha reta quebrada sendo parte com os fundos dos lotes que fazem testada para a Avenida Tucunduva nas quadras nº 80,79,103, e 90 **parte com o limite dos lotes que fazem testada para a Rua Santa Catarina na quadra 104 e parte com os fundos dos lotes que fazem testada para a Rua Santa Catarina na quadra 97-A** e a **Oeste** em linha reta quebrada sendo parte com o limite do perímetro urbano e parte com os fundos dos lotes que fazem testada para Avenida Mauá nas quadras nº 159 e 111.

1.4 Zona Residencial – C (renumerado)

Confrontações: Confronta ao **Norte com os fundos dos lotes que fazem testada para a Rua Roberto Schott nas quadras 38, 39, 112, 113, 114, 116, 141 e 142** ao **Sul** com os fundos dos lotes que fazem testada para a Rua Rio de Janeiro nas quadras nº 07,06,05,40,71,88 e 156 a **Leste** com os fundos dos lotes que fazem testada para a Avenida Benjamin Constant na quadra º 07 e com os fundos dos lotes que fazem testada para a Avenida Tucunduva nas quadras nº 04, 140, 126, 36 e 39 e a **Oeste** com o limite do perímetro urbano (Faixa de domínio do Daer) em linha reta quebrada sendo parte com o limite do perímetro urbano e parte com os fundos dos lotes que fazem testada para Avenida Mauá nas quadras nº 159 e 111.

II ZONA MISTA.

Confrontações: Confronta ao **Norte** em linha reta quebrada parte com o eixo da Avenida Mauá na quadra nº 154, parte com os fundos dos lotes que fazem testada para a Avenida Mauá na quadra nº 95, no alinhamento do eixo da Rua Luiz Dressel, parte com os fundos dos lotes que fazem testada para a Rua Rio de Janeiro nas quadras nº 88,71,40,05, **06 e** 07 e parte com o limite da quadra nº 158 e parte com os fundos dos lotes que fazem testada para a Avenida Uruguai nas quadras nº 31, 33 e 35, **e em paralelo, uma linha reta quebrada com o eixo da Rua Roberto Schott nas quadras 113, 114, 116, 141 e 142 e os fundos dos lotes que fazem testada para a Rua Roberto Schott nas quadras 157 e 166** ao **Sul** em linha reta quebrada sendo parte com o limite do perímetro urbano, parte com os fundos dos lotes que fazem testada para a Rua Helmuth F. Gerloff nas quadras nº 97-A, 97 e 111 **parte com o limite dos lotes que fazem testada para a Rua Santa Catarina nas quadras 97-A e 115** e parte com o eixo da Rua Helmuth F. Gerloff e parte na quadra nº 82, com uma linha paralela e distante 30,00 metros do alinhamento da Avenida Uruguai **e em paralelo, com os fundos dos lotes que fazem testada para a Rua Roberto Schott nas quadras 39, 38, 112, 113, 114, 116, 141 e 142** a **Leste** em linha reta quebra sendo parte com os fundos dos lotes que fazem testada para a Avenida Tucunduva nas quadras nº 165, 102, 98-A e 98, parte com o eixo da Rua Adolfo Kist nas quadras nº 52,30,29 e 62, e parte com o limite dos lotes que fazem testada para a Avenida Tucunduva nas quadras nº 63, 64,65,66,67,155, 162, 163 e 170 e a **Oeste** em linha reta quebrada sendo parte com o limite dos lotes que fazem testada para a Avenida Tucunduva nas quadras nº 80,79,103,90, **parte com o limite dos lotes que fazem testada para a Rua Santa**

Catarina nas quadras 97ª e 115, parte com o limite dos lotes que fazem testada para a Avenida Mauá na quadra nº 111, parte com o limite do perímetro urbano (faixa de domínio do Daer), e parte com o limite dos lotes que fazem testada para a Avenida Tucunduva nas quadras nº 07, 04, 02, 10, 126, 36,39.

(...)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:AB4C5CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.912, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI Nº 2.912, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o *caput* do art. 1º da Lei nº 2.910, de 14 de outubro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 1º da Lei nº 2.910, de 14 de outubro de 2020, que "dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Tuparendi/RS, para o período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024", que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Tuparendi-RS, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, é fixado no valor de R$ 3.414,20.
.....(NR)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:082155CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.° 30/2020 - às 08h e 30min do dia 19 de novembro de 2020, que visa a aquisição de materiais e fornecimento de mão de obra para cercamento das novas instalações da Secretaria de Obras do Município. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 05 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:933CBCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Em conformidade com a ata e pareceres apresentados pelo Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, nomeado pela portaria 286 de 20 de julho de 2020,**HOMOLOGAMOS** o resultadoparcial do **Edital de Chamada Publica nº 01/2020**para a Manutenção de Espaços Artísticos e Culturais do Município de Tuparendi/RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nomeada Lei Aldir Blanc, conforme segue:

HABILITADOS

Protocolo	Nome	Valor
34455	DINARA TRENTIN FOTOGRAFIA	R$ 6.008,74
34458	CELEBRE DECORAÇÕES	R$ 4.201,72
34465	WILIAM FERNANDO LAMBRECHT	R$ 3.789,99
34442	COMPANHIA DE DANÇA RECOMEÇO	R$ 3.594,70
34462	OP. ÁUDIO SOLUÇÕES	R$ 3.000,00

A lista dos contemplados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi pelo https://www.tuparendi.rs.gov.br/site, e no Mural de Publicações no saguão da Prefeitura.

Os proponentes poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado de seleção.

Após decorrido o prazo para interposição de recurso, a Comissão terá o prazo de 03 dias úteis para avaliar e listar os espaços culturais selecionados, os quais serão encaminhados ao Prefeito Municipal para Homologação e publicação do resultado final.

Posteriormente serão convocados para assinatura do termo de compromisso e encaminhada para a Secretaria da Fazenda, para providenciar o empenho e o respectivo pagamento.

Tuparendi/RS, 05 de novembro de 2020

ARNO ROQUE REGINATTO
Presidente da Comissão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:B531C8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

Em conformidade com a ata e pareceres apresentados pelo Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº

14.017/2020, nomeado pela portaria 286 de 20 de julho de 2020,**HOMOLOGAMOS** o resultado parcial do **Edital de Chamada Publica nº 02/2020**para apresentação de propostas culturais no Município de Tuparendi/RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nomeada Lei Aldir Blanc, conforme segue:

HABILITADOS

Protocolo	Nome	Valor
34466	GELSON ANDRE DE GRAAF	R$ 5.000,00
34469	RICARDO CAPPELLARI	R$ 6.700,00
34456	CTG – FRONTEIRA DA AMIZADE	R$ 10.091,62
34423	KEYS SISTERSFOTOGRAFIAS	R$ 4.303,69
34418	KARINE FOTOGRAFIAS	R$ 4.817,00
34451	GRUPO BELAS ARTES	R$ 8.571,52
34419	GRUPO DE ARTESÃOS UNIVERSO DAS ARTES	R$ 8.571,52

A lista dos contemplados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi pelo https://www.tuparendi.rs.gov.br/site, e no Mural de Publicações no saguão da Prefeitura.

Os proponentes poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado de seleção.

Após decorrido o prazo para interposição de recurso, a Comissão terá o prazo de 03 dias úteis para avaliar e listar os espaços culturais selecionados, os quais serão encaminhados ao Prefeito Municipal para Homologação e publicação do resultado final.
Posteriormente serão convocados para assinatura do termo de compromisso e encaminhada para a Secretaria da Fazenda, para providenciar o empenho e o respectivo pagamento.

Tuparendi/RS, 05 de novembro de 2020

ARNO ROQUE REGINATTO
Presidente da Comissão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:2D6D7628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 16/03/2020 A 15/03/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o décimo segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 06/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 07/2020, nos termos do Decreto nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – Óleo Diesel S10, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01 – Óleo Diesel S10, passará de R$3,687 para R$3,814.
CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 05 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA.

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ___/_____/__
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:A206071A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 07/05/2020 a 06/05/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o vigésimo primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 31/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 18/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – gasolina comum, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01– gasolina comum, passará de R$4,999 (quatro reais, novecentos e noventa e nove milésimos de centavo) para R$4,862 (quatro reais, oitocentos e sessenta e dois milésimos de centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 05 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini Ltda

Aprovado pela Procuradoria Jurídica Em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:B40BEF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Charles Lunardi & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.226.038/0001-38 para fornecimento de gêneros alimentícios para compor 200 (duzentos) kits alimentação, com alimentos prioritariamente ricos em proteínas, destinados para atender pessoas idosas e com deficiências, pelo preço total de R$22.850,00 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), recurso oriundo do governo federal.

Tuparendi (RS), 05 de novembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:B2E86DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 142, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

EDITAL N° 142, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO DO EDITAL Nº 132/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI Nº 14.017/2020 - ALDIR BLANC

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, CNPJ nº 87.334.918/0001-55, com sede em Venâncio
Aires/RS, situado na Rua Osvaldo Aranha, nº 634, CEP 95800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SMCE, comunica aos interessados o resultado da avaliação das inscrições referente ao Edital nº 132/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.

I - DA COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NAS INSCRIÇÕES
Considerando que várias inscrições apresentaram deficiências na entrega de documentos a Comissão definiu por possibilitar na fase de recursos a complementação de informações relacionadas no ANEXO I para as inscrições não homologadas.

II - DO PRAZO DE RECURSOS
Fica aberto, a contar do dia 09 de novembro de 2020, o prazo de 3 (três) dias para a interposição de recurso a este Edital.

III - Mais informações junto à Secretaria de Cultura e Esportes (SMCE), Departamento de Cultura, na Rua Reinaldo Schmaedcke, nº 1196, bairro Centro, ou através do telefone (51) 2183-0683, no horário de expediente externo das 08h às 12h e 13h30min às 16h30min de segunda-feira a sexta-feira. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao Mural da Prefeitura Municipal, no site https://www.venancioaires.rs.gov.br/, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 06 de novembro de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:54B82F2E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – COMUNIDADE TERAPÊUTICA CONGREGAÇÃO DE DAVI

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, com base no Art. 31, da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, visando a formalização de Parceria, mediante Termo de Colaboração, a ser celebrado com COMUNIDADE TERAPÊUTICA CONGREGAÇÃO DE DAVI, considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar a parceria, visto que, "A Instituição busca a recuperação do cidadão e reinserção do indivíduo na sociedade e no mercado de trabalho". A justificativa completa encontra-se publicada no endereço eletrônico www.venancioaires.rs.gov.br. Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação da presente justificativa.

Venâncio Aires, em 05/11/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:7DB1E517

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSOS – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, os recursos interpostos pelas empresas GEOTHECA CONSTRUTORA AMBIENTAL GEOLOGIA TOPOGRAFIA LTDA e TOPOMEN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA CARTOGRAFIA E GEODESIA EIRELI contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, face ao resultado do julgamento da da habilitação. Abre-se o prazo para impugná-lo, conforme o previsto no Art. 109 I, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93 e suas alterações. 05/11/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:56613159

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020, com base no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "Banco de Preços" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados da licitação adjudicados e homologados com o fornecimento de login e senha para três usuários de acesso e ferramenta". Contratada: NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO FORNECIMENTO Nº 101/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "Banco de Preços" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados da licitação adjudicados e homologados com o fornecimento de login e senha para três usuários de acesso e ferramenta". Dotação Orçamentária: 08.01.10.122.0011.2049 – Manutenção da Secretaria de Saúde – 05.01.12.122.0008.2018 – Manutenção da Secretaria de Educação e Conselhos – 03.01.04.126.0101.2014 – Informatização Administrativa Manutenção. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R$ 26.925,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais). Data: 26/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3CA5685D

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2015

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ECOPAL RECICLAGEM E TRANSPORTES LTDA. Adita-se a Cláusula Terceira e Quinta do Contrato Administrativo nº 127/2015, prorrogando o prazo por mais 06 (seis) meses, respectivamente até 25/04/2021, oriundo do Edital de Concorrência nº 013/2015, sendo concedido também reajuste através de Termo de Apostilamento de 2,4383%, conforme o índice de atualização do IPCA (IBGE), passando este a viger o valor de R$ 47.232,30 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos) mensais. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 23/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:66DA70BD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e AQUICULTURA GC LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2020. Objeto: "Aquisição de sistemas de biodigestão anaeróbia, incluindo treinamento e instalação de um sistema; sacos em material ráfia e motopodas, através do convênio nº 00020/2019 – MMA – convênio plataforma +brasil nº 891279/2019". Dotação Orçamentária: 13.01.18.542.0103.1122 – Reestruturação da Gestão de resíduos sólidos urbanos – 1330 – Convênio 00020-2019 Ministério do Meio Ambiente. Vigência: 31/12/2020. Valor total: R$ 27.471,90 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos). Data: 20/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A450C918

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 042/2020, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no Art. 4º, caput da Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; no Decreto Estadual 55.128, de 19/03/2020, na Lei Municipal 6.555 de 01/04/2020 e Decreto Municipal nº 6.989/2020 de 02/04/2020, que tem como objeto "Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinada a pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade social e risco social decorrente do COVID-19, atendidas pelo serviço de Proteção Social Especial executado por Centro Dia ou similar, conforme previsto na Portaria do MC nº 369 de 29 de abril de 2020". Contratado: SUPERMERCADOS ILDAJA LTDA. Valor total: R$ 85.582,70 (oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3DAFF4B0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2020 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e COMERCIAL KLIEMANN & DELAVALD LTDA, oriundo da Dispensa de Licitação nº 041/2020. Objeto: "Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e risco social afetados em decorrência do COVID-19, conforme previsto na Portaria do MC nº 369 de 29 de abril de 2020". Dotação Orçamentária: 10.01.08.244.0107.1129 – Ações Socioassistenciais no SUAS referente ao Plano de Ação COVID-19. Vigência: 31/12/2020. Valor: R$ 19.505,40 (dezenove mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos). Data: 26/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DBC1315D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços oriunda do Edital de Concorrência nº 024/2020, que Registrou os Preços unitários de Materiais de Expediente. Data da assinatura: 27/10/2020. Validade 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FF2A827C

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 041/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Aditou-se, de forma Unilateral a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 041/2019 oriundo do Edital de Concorrência nº 005/2019, acrescentando quantitativos em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos. Diante disso concede-se um acréscimo no valor inicialmente pactuado em 1,8391047%, ou seja, mais R$ 120.986,02 (cento e vinte mil, novecentos e oitenta e seis reais e dois centavos). Vigência: 20/07/2021. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 27/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:669B5555

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2020: Valores registrados para: AG Caldas Com Serv Ltda, itens 12, 13; Antunes Coml Ltda, itens 02, 03, 04, 09, 20, 23, 24, 25; BMH Mat Hidr Ltda, itens 10, 11; Cinca Com Varej Atacad Ferram Eireli, itens 01, 07, 14, 16, 19, 21, 22. Itens 05, 06, 08, 15, 17, 18 foram desertos/ fracassados.

Veranópolis, 05 de novembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:9156459B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2020

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a **TERMO DE INEXIGIBILIDADE**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Artigo 25, Caput, conforme Processo nº 2226/2020, que tem por objeto a Contratação de Instituição de Longa Permanência (ILPI) para internação dos Senhores José Ademir da Silva, Paulo Sergio de Oliveira e Fernando Fischer conforme decisões judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sendo contratada a empresa **LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO - ME,** no valor mensal de **R$ 6.805,50 (seis mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).**

Victor Graeff/RS, 29 de outubro de 2020.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:DCF1AC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 15/2020

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrito no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fulcro no Art. 25, da lei Federal 8.666/93, conforme Processo nº 2161/2020, que tem por objeto a aquisição de pneus para atendimento a frota do município, através do Registro de Preços do Pregão Presencial 06/2020 – COMAJA – Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS e Ata de Registro de Preço, sendo adquirido das empresas: **BELLENZIER PNEUS LTDA – CNPJ Nº 73.730.129/0016-05**, no valor total de R$ 69.117,64 (sessenta e nove mil cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos); **COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ Nº 88.197.330/0001-60**, no valor total de R$ 62.986,00 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais); **COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA – CNPJ Nº 00.572.574/0001-34**, no valor total R$ 30.633,90 (trinta mil seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos); **ZPNEUS COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ Nº 01.820.705/0001-18**, no valor total de R$ 21.425,60 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); **MODELO PNEUS LTDA – CNPJ nº 94.510.682/0001-26**, no valor total de R$ 16.105,26 (dezesseis mil cento e cinco reais e vinte e seis centavos); **IRMÃOS FLACH LTDA – CNPJ nº 08.774.832/0001-77**, no valor total de R$ 14.982,84 (quatorze mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **LUDA PNEUS LTDA – ME - CNPJ Nº 20.122.244/0001-54** no valor total de R$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais);**NOROESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 18.468.210/0001-74,** no valor de R$ 1.479,52 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

Victor Graeff/RS, 22 de outubro de 2020

.CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:A93D0540

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PORTARIA N.º 87/2020 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

"INSTITUI A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NA CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ"

Art. 1º: O Presidente da Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS, no uso de suas atribuições legais, institui a Comissão Temporária para realização de Concurso Público na Câmara de Vereadores, que será composta pelos seguintes membros:
Bárbara da Silva Alves
Evelise Britto da Silveira
José Mengue dos Santos
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência da Câmara de Xangri-Lá/RS, em 16 de outubro de 2020.

VER. FÁBIO JUNIOR RAMOS
1° Secretário

VER. VALDIR MACHADO SILVEIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:EA39B44A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**Aquisição emergencial de material hospitalar para uso nas unidades de saúde do município",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 34283/2020, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**
ENDEREÇO: Rua Dona Juraci de Paula Teixeira, 13, Aparecida de Goiana.
CNPJ: 07.955.424/0001-59

VALOR: **R$ 597,99** (quinhentos e noventa e sete reais com noventa e nove centavos).
NOME DO CREDOR: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ENDEREÇO: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1955, Santa Cruz do Sul.
CNPJ: 94.516.671/0001-53
VALOR: **R$ 6.535,90** (seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais com noventa centavos).
NOME DO CREDOR: **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
ENDEREÇO: Rua Colibri, 425, Blumenau.
CNPJ: 03.505.263/0001-40
VALOR: **R$ 6.871,85** (seis mil, oitocentos e setenta e um reais com oitenta e cinco centavos).
NOME DO CREDOR: **MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
ENDEREÇO: Rua Portuguesa, 455, Porto Alegre.
CNPJ: 00.411.441/0001-86
VALOR: **R$ 2.573,30** (dois mil, quinhentos e setenta e três reais com trinta centavos).
NOME DO CREDOR: **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MAT ODONTOLOGICOS E HOS LTDA**
ENDEREÇO: Rua Dr Flores ,262 conj 42 e 43, Porto Alegre.
CNPJ: 07.978.004/0001-98
VALOR: **R$ 326,00** (trezentos e vinte e seis reais).
NOME DO CREDOR: **WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**
ENDEREÇO: Rua Comandante Wagner, 12 Sala 1 , Lajeado.
CNPJ: 11.318.264/0001-04
VALOR: **R$ 488,50** (quatrocentos e oitenta e oito reais com cinquenta centavos).
NOME DO CREDOR: **POA RESGATE COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA ME**
ENDEREÇO: Av. Saturnino de Brito, 735, Porto Alegre.
CNPJ: 26.254.113/0001-07
VALOR: **R$ 3.280,00** (três mil, duzentos e oitenta reais).

Xangri-Lá, 05 de novembro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:F998C213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2020

Nº151/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECONÔMICOS ECOLÓGICOS DE CAPÃO DA CANOA**
OBJETO	Contratação de empresa para coleta e transporte até a destinação final dos resíduos secos recicláveis do Município de Xangri-Lá, na quantidade aproximada de 1058,62toneladas.
VALOR	**R$649.348,69** (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	05 – SECRETARIA DE OBRAS 2.031.33.90.39/0001 - MANUTENÇÃO DO RECOLHIMENTO DO LIXO
AMPARO LEGAL	Processo nº 36412/2020, dispensado de licitação com fundamento no art. 24, XXVII da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA	03/11/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:20F60AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2020

Nº152/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DIONATAN OLIVEIRA DA ROSA**
OBJETO	Contratação de empresa para realização de consertos de pneus dos veículos da Secretaria de Educação e Cultura
VALOR	**R$ 3.050,00** (três mil e cinquenta reais).
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	04 – Secretaria de Educação 2009 - 33.90.39-0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo nº 37613/2020, Processo de Licitação nº 82/2020, Edital 189/2020 do Pregão Presencial n° 82/2020
DATA ASSINATURA	04/11/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:82583570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2020

Nº153/2020	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA R L DA LUZ E CIA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada para 500 (quinhentas) horas de prestação de serviço de manutenção elétrica preventiva e corretiva de veículos leves
VALOR	**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	08 – SECRETARIA DE SAÚDE 2098 – 33.90.39.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2101 – 33.90.39.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2103 – 33.90.39.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2059 – 33.90.39.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2113 – 33.90.39.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 37390/2020, Processo de Licitação nº 113/2020, Edital nº 157/2020 do Pregão Eletrônico nº 113/2020
DATA ASSINATURA	04/11/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D427170E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº 6 CONTR.208/2018

ADENDO Nº 06 CONTRATO 208/2018	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste de valor com base no índice do IGPM (17,14%), dos seguintes sistemas: - Locação e suporte do sistema de informação do Poder Executivo Municipal de Xangri-Lá; - Software Sistema Integrado de Consulta Contribuintes – SICC; - Software Gerenciamento Eletrônico de Documentos do Município; - Sistema de Gerenciamento de Frotas.
VALOR	**R$ 344.415,00** (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais)
AMPARO LEGAL	O presente adendo é realizado conforme processo administrativo nº 36251/2020 e demais pareceres, nos termos do art. 65, II, alínea "b" da Lei 8.666/93
DATA ASS.	29/10/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:23DFC6BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO Nº1 CONTR.244/2019

ADENDO Nº 01 CONTRATO 244/2019	**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E EVERALDO FREITAS DE BORBA, ADRIANA FREITAS DE BORBA, LEANDRO FREITAS DE BORBA E RITA DE CÁSSIA SANTOS DA CUNHA**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses
AMPARO LEGAL	Processo nº 36508/2020, nos termos do art. 65, inciso II e art. 57, inciso II da Lei 8666/93.
DATA ASS.	04/11/2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A2EC9CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020-26
Compromisso Celebrado Entre O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, Situado Na ERS-239, Nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, Doravante Denominado **CP SINOS**, E **SOIN VIE FARMACEUTICA E NUTRIÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica De Direito Privado, Com Sede À Rua Santa Clara, Nº 289, Andar 1, Parque Indiustrial San Jose, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 31.374.700/0001-70, Neste Ato Representada Pelo Sr. RODRIGO FERREIRA LUIZ, CPF Nº 278.076.288-80 E RG Nº 32.047.025-8, Doravante Denominado COMPROMITENTE, Para O Registro De Preços De Fornecimento De Bens Do Objeto Descrito Na Cláusula Primeira – Do Objeto.
O Presente Compromisso Tem Seu Fundamento E Finalidade Na Consecução Do Objeto Descrito Abaixo, Constante No **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020,** Regendo-Se Em Especial Pela Lei Federal Nº 8.666, De 21/6/93, Pela Lei Federal Nº 10.520, De 17/7/02, Pelo Decreto Federal Nº 7.892, De 23/01/13, Bem Como Pela Legislação Superveniente, Assim Como Pelas Condições Do Edital Referido, Pelos Termos Da Proposta E Pelas Cláusulas A Seguir Expressas, Definidoras Dos Direitos, Obrigações E Responsabilidades Das Partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O Presente Compromisso Tem Por Objeto O O REGISTRO DE PREÇOS Para A Possível Futura Aquisição De MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, Aos Municípios Consorciados Ao CP Sinos, Cujos Respectivos Preços Para Registro, Constante(S) Da(S) Proposta(S) Vencedora(S), Conforme Descrição Constante Na Tabela Abaixo:

Item	Produto	Marca/Fabricante	Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total - R$
6	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML 30 ML SOL ORAL	FOLANEMIN/THN NUT SAUDE	FRASCO 30ml	FR	5.500	3,5000	19.250,0000
70	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3 1250MG (EQ. 500 MG CALCIO ELEMENTAR) + 400 UI	Soinvie Kalcifor D/THN NUT SAUDE	Comprimido CX C/500	COM	1.200.000	0,0500	60.000,0000
71	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3 1250 MG (EQ. 500 MG CALCIO ELEMENTAR) + 200 UI	Soinvie Kalcifor D/THN NUT SAUDE	Comprimido CX C/500	COM	180.000	0,0500	9.000,0000
72	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3 1500 MG (EQ. 600 MG CALCIO ELEMENTAR) + 200 UI	Soinvie Kalcifor D/THN NUT SAUDE	Comprimido CX C/500	COM	180.000	0,0500	9.000,0000
332	SULFATO FERROSO 125 MG/ML 30 ML SOL ORAL (EQ. 25 MG/ML FERRO ELEMENTAR)	SOINVIE SULPHER/THN NUT.SAUDE	FRASCO 30ml	FR	11.600	0,7000	8.120,0000
(Cento E Cinco Mil, Trezentos E Setenta Reais)		Total				R$	105.370,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O Prazo De Validade Deste Registro De Preços É De 1 (Hum) Ano, A Contar Da Publicação Deste Instrumento, Sem Prorrogação;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O Valor Dos Preços Registrados Não Será Reajustado Durante O Prazo De Validade Da Presente Ata De Registro De Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
I – Dos Direitos:
A) Do CP SINOS: Contratar, Por Meio Dos Municípios Consorciados, Se Necessário E Nas Quantidades Que Lhe Aprouver, O Objeto Desta Licitação;
B) Do Compromitente: Ser Contratado Pelos Municípios Consorciados Do CP SINOS Que Utilizarem O Pregão Eletrônico Registro De Preços Ou, Em Igualdade De Condições, Ser Preferido, No Caso De Contratação Por Outra Forma.
II – Das Obrigações:
A.1) Do CP SINOS, Por Meio Dos Municípios Consorciados: Contratar Com Aquele Que Detém O Preço Registrado Ou, Em Igualdade De Condições, Dar Preferência Ao Mesmo, Se Contratar Por Outra Forma;
A.2) Efetuar O Pagamento, Diretamente Pelos Municípios Contratantes, Em 5 **(Cinco) Dias Úteis** Após O Recebimento De Cada Pedido Formulado E Envio Da Respectiva Nota Fiscal, Ou Seja, Em Uma Parcela, Correspondente A 100% (Cem Por Cento) Do Valor Da Nota Fiscal, Mediante Crédito Em Conta Corrente Em Banco, Número Da Conta E Agência Indicadas Pelo Fornecedor Da Proposta Vencedora Ajustada Ao Lance.
B) – Do Compromitente:
B.1) Atender, Nas Condições Estabelecidas No Edital E Na Presenta Ata, Todos Os Pedidos De Contratação Durante O Período De Duração Do Registro De Preços;
B.2) Entregar O(S) Item(Ns) Solicitado Pelos Municípios Consorciados Do CP SINOS No Prazo De Dez (10) Dias Úteis, No Local Indicado, Contado A Partir Do Recebimento Da Nota De Empenho E Ordem De Fornecimento, Que Deverá Corresponder Ao Bem/Produto Ofertado, Inclusive Marca, Laboratório Fabricante E Número Do Registro No Ministério Da Saúde.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O Preço Registrado Poderá Ser Cancelado:
I – Pelo CP SINOS Quando:
A) O COMPROMITENTE Não Cumprir As Exigências Do Instrumento Convocatório;
B) O COMPROMITENTE Não Formalizar O Contrato Decorrente Do Registro De Preços Ou Não Retirar Instrumento Equivalente No Prazo Estabelecido;
C) Ocorrer Qualquer Das Hipóteses De Inexecução Total Ou Parcial Do Contrato Decorrente Do Registro De Preços;
D) Os Preços Registrados Apresentarem-Se Superiores Aos Constantes Nesta Ata;
E) O COMPROMITENTE Der Causa À Rescisão Administrativa De Contrato Decorrente Do Registro De Preços Por Um Dos Motivos Elencados No Art. 78 E Seus Incisos Da Lei Federal M° 8.666, De 21 De Junho De 1993, E
F) Por Razão De Interesse Público, Devidamente Justificado Pelo CP SINOS.
II – Pelo COMPROMITENTE Fornecedor De Bens, Mediante Solicitação Por Escrito, **Comprovando** Estar Impossibilitado De Cumprir As Exigências Do Instrumento Convocatório Que Deu Origem Ao Registro De Preços, Com Antecedência De 30 (Trinta) Dias, Sem Prejuízo Das Penalidades Previstas No Instrumento Convocatório, Neste Termo, Bem Como Perdas E Danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
O COMPROMITENTE Sujeita-Se Às Seguintes Penalidades:
I – **Multas:**
A) O Atraso Ou A Não-Entrega Dos Produtos Solicitados Implicará Multa De 10% (Dez Por Cento) Sobre O Valor Da Nota Fiscal/Fatura/Ordem De Compra.

B) Ocorrendo Apenas Entrega Parcial Do Produto, Incidirá Multa De 10% (Dez Por Cento) Sobre O Valor Do Saldo Não Entregue.
C) As Multas Deverão Ser Recolhidas Na Conta Bancária Indicada Pelo CP SINOS, Mediante Comprovante De Recolhimento, No Prazo De 30 (Trinta) Dias A Contar Da Intimação, Podendo O CP SINOS, A Seu Critério, Encaminhar Para Desconto, Na Sua Totalidade, Da Fatura Ou Do Saldo Remanescente;
D) A Multa Dobrará A Cada Caso De Reincidência, Não Podendo Ultrapassar A 20% (Vinte Por Cento) Do Valor Atualizado Do Contrato, Sem Prejuízo Da Cobrança De Perdas E Danos Que Venham A Ser Causados Ao Interesse Público E Da Possibilidade De Rescisão Contratual.
II – **Suspensão** Do Direito De Contratar Com O CP SINOS E Com Os Municípios Consorciados, De Acordo Com A Seguinte Graduação:
A) 05 (Cinco) Anos: Recusa Injustificada Do Adjudicatário Em Assinar O Contrato, Aceitar Ou Retirar O Instrumento Equivalente Dentro Do Prazo De 03 (Três) Dias Úteis, Contados De Sua Retirada;
B) 01 (Um) Ano: Pela Inexecução Total Ou Parcial Injustificada Do Contrato;
C) 06 (Seis) Meses: Pelo Cumprimento Irregular Das Cláusulas Contratuais, Especificações E Prazos;
III - **Declaração De Inidoneidade** Para Licitar Ou Contratar Com A Administração Pública Enquanto Perdurarem Os Motivos Determinantes Da Punição Ou Até Que Seja Promovida A Reabilitação Perante A Própria Autoridade Que Aplicou A Penalidade.
Parágrafo Primeiro. As Sanções Previstas Nos Incisos II E III Desta Cláusula Poderão Também Ser Aplicadas AO COMPROMITENTE Nas Seguintes Hipóteses:
I – Injustificadamente Retardar A Execução Do Objeto Desta Licitação;
II – Injustificadamente, Não Mantiver As Condições Estabelecidas Em Sua Proposta E Neste Termo;
III – Fizer Declaração Falsa Ao CP SINOS Ou A Qualquer De Seus Municípios Consorciados;
IV – Falhar Ou Fraudar Na Execução Do Presente Termo;
V – Tenha Sofrido Condenação Definitiva Por Praticar, Por Meios Dolosos, Fraude Fiscal No Recolhimento De Quaisquer Tributos;
VI – Tenha Praticado Atos Ilícitos Visando A Frustrar Os Objetivos Desta Contratação;
VII – Demonstrar Não Possuir Idoneidade Para Contratar Com A Administração Em Virtude De Atos Ilícitos Praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O Presente Termo De Registro De Preços Somente Terá Eficácia Após Publicada A Respectiva Súmula No Veículo Oficial De Divulgação Do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O Pagamento Será Efetuado Pela Prefeitura Consorciada E Solicitante, Diretamente Ao Fornecedor, Em Até 30 (Trinta) Dias Após O Recebimento De Cada Pedido Formulado E Envio Da Respectiva Nota Fiscal, Ou Seja, Em Uma Parcela, Correspondentes 100% (Cem Por Cento) Do Valor Da Nota Fiscal, Mediante Crédito Em Conta Corrente Em Banco, Número Da Conta E Agência Indicadas Pelo Fornecedor Da Proposta Vencedora Ajustada Ao Lance.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica Eleito O Foro De Novo Hamburgo/RS Para Dirimir Dúvidas Ou Questões Oriundas Do Presente Instrumento.
E, Por Estarem As Partes Justas E Compromissadas, Assinam A Presente Ata Em Duas Vias, De Igual Teor, Na Presença Das Testemunhas Abaixo Assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 30 De Outubro De 2020.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA
Presidente Do CP SINOS

SOIN VIE FARMACEUTICA E NUTRIÇÃO LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1) _____
2) _____

Esta Ata Se Encontra Examinado E Aprovado Por Esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
Oab 66.781 - Assessor Jurídico

Publicado Por:
Mauricio Alves Da Silva
Código Identificador:C6DB0B0C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020-21

Compromisso Celebrado Entre O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, Situado Na ERS-239, Nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, Doravante Denominado **CP SINOS**, E **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica De Direito Privado, Com Sede À Avenida Três, Nº 283, Parque Norte, Vespasiano – MG – CEP. 33.203-144, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 21.681.325/0001-57, Neste Ato Representada Pelo Sr. LEANDRO ALVES DOS REIS, CPF Nº 060.955.996-60 E RG Nº MG 11.879.956, Doravante Denominado COMPROMITENTE, Para O Registro De Preços De Fornecimento De Bens Do Objeto Descrito Na Cláusula Primeira – Do Objeto.
O Presente Compromisso Tem Seu Fundamento E Finalidade Na Consecução Do Objeto Descrito Abaixo, Constante No **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020,** Regendo-Se Em Especial Pela Lei Federal Nº 8.666, De 21/6/93, Pela Lei Federal Nº 10.520, De 17/7/02, Pelo Decreto Federal Nº 7.892, De 23/01/13, Bem Como Pela Legislação Superveniente, Assim Como Pelas Condições Do Edital Referido, Pelos Termos Da Proposta E Pelas Cláusulas A Seguir Expressas, Definidoras Dos Direitos, Obrigações E Responsabilidades Das Partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O Presente Compromisso Tem Por Objeto O O REGISTRO DE PREÇOS Para A Possível Futura Aquisição De MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, Aos Municípios Consorciados Ao CP Sinos, Cujos Respectivos Preços Para Registro, Constante(S) Da(S) Proposta(S) Vencedora(S), Conforme Descrição Constante Na Tabela Abaixo:

Item	Produto	Marca/Fabricante	Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total - R$
67	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML SUSP ORAL 2	SANVAL	*C1* 20 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS AMB X	FR	14.070	9,3900	132.117,3000
141	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	0,25MG CX C/500 COMP	COM	360.000	0,0672	24.192,0000
172	FENITOINA 100MG	HIPOLABOR	*C1* 100 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500	COM	412.000	0,1120	46.144,0000
191	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	40MG COMP CX C/500	COM	2.050.000	0,0500	102.500,0000
278	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G BISNAGA COM 80 G COM APLICADOR	HIPOLABOR	20MG/G CREME VAGINAL CX C/50 BG ALUM. X	BNG	9.000	4,8500	43.650,0000
(Trezentos E Quarenta E Oito Mil, Seiscentos E Três Reais E Trinta Centavos)				Total		R$	348.603,3000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O Prazo De Validade Deste Registro De Preços É De 1 (Hum) Ano, A Contar Da Publicação Deste Instrumento, Sem Prorrogação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O Valor Dos Preços Registrados Não Será Reajustado Durante O Prazo De Validade Da Presente Ata De Registro De Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos Direitos:

A) Do CP SINOS: Contratar, Por Meio Dos Municípios Consorciados, Se Necessário E Nas Quantidades Que Lhe Aprouver, O Objeto Desta Licitação;

B) Do Compromitente: Ser Contratado Pelos Municípios Consorciados Do CP SINOS Que Utilizarem O Pregão Eletrônico Registro De Preços Ou, Em Igualdade De Condições, Ser Preferido, No Caso De Contratação Por Outra Forma.

II – Das Obrigações:

A.1) Do CP SINOS, Por Meio Dos Municípios Consorciados: Contratar Com Aquele Que Detém O Preço Registrado Ou, Em Igualdade De Condições, Dar Preferência Ao Mesmo, Se Contratar Por Outra Forma;

A.2) Efetuar O Pagamento, Diretamente Pelos Municípios Contratantes, Em 5 **(Cinco) Dias Úteis** Após O Recebimento De Cada Pedido Formulado E Envio Da Respectiva Nota Fiscal, Ou Seja, Em Uma Parcela, Correspondente A 100% (Cem Por Cento) Do Valor Da Nota Fiscal, Mediante Crédito Em Conta Corrente Em Banco, Número Da Conta E Agência Indicadas Pelo Fornecedor Da Proposta Vencedora Ajustada Ao Lance.

B) – Do Compromitente:

B.1) Atender, Nas Condições Estabelecidas No Edital E Na Presenta Ata, Todos Os Pedidos De Contratação Durante O Período De Duração Do Registro De Preços;

B.2) Entregar O(S) Item(Ns) Solicitado Pelos Municípios Consorciados Do CP SINOS No Prazo De Dez (10) Dias Úteis, No Local Indicado, Contado A Partir Do Recebimento Da Nota De Empenho E Ordem De Fornecimento, Que Deverá Corresponder Ao Bem/Produto Ofertado, Inclusive Marca, Laboratório Fabricante E Número Do Registro No Ministério Da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Preço Registrado Poderá Ser Cancelado:

I – Pelo CP SINOS Quando:

A) O COMPROMITENTE Não Cumprir As Exigências Do Instrumento Convocatório;

B) O COMPROMITENTE Não Formalizar O Contrato Decorrente Do Registro De Preços Ou Não Retirar Instrumento Equivalente No Prazo Estabelecido;

C) Ocorrer Qualquer Das Hipóteses De Inexecução Total Ou Parcial Do Contrato Decorrente Do Registro De Preços;

D) Os Preços Registrados Apresentarem-Se Superiores Aos Constantes Nesta Ata;

E) O COMPROMITENTE Der Causa À Rescisão Administrativa De Contrato Decorrente Do Registro De Preços Por Um Dos Motivos Elencados No Art. 78 E Seus Incisos Da Lei Federal M° 8.666, De 21 De Junho De 1993, E

F) Por Razão De Interesse Público, Devidamente Justificado Pelo CP SINOS.

II – Pelo COMPROMITENTE Fornecedor De Bens, Mediante Solicitação Por Escrito, **Comprovando** Estar Impossibilitado De Cumprir As Exigências Do Instrumento Convocatório Que Deu Origem Ao Registro De Preços, Com Antecedência De 30 (Trinta) Dias, Sem Prejuízo Das Penalidades Previstas No Instrumento Convocatório, Neste Termo, Bem Como Perdas E Danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE Sujeita-Se Às Seguintes Penalidades:

I – **Multas:**

A) O Atraso Ou A Não-Entrega Dos Produtos Solicitados Implicará Multa De 10% (Dez Por Cento) Sobre O Valor Da Nota Fiscal/Fatura/Ordem De Compra.

B) Ocorrendo Apenas Entrega Parcial Do Produto, Incidirá Multa De 10% (Dez Por Cento) Sobre O Valor Do Saldo Não Entregue.

C) As Multas Deverão Ser Recolhidas Na Conta Bancária Indicada Pelo CP SINOS, Mediante Comprovante De Recolhimento, No Prazo De 30 (Trinta) Dias A Contar Da Intimação, Podendo O CP SINOS, A Seu Critério, Encaminhar Para Desconto, Na Sua Totalidade, Da Fatura Ou Do Saldo Remanescente;

D) A Multa Dobrará A Cada Caso De Reincidência, Não Podendo Ultrapassar A 20% (Vinte Por Cento) Do Valor Atualizado Do Contrato, Sem Prejuízo Da Cobrança De Perdas E Danos Que Venham A Ser Causados Ao Interesse Público E Da Possibilidade De Rescisão Contratual.

II – **Suspensão** Do Direito De Contratar Com O CP SINOS E Com Os Municípios Consorciados, De Acordo Com A Seguinte Graduação:

A) 05 (Cinco) Anos: Recusa Injustificada Do Adjudicatário Em Assinar O Contrato, Aceitar Ou Retirar O Instrumento Equivalente Dentro Do Prazo De 03 (Três) Dias Úteis, Contados De Sua Retirada;

B) 01 (Um) Ano: Pela Inexecução Total Ou Parcial Injustificada Do Contrato;

C) 06 (Seis) Meses: Pelo Cumprimento Irregular Das Cláusulas Contratuais, Especificações E Prazos;

III - **Declaração De Inidoneidade** Para Licitar Ou Contratar Com A Administração Pública Enquanto Perdurarem Os Motivos Determinantes Da Punição Ou Até Que Seja Promovida A Reabilitação Perante A Própria Autoridade Que Aplicou A Penalidade.

Parágrafo Primeiro. As Sanções Previstas Nos Incisos II E III Desta Cláusula Poderão Também Ser Aplicadas AO COMPROMITENTE Nas Seguintes Hipóteses:

I – Injustificadamente Retardar A Execução Do Objeto Desta Licitação;

II – Injustificadamente, Não Mantiver As Condições Estabelecidas Em Sua Proposta E Neste Termo;

III – Fizer Declaração Falsa Ao CP SINOS Ou A Qualquer De Seus Municípios Consorciados;

IV – Falhar Ou Fraudar Na Execução Do Presente Termo;

V – Tenha Sofrido Condenação Definitiva Por Praticar, Por Meios Dolosos, Fraude Fiscal No Recolhimento De Quaisquer Tributos;

VI – Tenha Praticado Atos Ilícitos Visando A Frustrar Os Objetivos Desta Contratação;
VII – Demonstrar Não Possuir Idoneidade Para Contratar Com A Administração Em Virtude De Atos Ilícitos Praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O Presente Termo De Registro De Preços Somente Terá Eficácia Após Publicada A Respectiva Súmula No Veículo Oficial De Divulgação Do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O Pagamento Será Efetuado Pela Prefeitura Consorciada E Solicitante, Diretamente Ao Fornecedor, Em Até 30 (Trinta) Dias Após O Recebimento De Cada Pedido Formulado E Envio Da Respectiva Nota Fiscal, Ou Seja, Em Uma Parcela, Correspondentes 100% (Cem Por Cento) Do Valor Da Nota Fiscal, Mediante Crédito Em Conta Corrente Em Banco, Número Da Conta E Agência Indicadas Pelo Fornecedor Da Proposta Vencedora Ajustada Ao Lance.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica Eleito O Foro De Novo Hamburgo/RS Para Dirimir Dúvidas Ou Questões Oriundas Do Presente Instrumento.
E, Por Estarem As Partes Justas E Compromissadas, Assinam A Presente Ata Em Duas Vias, De Igual Teor, Na Presença Das Testemunhas Abaixo Assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 30 De Outubro De 2020.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA
Presidente Do CP SINOS

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Esta Ata Se Encontra Examinado E Aprovado Por Esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico

Publicado Por:
Mauricio Alves Da Silva
Código Identificador:BE1CFC77

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020-08

Compromisso Celebrado Entre O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, Situado Na ERS-239, Nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, Doravante Denominado **CP SINOS**, E **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica De Direito Privado, Com Sede Na Rua Cel. Oscar Jost, Nº 1963, Santa Cruz Do Sul/RS, CEP. 96.815-010, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 94.516.671/0001-53, Neste Ato Representada Pelo Sr.FÁBIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº042.409.610-25 E RG Nº3117695068, Doravante Denominado COMPROMITENTE, Para O Registro De Preços De Fornecimento De Bens Do Objeto Descrito Na Cláusula Primeira – Do Objeto.
O Presente Compromisso Tem Seu Fundamento E Finalidade Na Consecução Do Objeto Descrito Abaixo, Constante No **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020,** Regendo-Se Em Especial Pela Lei Federal Nº 8.666, De 21/6/93, Pela Lei Federal Nº 10.520, De 17/7/02, Pelo Decreto Federal Nº 7.892, De 23/01/13, Bem Como Pela Legislação Superveniente, Assim Como Pelas Condições Do Edital Referido, Pelos Termos Da Proposta E Pelas Cláusulas A Seguir Expressas, Definidoras Dos Direitos, Obrigações E Responsabilidades Das Partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O Presente Compromisso Tem Por Objeto O O REGISTRO DE PREÇOS Para A Possível Futura Aquisição De MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, Aos Municípios Consorciados Ao CP Sinos, Cujos Respectivos Preços Para Registro, Constante(S) Da(S) Proposta(S) Vencedora(S), Conforme Descrição Constante Na Tabela Abaixo:

Item	Produto	Marca/Fabricante	Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total - R$
3	ACICLOVIR 200 MG	RANBAXY	RANBAXY	COM	155.000	0,1799	27.884,5000
94	CINARIZINA 75 MG	RANBAXY	RANBAXY	COM	41.000	0,1494	6.125,4000
108	CLORETO DE SODIO 0,9 % 1.000 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	EQUIPLEX	BLT	20.000	3,6200	72.400,0000
110	CLORETO DE SODIO 0,9 % 250 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	EQUIPLEX	BLT	40.500	1,8900	76.545,0000
112	CLORETO DE SODIO 0,9 % 500 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	EQUIPLEX	BLT	39.500	2,3200	91.640,0000
283	NORTRIPTILINA 25 MG	RANBAXY	RANBAXY	COM	195.000	0,2100	40.950,0000
284	NORTRIPTILINA 50 MG	RANBAXY	RANBAXY	CP	180.000	0,3900	70.200,0000
288	ONDANSETRONA 2 MG/ML 2 ML INJETAVEL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	AMP	2.000	1,1800	2.360,0000
(Trezentos E Oitenta E Oito Mil, Cento E Quatro Reais E Noventa Centavos)					Total	R$	388.104,9000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O Prazo De Validade Deste Registro De Preços É De 1 (Hum) Ano, A Contar Da Publicação Deste Instrumento, Sem Prorrogação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O Valor Dos Preços Registrados Não Será Reajustado Durante O Prazo De Validade Da Presente Ata De Registro De Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Dos Direitos:

A) Do CP SINOS: Contratar, Por Meio Dos Municípios Consorciados, Se Necessário E Nas Quantidades Que Lhe Aprouver, O Objeto Desta Licitação;
B) Do Compromitente: Ser Contratado Pelos Municípios Consorciados Do CP SINOS Que Utilizarem O Pregão Eletrônico Registro De Preços Ou, Em Igualdade De Condições, Ser Preferido, No Caso De Contratação Por Outra Forma.
II – Das Obrigações:
A.1) Do CP SINOS, Por Meio Dos Municípios Consorciados: Contratar Com Aquele Que Detém O Preço Registrado Ou, Em Igualdade De Condições, Dar Preferência Ao Mesmo, Se Contratar Por Outra Forma;
A.2) Efetuar O Pagamento, Diretamente Pelos Municípios Contratantes, Em 5 **(Cinco) Dias Úteis** Após O Recebimento De Cada Pedido Formulado E Envio Da Respectiva Nota Fiscal, Ou Seja, Em Uma Parcela, Correspondente A 100% (Cem Por Cento) Do Valor Da Nota Fiscal, Mediante Crédito Em Conta Corrente Em Banco, Número Da Conta E Agência Indicadas Pelo Fornecedor Da Proposta Vencedora Ajustada Ao Lance.
B) – Do Compromitente:
B.1) Atender, Nas Condições Estabelecidas No Edital E Na Presenta Ata, Todos Os Pedidos De Contratação Durante O Período De Duração Do Registro De Preços;
B.2) Entregar O(S) Item(Ns) Solicitado Pelos Municípios Consorciados Do CP SINOS No Prazo De Dez (10) Dias Úteis, No Local Indicado, Contado A Partir Do Recebimento Da Nota De Empenho E Ordem De Fornecimento, Que Deverá Corresponder Ao Bem/Produto Ofertado, Inclusive Marca, Laboratório Fabricante E Número Do Registro No Ministério Da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Preço Registrado Poderá Ser Cancelado:
I – Pelo CP SINOS Quando:
A) O COMPROMITENTE Não Cumprir As Exigências Do Instrumento Convocatório;
B) O COMPROMITENTE Não Formalizar O Contrato Decorrente Do Registro De Preços Ou Não Retirar Instrumento Equivalente No Prazo Estabelecido;
C) Ocorrer Qualquer Das Hipóteses De Inexecução Total Ou Parcial Do Contrato Decorrente Do Registro De Preços;
D) Os Preços Registrados Apresentarem-Se Superiores Aos Constantes Nesta Ata;
E) O COMPROMITENTE Der Causa À Rescisão Administrativa De Contrato Decorrente Do Registro De Preços Por Um Dos Motivos Elencados No Art. 78 E Seus Incisos Da Lei Federal M° 8.666, De 21 De Junho De 1993, E
F) Por Razão De Interesse Público, Devidamente Justificado Pelo CP SINOS.
II – Pelo COMPROMITENTE Fornecedor De Bens, Mediante Solicitação Por Escrito, **Comprovando** Estar Impossibilitado De Cumprir As Exigências Do Instrumento Convocatório Que Deu Origem Ao Registro De Preços, Com Antecedência De 30 (Trinta) Dias, Sem Prejuízo Das Penalidades Previstas No Instrumento Convocatório, Neste Termo, Bem Como Perdas E Danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE Sujeita-Se Às Seguintes Penalidades:
I – **Multas:**
A) O Atraso Ou A Não-Entrega Dos Produtos Solicitados Implicará Multa De 10% (Dez Por Cento) Sobre O Valor Da Nota Fiscal/Fatura/Ordem De Compra.
B) Ocorrendo Apenas Entrega Parcial Do Produto, Incidirá Multa De 10% (Dez Por Cento) Sobre O Valor Do Saldo Não Entregue.
C) As Multas Deverão Ser Recolhidas Na Conta Bancária Indicada Pelo CP SINOS, Mediante Comprovante De Recolhimento, No Prazo De 30 (Trinta) Dias A Contar Da Intimação, Podendo O CP SINOS, A Seu Critério, Encaminhar Para Desconto, Na Sua Totalidade, Da Fatura Ou Do Saldo Remanescente;
D) A Multa Dobrará A Cada Caso De Reincidência, Não Podendo Ultrapassar A 20% (Vinte Por Cento) Do Valor Atualizado Do Contrato, Sem Prejuízo Da Cobrança De Perdas E Danos Que Venham A Ser Causados Ao Interesse Público E Da Possibilidade De Rescisão Contratual.
II – **Suspensão** Do Direito De Contratar Com O CP SINOS E Com Os Municípios Consorciados, De Acordo Com A Seguinte Graduação:
A) 05 (Cinco) Anos: Recusa Injustificada Do Adjudicatário Em Assinar O Contrato, Aceitar Ou Retirar O Instrumento Equivalente Dentro Do Prazo De 03 (Três) Dias Úteis, Contados De Sua Retirada;
B) 01 (Um) Ano: Pela Inexecução Total Ou Parcial Injustificada Do Contrato;
C) 06 (Seis) Meses: Pelo Cumprimento Irregular Das Cláusulas Contratuais, Especificações E Prazos;
III - **Declaração De Inidoneidade** Para Licitar Ou Contratar Com A Administração Pública Enquanto Perdurarem Os Motivos Determinantes Da Punição Ou Até Que Seja Promovida A Reabilitação Perante A Própria Autoridade Que Aplicou A Penalidade.
Parágrafo Primeiro. As Sanções Previstas Nos Incisos II E III Desta Cláusula Poderão Também Ser Aplicadas AO COMPROMITENTE Nas Seguintes Hipóteses:
I – Injustificadamente Retardar A Execução Do Objeto Desta Licitação;
II – Injustificadamente, Não Mantiver As Condições Estabelecidas Em Sua Proposta E Neste Termo;
III – Fizer Declaração Falsa Ao CP SINOS Ou A Qualquer De Seus Municípios Consorciados;
IV – Falhar Ou Fraudar Na Execução Do Presente Termo;
V – Tenha Sofrido Condenação Definitiva Por Praticar, Por Meios Dolosos, Fraude Fiscal No Recolhimento De Quaisquer Tributos;
VI – Tenha Praticado Atos Ilícitos Visando A Frustrar Os Objetivos Desta Contratação;
VII – Demonstrar Não Possuir Idoneidade Para Contratar Com A Administração Em Virtude De Atos Ilícitos Praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O Presente Termo De Registro De Preços Somente Terá Eficácia Após Publicada A Respectiva Súmula No Veículo Oficial De Divulgação Do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O Pagamento Será Efetuado Pela Prefeitura Consorciada E Solicitante, Diretamente Ao Fornecedor, Em Até 30 (Trinta) Dias Após O Recebimento De Cada Pedido Formulado E Envio Da Respectiva Nota Fiscal, Ou Seja, Em Uma Parcela, Correspondentes 100% (Cem Por Cento) Do Valor Da Nota Fiscal, Mediante Crédito Em Conta Corrente Em Banco, Número Da Conta E Agência Indicadas Pelo Fornecedor Da Proposta Vencedora Ajustada Ao Lance.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica Eleito O Foro De Novo Hamburgo/RS Para Dirimir Dúvidas Ou Questões Oriundas Do Presente Instrumento.
E, Por Estarem As Partes Justas E Compromissadas, Assinam A Presente Ata Em Duas Vias, De Igual Teor, Na Presença Das Testemunhas Abaixo Assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 30 De Outubro De 2020.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA
Presidente Do CP SINOS

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Esta Ata Se Encontra Examinado E Aprovado Por Esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico

Publicado Por:
Mauricio Alves Da Silva
Código Identificador:3A81E51D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020-03
Compromisso Celebrado Entre O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, Situado Na ERS-239, Nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, Doravante Denominado **CP SINOS**, E **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica Inscrita No CNPJ/MF Sob O Nº 00.802.002/0001-02, Com Sede Na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, Na Cidade De Rio Do Sul, Estado De Santa Catarina,Neste Ato Representado Por Seu Procurador, Senhor**maicon CORDOVA PEREIRA,**Portador Da Cédula De Identidade Nº 3.242.195 E Do CPF Nº015.886.939-70, Residente E Domiciliado Na Cidade De Rio Do Sul/SC, Doravante Denominado COMPROMITENTE, Para O Registro De Preços De Fornecimento De Bens Do Objeto Descrito Na Cláusula Primeira – Do Objeto.
O Presente Compromisso Tem Seu Fundamento E Finalidade Na Consecução Do Objeto Descrito Abaixo, Constante No **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020,** Regendo-Se Em Especial Pela Lei Federal Nº 8.666, De 21/6/93, Pela Lei Federal Nº 10.520, De 17/7/02, Pelo Decreto Federal Nº 7.892, De 23/01/13, Bem Como Pela Legislação Superveniente, Assim Como Pelas Condições Do Edital Referido, Pelos Termos Da Proposta E Pelas Cláusulas A Seguir Expressas, Definidoras Dos Direitos, Obrigações E Responsabilidades Das Partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O Presente Compromisso Tem Por Objeto O O REGISTRO DE PREÇOS Para A Possível Futura Aquisição De MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, Aos Municípios Consorciados Ao CP Sinos, Cujos Respectivos Preços Para Registro, Constante(S) Da(S) Proposta(S) Vencedora(S), Conforme Descrição Constante Na Tabela Abaixo:

Item	Produto	Marca/Fabricante	Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total - R$
17	AGUA DESTILADA 5 ML INJETAVEL	SAMTEC	AGUA PARA INJETAVEIS	AMP	6.000	0,3291	1.974,6000
22	ALOPURINOL 100 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI (GENERICO)	COM	350.000	0,0980	34.300,0000
23	ALOPURINOL 300 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI (GENERICO)	COM	50.000	0,2200	11.000,0000
58	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 10 ML INJETAVEL	SAMTEC	SAMTEC BICARBONATO	AMP	1.300	0,7029	913,7700
105	CLONIDINA 0,150 MG	BOEHRINGER	ATENSINA	COM	4.400	0,3000	1.320,0000
107	CLORETO DE POTASSIO 10 % 10 ML INJETAVEL	SAMTEC	SAMTEC KCL10%	AMP	1.600	0,4469	715,0400
127	DESLANOSIDIO SOL INJETAVEL 2 ML COM 0,2 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	DESLANOL	AMP	300	1,7000	510,0000
158	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML 0,2 ML INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA	BLAU	ENOXALOW	SRG	600	15,1509	9.090,5400
159	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML 0,4 ML INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA	BLAU	ENOXALOW	SRG	600	16,6137	9.968,2200
160	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML 0,6 ML INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA	BLAU	ENOXALOW	SRG	600	24,9900	14.994,0000
161	ENOXAPARINA 80 MG/0,8ML 0,8 ML INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA	BLAU	ENOXALOW	SRG	600	28,4875	17.092,5000
162	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 + 500 MG/ML 5 ML INJETAVEL	HYPOFARMA	HYPOCINA (4+500MG/ML)	AMP	35.000	2,7500	96.250,0000
185	FLUMAZENIL 0,1MG/ML CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 5ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR (GENERICO)	CX	200	2,5509	510,1800
201	GLICOSE HIPERTONICA 50 % 20ML AMPOLA	SAMTEC	SAMTEC GLICOSE 50%	AMP	1.000	0,9257	925,7000
211	HEPARINA 5000 UI/ML I.V./S.C FRASCO-AMPOLA COM 5 ML	BLAU	HEPAMAX-S	FAM	2.000	26,6493	53.298,6000
290	PARACETAMOL + CODEINA 500 + 30 MG	GEOLAB	GEOLAB (GENERICO)	COM	74.000	0,3134	23.191,6000
293	PASTA DAGUA 100 G OXIDO DE ZINCO 25%	VIC PHARMA	VIC PHARMA	FR	5.000	6,0698	30.349,0000
298	PLANTAGO OVATA ENVELOPE	ARTE NATIVA	PLANTAGOLD	ENV	23.000	1,4257	32.791,1000
330	SULFATO DE MAGNESIO 10 % 10 ML INJETAVEL	SAMTEC	SAMTEC MAGNESIO	AMP	1.500	1,2322	1.848,3000
336	TIMOLOL (MALEATO) SOL OFTALMICA EST FRASCO CONTA GOTAS COM 5 ML A 0,5 %	UNIÃO QUIMICA	GLAUCOTRAT`	FR	4.000	3,2201	12.880,4000
(Trezentos E Cinquenta E Três Mil, Novecentos E Vinte E Três Reais E Cinquenta E Cinco Centavos)					Total	R$	353.923,5500

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O Prazo De Validade Deste Registro De Preços É De 1 (Hum) Ano, A Contar Da Publicação Deste Instrumento, Sem Prorrogação;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O Valor Dos Preços Registrados Não Será Reajustado Durante O Prazo De Validade Da Presente Ata De Registro De Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
I – Dos Direitos:
A) Do CP SINOS: Contratar, Por Meio Dos Municípios Consorciados, Se Necessário E Nas Quantidades Que Lhe Aprouver, O Objeto Desta Licitação;
B) Do Compromitente: Ser Contratado Pelos Municípios Consorciados Do CP SINOS Que Utilizarem O Pregão Eletrônico Registro De Preços Ou, Em Igualdade De Condições, Ser Preferido, No Caso De Contratação Por Outra Forma.
II – Das Obrigações:
A.1) Do CP SINOS, Por Meio Dos Municípios Consorciados: Contratar Com Aquele Que Detém O Preço Registrado Ou, Em Igualdade De Condições, Dar Preferência Ao Mesmo, Se Contratar Por Outra Forma;
A.2) Efetuar O Pagamento, Diretamente Pelos Municípios Contratantes, Em 5 **(Cinco) Dias Úteis** Após O Recebimento De Cada Pedido Formulado E Envio Da Respectiva Nota Fiscal, Ou Seja, Em Uma Parcela, Correspondente A 100% (Cem Por Cento) Do Valor Da Nota Fiscal, Mediante Crédito Em Conta Corrente Em Banco, Número Da Conta E Agência Indicadas Pelo Fornecedor Da Proposta Vencedora Ajustada Ao Lance.
B) – Do Compromitente:

B.1) Atender, Nas Condições Estabelecidas No Edital E Na Presenta Ata, Todos Os Pedidos De Contratação Durante O Período De Duração Do Registro De Preços;
B.2) Entregar O(S) Item(Ns) Solicitado Pelos Municípios Consorciados Do CP SINOS No Prazo De Dez (10) Dias Úteis, No Local Indicado, Contado A Partir Do Recebimento Da Nota De Empenho E Ordem De Fornecimento, Que Deverá Corresponder Ao Bem/Produto Ofertado, Inclusive Marca, Laboratório Fabricante E Número Do Registro No Ministério Da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Preço Registrado Poderá Ser Cancelado:
I – Pelo CP SINOS Quando:
A) O COMPROMITENTE Não Cumprir As Exigências Do Instrumento Convocatório;
B) O COMPROMITENTE Não Formalizar O Contrato Decorrente Do Registro De Preços Ou Não Retirar Instrumento Equivalente No Prazo Estabelecido;
C) Ocorrer Qualquer Das Hipóteses De Inexecução Total Ou Parcial Do Contrato Decorrente Do Registro De Preços;
D) Os Preços Registrados Apresentarem-Se Superiores Aos Constantes Nesta Ata;
E) O COMPROMITENTE Der Causa À Rescisão Administrativa De Contrato Decorrente Do Registro De Preços Por Um Dos Motivos Elencados No Art. 78 E Seus Incisos Da Lei Federal M° 8.666, De 21 De Junho De 1993, E
F) Por Razão De Interesse Público, Devidamente Justificado Pelo CP SINOS.
II – Pelo COMPROMITENTE Fornecedor De Bens, Mediante Solicitação Por Escrito, **Comprovando** Estar Impossibilitado De Cumprir As Exigências Do Instrumento Convocatório Que Deu Origem Ao Registro De Preços, Com Antecedência De 30 (Trinta) Dias, Sem Prejuízo Das Penalidades Previstas No Instrumento Convocatório, Neste Termo, Bem Como Perdas E Danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE Sujeita-Se Às Seguintes Penalidades:
I – **Multas:**
A) O Atraso Ou A Não-Entrega Dos Produtos Solicitados Implicará Multa De 10% (Dez Por Cento) Sobre O Valor Da Nota Fiscal/Fatura/Ordem De Compra.
B) Ocorrendo Apenas Entrega Parcial Do Produto, Incidirá Multa De 10% (Dez Por Cento) Sobre O Valor Do Saldo Não Entregue.
C) As Multas Deverão Ser Recolhidas Na Conta Bancária Indicada Pelo CP SINOS, Mediante Comprovante De Recolhimento, No Prazo De 30 (Trinta) Dias A Contar Da Intimação, Podendo O CP SINOS, A Seu Critério, Encaminhar Para Desconto, Na Sua Totalidade, Da Fatura Ou Do Saldo Remanescente;
D) A Multa Dobrará A Cada Caso De Reincidência, Não Podendo Ultrapassar A 20% (Vinte Por Cento) Do Valor Atualizado Do Contrato, Sem Prejuízo Da Cobrança De Perdas E Danos Que Venham A Ser Causados Ao Interesse Público E Da Possibilidade De Rescisão Contratual.
II – **Suspensão** Do Direito De Contratar Com O CP SINOS E Com Os Municípios Consorciados, De Acordo Com A Seguinte Graduação:
A) 05 (Cinco) Anos: Recusa Injustificada Do Adjudicatário Em Assinar O Contrato, Aceitar Ou Retirar O Instrumento Equivalente Dentro Do Prazo De 03 (Três) Dias Úteis, Contados De Sua Retirada;
B) 01 (Um) Ano: Pela Inexecução Total Ou Parcial Injustificada Do Contrato;
C) 06 (Seis) Meses: Pelo Cumprimento Irregular Das Cláusulas Contratuais, Especificações E Prazos;
III - **Declaração De Inidoneidade** Para Licitar Ou Contratar Com A Administração Pública Enquanto Perdurarem Os Motivos Determinantes Da Punição Ou Até Que Seja Promovida A Reabilitação Perante A Própria Autoridade Que Aplicou A Penalidade.
Parágrafo Primeiro. As Sanções Previstas Nos Incisos II E III Desta Cláusula Poderão Também Ser Aplicadas AO COMPROMITENTE Nas Seguintes Hipóteses:
I – Injustificadamente Retardar A Execução Do Objeto Desta Licitação;
II – Injustificadamente, Não Mantiver As Condições Estabelecidas Em Sua Proposta E Neste Termo;
III – Fizer Declaração Falsa Ao CP SINOS Ou A Qualquer De Seus Municípios Consorciados;
IV – Falhar Ou Fraudar Na Execução Do Presente Termo;
V – Tenha Sofrido Condenação Definitiva Por Praticar, Por Meios Dolosos, Fraude Fiscal No Recolhimento De Quaisquer Tributos;
VI – Tenha Praticado Atos Ilícitos Visando A Frustrar Os Objetivos Desta Contratação;
VII – Demonstrar Não Possuir Idoneidade Para Contratar Com A Administração Em Virtude De Atos Ilícitos Praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O Presente Termo De Registro De Preços Somente Terá Eficácia Após Publicada A Respectiva Súmula No Veículo Oficial De Divulgação Do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O Pagamento Será Efetuado Pela Prefeitura Consorciada E Solicitante, Diretamente Ao Fornecedor, Em Até 30 (Trinta) Dias Após O Recebimento De Cada Pedido Formulado E Envio Da Respectiva Nota Fiscal, Ou Seja, Em Uma Parcela, Correspondentes 100% (Cem Por Cento) Do Valor Da Nota Fiscal, Mediante Crédito Em Conta Corrente Em Banco, Número Da Conta E Agência Indicadas Pelo Fornecedor Da Proposta Vencedora Ajustada Ao Lance.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica Eleito O Foro De Novo Hamburgo/RS Para Dirimir Dúvidas Ou Questões Oriundas Do Presente Instrumento.
E, Por Estarem As Partes Justas E Compromissadas, Assinam A Presente Ata Em Duas Vias, De Igual Teor, Na Presença Das Testemunhas Abaixo Assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 30 De Outubro De 2020.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA
Presidente Do CP SINOS

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Esta Ata Se Encontra Examinado E Aprovado Por Esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico

Publicado Por:
Mauricio Alves Da Silva
Código Identificador:595B9248

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020-11
Compromisso Celebrado Entre O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, Situado Na ERS-239, Nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, Doravante Denominado **CP SINOS**, E **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, Com Sede Na Rodovia Itapira Lindóia, Km 14 S/N, Bairro Ponte Preta, Itapira/SP, CEP. 13.970-000, Pessoa Jurídica De Direito Privado, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 44.734.671/0001-51, Neste Ato Representada Pelo Sr. ADRIANO GOMES DOS SANTOS, CPF Nº 281.036.848-51, RG Nº 30.329.399-8, Doravante Denominado COMPROMITENTE, Para O Registro De Preços De Fornecimento De Bens Do Objeto Descrito Na Cláusula Primeira – Do Objeto.
O Presente Compromisso Tem Seu Fundamento E Finalidade Na Consecução Do Objeto Descrito Abaixo, Constante No **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020,** Regendo-Se Em Especial Pela Lei Federal Nº 8.666, De 21/6/93, Pela Lei Federal Nº 10.520, De 17/7/02, Pelo Decreto Federal Nº 7.892, De 23/01/13, Bem Como Pela Legislação Superveniente, Assim Como Pelas Condições Do Edital Referido, Pelos Termos Da Proposta E Pelas Cláusulas A Seguir Expressas, Definidoras Dos Direitos, Obrigações E Responsabilidades Das Partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O Presente Compromisso Tem Por Objeto O O REGISTRO DE PREÇOS Para A Possível Futura Aquisição De MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, Aos Municípios Consorciados Ao CP Sinos, Cujos Respectivos Preços Para Registro, Constante(S) Da(S) Proposta(S) Vencedora(S), Conforme Descrição Constante Na Tabela Abaixo:

Item	Produto	Marca/Fabricante	Modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total - R$
27	AMITRIPTILINA 25 MG	CRISTALIA	CRISTALIA/AMYTRIL	COM	2.650.000	0,1400	371.000,0000
42	AZATIOPRINA 50 MG	CRISTALIA	CRISTALIA/IMUNEN	COM	2.000	0,7850	1.570,0000
59	BIPERIDENO 2 MG - EMBALABEM FRACIONAVEL	CRISTALIA	CRISTALIA/CINETOL	COM	50.000	0,1670	8.350,0000
60	BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA	CRISTALIA/CINETOL	COM	385.000	0,1670	64.295,0000
61	BIPERIDENO 5 MG/ML 1 ML INJETAVEL - LACTATO	CRISTALIA	CRISTALIA/CINETOL	AMP	2.100	1,9300	4.053,0000
101	CLONAZEPAM 0,5 MG	CRISTALIA	CRISTALIA/CLOPAM	COM	437.000	0,0560	24.472,0000
102	CLONAZEPAM 2 MG	CRISTALIA	CRISTALIA/CLOPAM	COM	786.000	0,0480	37.728,0000
116	CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	CRISTALIA/LONGACTIL	COM	572.000	0,2440	139.568,0000
117	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	CRISTALIA/LONGACTIL	COM	257.000	0,2150	55.255,0000
119	CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML SOL ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA/LONGACTIL	FR	500.580	5,8500	2.928.393,0000
175	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML INJETAVEL	CRISTALIA	CRISTALIA/FENOCRIS	AMP	1.500	1,8300	2.745,0000
184	FLUFENAZINA 25MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML DEPOT	CRISTALIA	CRISTALIA/FLUFENAN DEPOT	AMP	500	4,5200	2.260,0000
186	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJETAVEL	CRISTALIA	CRISTALIA/FLUMAZIL	AMP	200	5,9900	1.198,0000
205	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	CRISTALIA/HALO	COM	68.000	0,1200	8.160,0000
206	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	CRISTALIA/HALO	COM	519.000	0,1800	93.420,0000
234	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) SOL ORAL 4 % FRASCO 20 ML	CRISTALIA	CRISTALIA/LEVOZINE	FR	800	8,7500	7.000,0000
235	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	CRISTALIA/LEVOZINE	COM	165.000	0,5270	86.955,0000
236	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	CRISTALIA/LEVOZINE	COM	21.000	0,3350	7.035,0000
243	LIDOCAINA 2 % SEM VASOCONSTRITOR 1,8 ML INJETAVEL	CRISTALIA	CRISTALIA/XYLESTESIN	FR	10.000	1,6000	16.000,0000
262	METOPROLOL TARTARATO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 5 ML	CRISTALIA	CRISTALIA/BETACRIS	AMP	1.200	14,6000	17.520,0000
267	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML INJETAVEL	CRISTALIA	CRISTALIA/DORMIRE	AMP	2.400	6,3500	15.240,0000
268	MIDAZOLAM 5 MG/5 ML INJETAVEL	CRISTALIA	CRISTALIA/DORMIRE	AMP	1.500	4,2000	6.300,0000
269	MIDAZOLAM 50 MG/10 ML INJETAVEL	CRISTALIA	CRISTALIA/DORMIRE	AMP	500	10,2000	5.100,0000
270	MORFINA 10 MG/ML 1ML INJETAVEL	CRISTALIA	CRISTALIA/DIMORF	AMP	3.400	2,3500	7.990,0000
306	PREDNISONA 5 MG - EMBALAGEM FRACIONAVEL	CRISTALIA	CRISTALIA/CRISPRED	COM	220.000	0,0750	16.500,0000
309	PROMETAZINA 25 MG	CRISTALIA	CRISTALIA/PAMERGAN	COM	70.000	0,1000	7.000,0000
315	RISPERIDONA 2 MG	CRISTALIA	CRISTALIA/RISPERIDON	COM	45.000	0,1320	5.940,0000
316	RISPERIDONA GOTAS 1 MG/ML FRASCO 30 ML	CRISTALIA	CRISTALIA/RISPERIDON	FR	1.500	8,7000	13.050,0000
340	TOBRAMICINA SOL OFTALMICA 3 MG/ML FRASCO 5 ML	CRISTALIA	CRISTALIA/TOBRACIN	FR	1.000	9,3000	9.300,0000
(Três Milhões, Novecentos E Sessenta E Três Mil, Trezentos E Noventa E Sete Reais)					Total	R$	3.963.397,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O Prazo De Validade Deste Registro De Preços É De 1 (Hum) Ano, A Contar Da Publicação Deste Instrumento, Sem Prorrogação;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O Valor Dos Preços Registrados Não Será Reajustado Durante O Prazo De Validade Da Presente Ata De Registro De Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
I – Dos Direitos:
A) Do CP SINOS: Contratar, Por Meio Dos Municípios Consorciados, Se Necessário E Nas Quantidades Que Lhe Aprouver, O Objeto Desta Licitação;
B) Do Compromitente: Ser Contratado Pelos Municípios Consorciados Do CP SINOS Que Utilizarem O Pregão Eletrônico Registro De Preços Ou, Em Igualdade De Condições, Ser Preferido, No Caso De Contratação Por Outra Forma.
II – Das Obrigações:
A.1) Do CP SINOS, Por Meio Dos Municípios Consorciados: Contratar Com Aquele Que Detém O Preço Registrado Ou, Em Igualdade De Condições, Dar Preferência Ao Mesmo, Se Contratar Por Outra Forma;
A.2) Efetuar O Pagamento, Diretamente Pelos Municípios Contratantes, Em 5 **(Cinco) Dias Úteis** Após O Recebimento De Cada Pedido Formulado E Envio Da Respectiva Nota Fiscal, Ou Seja, Em Uma Parcela, Correspondente A 100% (Cem Por Cento) Do Valor Da Nota Fiscal, Mediante Crédito Em Conta Corrente Em Banco, Número Da Conta E Agência Indicadas Pelo Fornecedor Da Proposta Vencedora Ajustada Ao Lance.
B) – Do Compromitente:

B.1) Atender, Nas Condições Estabelecidas No Edital E Na Presenta Ata, Todos Os Pedidos De Contratação Durante O Período De Duração Do Registro De Preços;
B.2) Entregar O(S) Item(Ns) Solicitado Pelos Municípios Consorciados Do CP SINOS No Prazo De Dez (10) Dias Úteis, No Local Indicado, Contado A Partir Do Recebimento Da Nota De Empenho E Ordem De Fornecimento, Que Deverá Corresponder Ao Bem/Produto Ofertado, Inclusive Marca, Laboratório Fabricante E Número Do Registro No Ministério Da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Preço Registrado Poderá Ser Cancelado:
I – Pelo CP SINOS Quando:
A) O COMPROMITENTE Não Cumprir As Exigências Do Instrumento Convocatório;
B) O COMPROMITENTE Não Formalizar O Contrato Decorrente Do Registro De Preços Ou Não Retirar Instrumento Equivalente No Prazo Estabelecido;
C) Ocorrer Qualquer Das Hipóteses De Inexecução Total Ou Parcial Do Contrato Decorrente Do Registro De Preços;
D) Os Preços Registrados Apresentarem-Se Superiores Aos Constantes Nesta Ata;
E) O COMPROMITENTE Der Causa À Rescisão Administrativa De Contrato Decorrente Do Registro De Preços Por Um Dos Motivos Elencados No Art. 78 E Seus Incisos Da Lei Federal M° 8.666, De 21 De Junho De 1993, E
F) Por Razão De Interesse Público, Devidamente Justificado Pelo CP SINOS.
II – Pelo COMPROMITENTE Fornecedor De Bens, Mediante Solicitação Por Escrito, **Comprovando** Estar Impossibilitado De Cumprir As Exigências Do Instrumento Convocatório Que Deu Origem Ao Registro De Preços, Com Antecedência De 30 (Trinta) Dias, Sem Prejuízo Das Penalidades Previstas No Instrumento Convocatório, Neste Termo, Bem Como Perdas E Danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE Sujeita-Se Às Seguintes Penalidades:
I – **Multas:**
A) O Atraso Ou A Não-Entrega Dos Produtos Solicitados Implicará Multa De 10% (Dez Por Cento) Sobre O Valor Da Nota Fiscal/Fatura/Ordem De Compra.
B) Ocorrendo Apenas Entrega Parcial Do Produto, Incidirá Multa De 10% (Dez Por Cento) Sobre O Valor Do Saldo Não Entregue.
C) As Multas Deverão Ser Recolhidas Na Conta Bancária Indicada Pelo CP SINOS, Mediante Comprovante De Recolhimento, No Prazo De 30 (Trinta) Dias A Contar Da Intimação, Podendo O CP SINOS, A Seu Critério, Encaminhar Para Desconto, Na Sua Totalidade, Da Fatura Ou Do Saldo Remanescente;
D) A Multa Dobrará A Cada Caso De Reincidência, Não Podendo Ultrapassar A 20% (Vinte Por Cento) Do Valor Atualizado Do Contrato, Sem Prejuízo Da Cobrança De Perdas E Danos Que Venham A Ser Causados Ao Interesse Público E Da Possibilidade De Rescisão Contratual.
II – **Suspensão** Do Direito De Contratar Com O CP SINOS E Com Os Municípios Consorciados, De Acordo Com A Seguinte Graduação:
A) 05 (Cinco) Anos: Recusa Injustificada Do Adjudicatário Em Assinar O Contrato, Aceitar Ou Retirar O Instrumento Equivalente Dentro Do Prazo De 03 (Três) Dias Úteis, Contados De Sua Retirada;
B) 01 (Um) Ano: Pela Inexecução Total Ou Parcial Injustificada Do Contrato;
C) 06 (Seis) Meses: Pelo Cumprimento Irregular Das Cláusulas Contratuais, Especificações E Prazos;
III - **Declaração De Inidoneidade** Para Licitar Ou Contratar Com A Administração Pública Enquanto Perdurarem Os Motivos Determinantes Da Punição Ou Até Que Seja Promovida A Reabilitação Perante A Própria Autoridade Que Aplicou A Penalidade.
Parágrafo Primeiro. As Sanções Previstas Nos Incisos II E III Desta Cláusula Poderão Também Ser Aplicadas AO COMPROMITENTE Nas Seguintes Hipóteses:
I – Injustificadamente Retardar A Execução Do Objeto Desta Licitação;
II – Injustificadamente, Não Mantiver As Condições Estabelecidas Em Sua Proposta E Neste Termo;
III – Fizer Declaração Falsa Ao CP SINOS Ou A Qualquer De Seus Municípios Consorciados;
IV – Falhar Ou Fraudar Na Execução Do Presente Termo;
V – Tenha Sofrido Condenação Definitiva Por Praticar, Por Meios Dolosos, Fraude Fiscal No Recolhimento De Quaisquer Tributos;
VI – Tenha Praticado Atos Ilícitos Visando A Frustrar Os Objetivos Desta Contratação;
VII – Demonstrar Não Possuir Idoneidade Para Contratar Com A Administração Em Virtude De Atos Ilícitos Praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O Presente Termo De Registro De Preços Somente Terá Eficácia Após Publicada A Respectiva Súmula No Veículo Oficial De Divulgação Do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O Pagamento Será Efetuado Pela Prefeitura Consorciada E Solicitante, Diretamente Ao Fornecedor, Em Até 30 (Trinta) Dias Após O Recebimento De Cada Pedido Formulado E Envio Da Respectiva Nota Fiscal, Ou Seja, Em Uma Parcela, Correspondentes 100% (Cem Por Cento) Do Valor Da Nota Fiscal, Mediante Crédito Em Conta Corrente Em Banco, Número Da Conta E Agência Indicadas Pelo Fornecedor Da Proposta Vencedora Ajustada Ao Lance.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica Eleito O Foro De Novo Hamburgo/RS Para Dirimir Dúvidas Ou Questões Oriundas Do Presente Instrumento.
E, Por Estarem As Partes Justas E Compromissadas, Assinam A Presente Ata Em Duas Vias, De Igual Teor, Na Presença Das Testemunhas Abaixo Assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 30 De Outubro De 2020.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA
Presidente Do CP SINOS

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Esta Ata Se Encontra Examinado E Aprovado Por Esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico

Publicado Por:
Mauricio Alves Da Silva
Código Identificador:3164E9B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: M.M.P.-MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ 00.660.960/0001-88
OBJETO: Aquisição De Jogos Pedagógicos De Matemática Para As Escolas Municipais De Ensino Fundamental.
VALOR: R$ 22.189,30 (Vinte E Dois Mil E Cento E Oitenta E Nove Reais E Trinta Centavos), Sendo O Valor Unitário Conforme Tabela Abaixo.

Item	Descritivo Do Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	GEOPLANO QUADRADO + TRIANGULAR + ÁREAS	60 UN	33,00	1.980,00
02	ÁREA DO CÍRCULO - EVA	60 UN	12,50	750,00
03	ÁREA DOS POLÍGONOS - EVA	60 UN	20,50	1.230,00
05	VÉRTICES E CONECTORES	50 UN	170,00	8.500,00
06	CUBO DA SOMA - (A + B)3 - ALUNO	60 UN	22,00	1.320,00
07	DOMINÓ DE EQUAÇÕES	60 UN	11,00	660,00
08	JOGANDO COM A ÁLGEBRA	60 UN	32,00	1.920,00
09	KIT ALGEBRA EM EVA	60 UN	19,50	1.170,00
10	KIT POLINÔMIOS - ALUNO	60 UN	30,69	1.841,40
14	CUBO DA SOMA - (A + B)3 - PROFESSOR	10 UN	21,90	219,00
15	KIT ÁLGEBRA - IMANTADO	10 UN	32,40	324,00
16	KIT POLINÔMIOS - IMANTADO	10 UN	47,49	474,90
17	KIT GEOMETRIA GEOCLICK	50 UN	36,00	1.800,00
VALOR TOTAL				R$ 22.189,30

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30 (Trinta) Dias, De 22/10/2020 Até 21/11/2020.

Campo Bom, 04 De Novembro De 2020.

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário De Finanças, No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal

Publicado Por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:EE2E9496

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 143, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado Do Rio Grande Do Sul, No Uso De Suas Atribuições Legais, E De Conformidade Com O Art. 7º Da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar No Orçamento Para O Exercício De 2020 No Valor De **R$ 75.878,41** Conforme Discriminado No Anexo Único Deste Decreto.

§1º Servirá De Recurso Para O Crédito Aberto No *Caput*:

I – A Redução De Dotações Orçamentárias No Valor De **R$ 42.000,00** Conforme Discriminado No Anexo Único Deste Decreto, Nos Termos Da Alínea "A" Do *Caput* Do Art. 7º Da Lei Municipal Nº 2.918;

II – O Superávit Financeiro Do Exercício Anterior No Valor De **R$ 33.172,41**, Nos Termos Da Alínea "B" Do *Caput* Do Art. 7º Da Lei Municipal Nº 2.918;

III – O Excesso De Arrecadação No Valor De **R$ 706,00**, Nos Termos Da Alínea "C" Do *Caput* Do Art. 7º Da Lei Municipal Nº 2.918, Apurado Nos Termos § 6º Do Art. 7º Da Mesma Lei.

§2º Para Fins Do Art. 8º Da Lei Municipal Nº 2.918:

I – O Limite De Suplementação Estabelecido No **Art. 7º** Da Lei Municipal Nº 2.918 Fica Onerado No Montante De **R$ 39.400,00**;

II – Nos Termos Do **Art. 8º, Inciso IV** Da Lei Municipal Nº 2.918, A Alteração Orçamentária Deste Artigo **Não Onera** O Limite Do Art. 7º Daquela Lei No Montante De **R$ 2.600,00**;
VI – Nos Termos Do **Art. 8º, Inciso V** Da Lei Municipal Nº 2.918, A Alteração Orçamentária Deste Artigo **Não Onera** O Limite Do Art. 7º Daquela Lei No Montante De **R$ 33.172,41**;
VII – Nos Termos Do **Art. 8º, Inciso VI** Da Lei Municipal Nº 2.918, A Alteração Orçamentária Deste Artigo **Não Onera** O Limite Do Art. 7º Daquela Lei No Montante De **R$ 706,00**.

Art. 2º O Presente Decreto Entra Em Vigor Na Data De Sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 4 DE Novembro DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – Se, Publique – Se E Cumpra-Se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 143/2020

Crédito Adicional					Origem Do Recurso Redução					Amparo
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	
45	2005	335041	1	2.400,00	241	2119	319113	20	2.400,00	A7
76	2009	339039	1	500,00	241	2119	319113	20	500,00	A7
183	2016	339030	1	500,00	241	2119	319113	20	500,00	A7
354	2036	339030	1	5.000,00	241	2119	319113	20	5.000,00	A7
356	2111	339030	1	20.000,00	241	2119	319113	20	20.000,00	A7
358	2111	339039	1	6.000,00	241	2119	319113	20	6.000,00	A7
572	2074	339014	40	5.000,00	241	2119	319113	20	5.000,00	A7
745	2107	339035	50	2.600,00	744	2107	339014	50	2.600,00	A8.04
Total				**42.000,00**					**42.000,00**	

Crédito Adicional					Origem Do Recurso Excesso De Arrecadação			Amparo
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Receita	RV	Valor	
837	2023	449052	1011	25,97	1.3.2.1.1.00.1.1.01.99.19	1011	25,97	A8.06
917	1035	449051	1200	680,03	1.3.2.1.1.00.1.1.01.99.08	1200	680,03	A8.06
Total				**706,00**			**706,00**	

Crédito Adicional					Origem Do Recurso Superávit Financeiro		Amparo
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	RV	Valor	
917	1035	449051	1200	33.172,41	1200	33.172,41	A8.05
Total				**33.172,41**		**33.172,41**	

Resumo Por Amparo		Lei Nº 2.918	Superavit Por RV		Excesso Por RV	
Amparo	Valor		RV	Valor	RV	Valor
A7	39.400,00	Onera	1200	33.172,41	1011	25,97
A8.04	2.600,00	Elemento		0,00	1200	680,03
A8.05	33.172,41	Superavit		0,00		0,00
A8.06	706,00	Excesso		0,00		0,00
Total	**75.878,41**		**Total**	**33.172,41**	**Total**	**706,00**

Publicado Por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:ED3EED5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO FINAL DO EDITAL DE FOMENTO Nº 03/2020 "ARTES INTEGRADAS-LEI ALDIR BLANC"

A Prefeitura Do Município De Santo Ângelo Através Da Secretaria De Cultura Divulga O Extrato De Julgamento Final Do Edital De Fomento Nº 03/2020"Artes Integradas-Lei Aldir Blanc", Ficando Assim A Lista De Projetos Contemplados, Conforme Segue:

NOME DO PROJETO	PROPONENTE
CONCERTO ANGELUS CANTUS	KAUNNY KLEIN
ITAQUARINCHIM - ÁGUA PARA SANTO ÂNGELO	CARLOS ALEX BATISTA ALVES
O MENESTREL	LUCAS SEGATTO LEITE
SAN´ ANGEL CUSTÓDIO: IVY KAXO	PRISCILA CARDOSO RODRIGUES
OFÍCIO DE CANTADOR	LEONAM RAFAEL ARENHART
BONECAS DE PANO	MARIELA MARASCA WEIRICH
PINTA A PINTA	CERISE RIBAS DE OLIVEIRA
HENRY AND ROCK	HENRY CARDOSO
SOTAQUES DA GAITA DE BOTÃO	TIAGO OLMIRO MACHADO DE QUADROS
A INTRODUÇÃO DO ACORDEON NA CULTURA GAÚCHA: DO CHENG À GAITA	LORENZO ANTÔNIO ROSSINI

ARTE É SENTIMENTO	MARIA EDUARDA WELZBACHER MACHADO
COLORINDO UM SONHO PRETO E BRANCO	MATEUS D` ESCOBAR DORNELLES
LENDAS	DANIELI MACIEL
PRESENTE, PROFESSOR!	HILBER DA SILVA LIMA
ORIGENS	SANDY DAIANY COUTO
A MÚSICA ENSINA: EDUCAÇÃO E MULTICULTURALISMO	ALEXANDRE DOS SANTOS
ACÚSTICO CAPITÚ REFORÇANDO LAÇOS	GABRIELY FIORAVANTI DRABIK
RICO LUCAS – SENHOR SULFÚRICO	HENRIQUE DENIS LUCAS
ROOTS ROCK REGGAE	FERNANDO OLIVEIRA PEREIRA
PORQUE ARTE EM TEMPOS DE PANDEMIA	FABIANE DA SILVA KOASKI
A MÚSICA EM CICLOS	THALES MATZENBACHER
ESPECIAL ROCK BRASILEIRO	FERNANDO DI CARLO PAZ
MÚSICA GAÚCHA EM FAMÍLIA	FERNANDO TEIXEIRA DA LUZ
CONTOS	EDUARDO RIQUINHO
MÚSICA ALÉM DA ALMA	THAIS MATZENBACHER
RITMOS REGIONAIS – OFICINA DE BATERIA VIRTUAL	ROGÉRIO ANTUNES DE ALMEIDA
MAIS QUE MÚSICA!	LAÉRCIO VORPAGEL GRUTZMANN

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado Por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:ABC5A602

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2020 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2020. VALIDADE: 13/10/2020

O Município De Santo Antônio Da Patrulha/RS, Neste Ato Representado Por Seu Prefeito, Daiçon Maciel Da Silva, Expressa A Publicação Da Atualização Da Ata De Registro De Preços Do Processo Na Modalidade De PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2020 Destinado Ao REGISTRO DE PREÇOS Para Aquisição De Aquisição De Ar Condicionado, Conforme Especificados Abaixo:

Para A Empresa TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELI, Os Seguintes Itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
02	10	Un	Un	Ar Condicionado Split-12.000 Btus - Quente/Frio, 220w, Controle Remoto, Com No Mínimo 1 Ano De Garantia Instalado	KOMECO, KAC12CHS A	R$ 1.710,00

Para A Empresa VITOR DIOGO WENDLING, Os Seguintes Itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	10	Un	Un	Ar Condicionado Split 9000 Btus–Quente/Frio, 220w, Controle Remoto, Com No Mínimo 1 Ano De Garantia Instalado.	SPRINGER MIDEA, 42MAQA095538KQ0955	R$ 1.580,00

Para A Empresa VMLX ELETRÔNICOS EIRELI, Os Seguintes Itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
03	04	Un	Un	Ar Condicionado Split 18000btus –Quente/Frio, 220w, Controle Remoto, Com No Mínimo 1ano De Garantia Instalado	AGRATTO, CS18QFIR4-ECS18QFE R4	R$ 2.300,00

Santo Antônio Da Patrulha, 14 De Outubro De 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado Por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:49CC31AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO N°. 60-2020

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020
O Município De São Gabriel-RS Torna Público O Registro De Preços Unitários Para Fornecimento Dos Bens Descritos No Edital Do Pregão Presencial Que Lhe Corresponde, Que Serão Válidos Por 12 (Doze) Meses Contados Desta Publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	Valor Unitário	Empresa Vencedora
Item 001	1000	UN	CESTA BÁSICA EMBALADA CONTENDO: 01 ARROZ TIPO 01 5KG; 02 FEIJÃO PRETO T1 1 KG; 02 FARINHA MILHO 1KG MÉDIA; 02 MASSA COM OVOS 500 G ESPAGUETI; 02 MASSA COM OVOS 500 G PARAFUSO; 02 ÓLEO DE SOJA 900 ML; 01 AÇUCAR CRISTAL 2 KG; 02 FARINHA TRIGO 1 KG T1 01; SAL MOÍDO 1KG; 02 MOLHO TOMATE SC 340 G; 01 CAFÉ 500G; 01 BISCOITO 370 G ÁGUA/SAL; 01 BISCOITO 400 G SORTIDO; 01 MILHO DE PIPOCA 500 G; 01 ACHOCOLATADO 400 G.		R$ 91,79	1º Lugar Empresa 2 Comercial 3letras Ltda

Publicado Por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:5A21EEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO N°. 58-2020

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2020
O Município De São Gabriel-RS Torna Público O Registro De Preços Unitários Para Fornecimento Dos Bens Descritos No Edital Do Pregão Presencial Que Lhe Corresponde, Que Serão Válidos Por 12 (Doze) Meses Contados Desta Publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	Valor Unitário	Empresa Vencedora
Item 001	22470	PAC	FOLHA DE OFICIO A4 GRAMATURA 75 G- 210 MM X 297 MM COM 500 FOLHAS	PAMPAPEL	R$ 13,30	1º Lugar Empresa 1 Moresco E Antunes Ltda

Publicado Por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:CA246757

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 25/2020

SÚMULA DO CONTRATO N° 25/2020
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA 01/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020.
CONTRATADO:LAURI SPRENGER, Inscrita No CPF Sob Nº 567.709.440-49.
OBJETO: É Objeto Deste Termo A Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis (Hortifrutigranjeiros), Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, Com Dispensa De Licitação Artigo 24, XXX Da Lei Nº 8.666/93, Lei N.º 11.947, De 16/07/2009, Resolução N.º 26 Do FNDE, De 17/06/2013, Todos De Acordo Com A Chamada Pública N.º 01/2019, O Qual Fica Fazendo Parte Integrante Do Presente Contrato, Independentemente De Anexação Ou Transcrição. O Preço Total Para O Fornecimento Dos Gêneros Alimentícios, Nos Quantitativos Descritos No Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar, É De R$19.147,50 (Dezenove Mil Cento E Quarenta E Sete Reais E Cinquenta Centavos), A Ser Pago Pela CREDENCIANTE, Que Vencerá De Acordo Com A Previsão Da Cláusula Nona, De Acordo Com Os Preços Unitários E Especificações Constantes No Projeto De Venda Conforme Segue:

Item	Produtos	Ordem De Priorização	Marcas	Total Produto	Und	Preço Unitário	Total
14	Bergamota Ponkan E Montenegrina	1º		4.500	Kg	1,98	R$ 8.910,00
17	Cebola	1º		500	Kg	3,30	R$ 1.650,00
23	Laranja Valência Ou Pera.	1º		3.000	Kg	1,55	R$ 4.650,00
34	Tomate Paulista.	1º		875	Kg	4,50	R$ 3.937,50

PRAZO:O Presente Contrato Terá Vigência De 12 Meses A Partir Da Sua Assinatura.
RUBRICA:As Despesas Decorrentes Da Contratação Do Objeto Dos Contratos Correrão À Conta Dos Recursos Específicos Consignados No Orçamento Da SMED, De Acordo Com A Seguinte Classificação Orçamentária:Atividade 1426:Alimentação Escolar – Ensino Fundamental.33.90.30.00.00.00.00 – Recursos 2010 E 1130. Atividade 1428: Alimentação Escolar – Educação Infantil (Creche). 33.90.30.00.00.00.00 — Recursos 2010 E 1130. Atividade 1427: Alimentação Escolar – Educação Infantil (Pré-Escola). 33.90.30.00.00.00.00 — Recursos 2010 E 1130. Atividade 1429: Alimentação Escolar – Educação De Jovens E Adultos (EJA). 33.90.30.00.00.00.00 – Recursos 2010 E 1130. Atividade 1430: Alimentação Escolar – Educação Especial (AEE). 33.90.30.00.00.00.00 – Recursos 2010 E 1130.
DATA DA ASSINATURA:05/02/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal De Compras E Licitações

São Leopoldo, Berço Da Colonização Alemã No Brasil

Publicado Por:
Rochele Steffen
Código Identificador:9C170C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 58, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

DIVULGA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, No Uso De Suas Atribuições Legais.
Art. 1º DIVULGA Que Recebeu Preliminarmente Para O Processo Seletivo Para A Contratação De Estagiários, De Acordo Com O Estabelecido No Edital Nº 37, De 20 De Fevereiro De 2020, As Seguintes Inscrições:

CANDIDATO	CURSO	Nº INSCRIÇÃO
ABELIDE MARIA DETOGNI ROHERS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	27
AGATHA RODRIGUES VIEIRA	ENSINO MEDIO	18
ALESSANDRA LOTES LUCHESI	ENFERMAGEM	71
ALEXANDRE LORENSET	DIREITO	38
AMANDA CRISTINA KOBUSSESKI	ENSINO MEDIO	76
AMANDA LUCHINI ZORZI	BACHARELADO EM ADMINISTRACAO	41
ANA CAROLINA FARINA PESSIN	ENSINO MEDIO	7
ANA LAURA ANTUNES	ENSINO MEDIO	69
ANDREIA ZAMARCHI	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	67
ANDRIELE DE OLIVEIRA DA ROSA	LETRAS - PORTUGUES	65
ARIEL NIEMEIER MACHADO	ENSINO MEDIO	52
ARIELE PAOLA REGINATO SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	21
ARTHUR EMANUEL MENEGON	ENGENHARIA CIVIL	63
BARBARA SOARES CANDIA	ADMINISTRACAO - BACHARELADO	40
BRENDA ALBERNAZ RATHKE	ENSINO MEDIO	61
CAMILA MENDES LEONEL	ARQUITETURA E URBANISMO	62
CAROLAINE DA SILVA DOS SANTOS	ENSINO MEDIO	16
CAROLAYNE GIOVANNA GRANDO FRAGA	ENSINO MEDIO	68
CIONIR PICHITELI ROSSI	PEDAGOGIA	59
CRISTIANE ZORZAN VINCENZI	PEDAGOGIA	5
CRISTINE HARTH RIGON	ENSINO MEDIO	8
DAVI TRINTINAGLIA	JORNALISMO - COMUNICACAO SOCIAL	64
DIESSICA TAILANA DA SILVA PEDROSO	CIENCIAS CONTABEIS	75
DJENI THAMIRES MULLER	PEDAGOGIA	73
EDUARDA ELOIZA ZORZAN	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	44
ELIZANDRA DE SOUZA TEIXEIRA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA EAD	56
EMILLY DE OLIVEIRA PICOLLO	ENSINO MEDIO	72
ERICA BICA PEREIRA	ENSINO MEDIO	12
ESTELA SCHAUREN	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	53
FELIPE JUNG	DIREITO	39
GABRIEL ANCESKI	TECNOLOGIA EM ANALISE E DESENV SISTEMAS	14
GEOVANA DIAS OLIVEIRA MATTIELLO	PEDAGOGIA	51
GIULIANA MARQUES DA SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	24
GUILHERME MARSON	LICENCIATURA EM MATEMATICA	13
ITACIANE DA SILVA STASIAK	ENSINO MEDIO	31
JENIFFER NUNES BALDEZ	CIENCIAS CONTABEIS	2
JESSICA KAEZALA	PEDAGOGIA SERIES INICIAIS	33
JHENIFFER ALBERTON CAVALHEIRO	ENSINO MEDIO	3
JOCIELI TELLES HOFFMANN COSTA	PEDAGOGIA	58
JOICE MACHADO DA SILVA	ENSINO MEDIO	30
JOICE PIMENTEL TOMAZ	PEDAGOGIA	20
JULIA BIM CEPPO	PEDAGOGIA	55
KADIJA BARBARA WALEZAK	PEDAGOGIA	43
KARINE CABRAL DE BARROS	DIREITO	37
LARISSA CARDOZO BORGES MARCA	ENFERMAGEM	6
LARISSA DE MATTOS CONCEICAO	ENSINO MEDIO	70
LARISSA MACENA DE OLIVEIRA	JORNALISMO	9
LARISSA MARIA SILVEIRA TESTA	ENSINO MEDIO	19
LAYS DA SILVA FRANCA	DIREITO	29
LETICIA BISON DUZ	BIOMEDICINA	10
LETICIA RIBEIRO DE PAULA	ENSINO MEDIO - EJA	23
LUANA LOPES MILANI	NORMAL - MAGISTERIO	60
MARCELO FACCINI	LICENCIATURA EM EDUCACAO FISICA	42
MARIANE MARINELLO TAPPARELLO	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	17
MAUREN ADRIANE FRANCIO FERREIRA	PEDAGOGIA	4
MILENA SANGALI BISATTO	PSICOLOGIA	25
MILENE GABRIELE ZORZO	ENSINO MEDIO	15
MONIQUE BURATO VARGAS	ENSINO MEDIO	22
NATHALIA DAROZ	ENSINO MEDIO	34
NICOLE CAROLINE GUIMARAES	ENSINO MEDIO	26
NYCOLLY NUNES GATTI	ENSINO MEDIO	35
PABLO YURI DE CARVALHO	ENSINO MEDIO	32
PAMELA LUCIANA DE LIMA RODRIGUES	BIBLIOTECONOMIA	11
SANDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA COSTA	DIREITO	36
TALIA ANGELICA CAMARGO DAL MAS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	74
THAINARA MENDES	PEDAGOGIA	66
THALLIA GAIESKI	ENSINO MEDIO	28
VERONICA POSSAMAI CARVALHO	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	1
VITORIA PEREIRA DE LIMA LEAL	PEDAGOGIA	54
YASMIN TAVARES DOS SANTOS	ENSINO MEDIO	57

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Em 05 De Novembro De 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado Em 05/11/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal De Governo

Publicado Por:
Karoline Guzzo De Lacerda
Código Identificador:A8E7F52B